

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TRAMITAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO Nº 153/2023

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PONTOS DE MÍDIA DIGITAL, CONFORME CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DISPOSIÇÕES DO EDITAL.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA O REGISTRO DE PREÇOS

Nº 29/2023

SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pouso Alegre/MG, aos 21 de dezembro de 2023.

Pregoeiro da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP.

Tendo presente à necessidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PONTOS DE MÍDIA DIGITAL, CONFORME CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DISPOSIÇÕES DO EDITAL**, solicito a Vossa Senhoria, a abertura de processo licitatório visando à execução da referida contratação.

Sendo o que nos cabia para o momento, reiteramos votos de estima e cordial apreço.

Atenciosamente,



Moacir Franco
Diretor Executivo da AMESP

Ao
Ilmo. Sr.
Wagner do Couto
Pregoeiro da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PONTOS DE MÍDIA DIGITAL, CONFORME CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DISPOSIÇÕES DO EDITAL.

1.2. Haverá a veiculação de informações de conteúdo corporativo e institucional, com fornecimento de sistema eletrônico/digital de gestão da divulgação da informação, serviços de hospedagem, suporte técnico, e manutenção dos respectivos pontos, conforme condições descritas no Termo de Referência e demais disposições do Edital

1.3. Os pontos de mídia digital serão locados e pagos mensalmente, bem como as demais prestações de serviços

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. A solução de comunicação digital será instalada em diversos pontos a serem indicados pelo Contratante, conforme detalhamento neste Termo de Referência.

2.2. Deve atualizar e transmitir conteúdos de caráter corporativo e institucional a ser fornecido pelo Contratante, simultaneamente, em todas as unidades;

2.3. Deve haver possibilidade de fácil reposicionamento dos pontos de mídia;

2.4. Deve haver o fornecimento e atualização de solução de software (s) contemplando os seguintes módulos básicos:

2.5. Servidor Web dedicado com alta disponibilidade e segurança de Gestão da Informação, responsável pelo armazenamento e distribuição do conteúdo gerado por uma interface de gerenciamento online, disponível em todos os navegadores de internet e celulares, intuitiva, com controle de usuários, que permita o gerenciamento e agendamento de exibição de conteúdo;

2.6. Deverá ser hospedado em servidor (es) dedicado (s) na nuvem, que possibilite o gerenciamento em qualquer horário e local, instalado e mantido pela empresa contratada;

2.7. Toda a comunicação entre as estações de divulgação, de gestão e o servidor Web externo, deve ser executada através de tecnologia de tunelamento com criptografia

de ponta a ponta, certificados SSL e conexões HTTPS (Hyper Text Transfer Protocol Secure) para gerar conexões seguras e criptografadas;

2.8. As estações deverão ter sistemas operacionais licenciados: Android 7.1.2 ou superior com utilização de aparelhos TV Box com configurações mínimas (1GB de memória RAM e 4 GB de armazenamento) e/ou sistema operacional Windows 10 com configurações mínimas (4 GB de memória RAM e 64 GB de armazenamento).

2.9. A divulgação dos conteúdos se dará através de software que será responsável pela execução estável e confiável, em formato adequado da informação.

2.10. Atualização de conteúdo do Servidor/Sistema de Gestão/aplicativo Android ou Windows, via gerenciador web, com reportes e monitoramento de estado das estações como online off-line e possibilidade de emissão de relatórios de exibição de conteúdos;

2.11. Gestão de Software onde será feita a programação da grade de conteúdos de caráter corporativos e institucionais;

2.12. A implantação e customização da solução, para atender o padrão de gestão da divulgação da informação, devem ser definidas e analisadas em conjunto, por profissional a ser designado pelo Contratante, de forma a se estabelecer o conteúdo inicial e perfis a serem criados;

2.13. O sistema de informação/veiculação de notícias e/ou informações, deverá oferecer as seguintes funcionalidades:

2.13.1. Imagem do conteúdo exibido em todos os monitores;

2.13.2. Status de conexão com servidor;

2.13.3. Status de distribuição de conteúdo;

2.13.4. Acesso remoto ao Cliente de Divulgação;

2.13.5. Status de conexão do Cliente de Divulgação com o Servidor de Divulgação;

2.13.6. Status de distribuição do conteúdo no Cliente de Divulgação;

2.13.7. Relatório dos incidentes críticos e avisos de erro do Cliente de Divulgação.

2.13.8. Controle de relatório;

2.14. Além de todas as funcionalidades informadas acima o sistema de gerenciamento deverá ainda oferecer no mínimo as seguintes funcionalidades:

2.14.1. Funcionamento 100% online podendo ser acessado de qualquer local para atualizações de conteúdos e monitoramento;

2.14.2. Formatos de Conteúdos diversos (vídeos, imagens, tabelas, XML, HTML, clima tempo etc.);

2.14.3. Gerenciamento de mídias imagens e vídeos;

2.14.4. Programação de conteúdos por geolocalização;

2.14.5. Programação dos conteúdos de forma permanente;

2.14.6. Programação de conteúdos de forma customizada colocando data de início e término;

2.14.7. Programação de conteúdos por hora, dia, semana, mês e ano;

2.14.8. Adicionar prioridade de conteúdo;

2.14.9. Possibilidade de colocar áudios (músicas, vinhetas, chamadas, etc.) para rodar junto com a programação;

2.14.10. Possibilidade de acesso remoto ao cliente de divulgação;

2.14.11. Possibilidade de agendar vídeos do youtube inclusive ao-vivo;

2.14.12. Monitoramento em tempo real das telas;

2.14.13. Criação de grupo de telas;

2.14.14. Criação de scripts personalizados;

2.14.15. Criação de Playlists;

2.14.16. Criação de lista/grupos de reprodução;

2.14.17. API de sites de notícias dentre eles G1; UOL; CNN; EL PAIS; INFO MONEY; HORÓSCOPO; GLOBO NEWS; IG; ADORO CINEMA; OMELETE; CANALTECH; RAI NEWS e muitos outros dos mais variados conteúdos;

2.14.18. API de todas as loterias caixa com valores acumulados;

2.14.19. API de sites de cotações de moedas e bolsa de valores;

2.14.20. Possibilidade de criação de API com informações/notícias de sites que possuem RSS;

2.14.21. Geração de relatórios por de estatísticas de exibição, reprodução de conteúdo, relatórios de exibição de mídia.

2.14.22. Possibilidade de transmissão de transmissões ao vivo (lives) em plataformas de redes sociais;

3. ESTRUTURA DA EXECUÇÃO DO PROJETO

3.1. A implementação do projeto será de responsabilidade da Empresa Contratada que se iniciará com a consultoria de instalação dos pontos de mídia e a instalação propriamente dita, conforme os pontos a serem indicados pelo Contratante;

3.2. Considerando a estratégia de comunicação do Contratante, a consultoria deverá:

3.2.1. Identificar os locais mais adequados para a instalação dos pontos de divulgação, considerando ergonomia e eficiência;

3.2.2. As atividades de instalação dos pontos de mídia consistirão em:

3.2.2.1. Configurar, ajustar e testar os monitores;

3.2.2.2. Integrar os pontos de informação com os pontos de divulgação;

3.2.2.3. Aprovar a solução implantada;

3.2.2.4. Fornecimento e instalação de dutos, eletrocalhas, fixadores e demais elementos que se façam necessários à perfeita e adequada instalação do cabeamento e equipamentos, conforme normas aplicáveis e melhores práticas de mercado. Inclusive obras civis que se façam necessárias, incluindo toda recomposição da estrutura inicial, como exemplo, mas não exaustivo, alvenaria, marcenaria, gesso, reboco e pintura;

3.2.2.5. Instalação dos suportes de fixação dos monitores;

3.2.2.6. Pré-configuração do monitor de divulgação com a instalação do software e conexão à internet por cabo Ethernet e ou Wi-Fi;

3.2.3. Em relação à instalação dos pontos (monitores) de divulgação, no que diz respeito às instalações elétricas, deverão ser disponibilizados pela empresa contratante os seguintes elementos de infraestrutura e serviços, caso necessário:

3.2.4. Cabos elétricos flexíveis compatíveis com a carga do equipamento, com seção mínima de 2,5 mm², com isolamento em PVC 450/750V resistente à chama, distribuídos em circuitos elétricos com carga total igual ou inferior 1250 watts, devendo a contratada fornecer/indicar os disjuntores para cada circuito;

3.2.5. Fornecimento e instalação de condutores entre as tomadas dos equipamentos e o quadro elétrico que fornecerá a energia elétrica compreendendo: eletrodutos do tipo pesado, perfilados, conexões, suportes, abraçadeiras, etc. e demais elementos que se façam necessárias à perfeita e adequada instalação do circuito elétrico, conforme normas aplicáveis;

3.2.6. Fornecimento e instalação de aparelho com retorno automático em caso de quedas de energia;

3.2.7. Fornecimento e instalação de tomadas elétricas conforme o padrão de plugues dos equipamentos;

3.2.8. Obras civis que se façam necessárias para passagem das infraestruturas de condutos, incluindo toda recomposição de alvenaria, gesso, reboco, marcenaria e pintura;

3.3. Os outros serviços deverão ser entregues conforme o seguinte:

3.3.1. Atualizações remotas, automáticas ou manuais;

3.3.2. As atualizações deverão ser manuais e/ou automáticas, de imagens, textos, vídeos, notícias e clima tempo, gerenciados pelo servidor dedicado e sistema de gestão;

3.3.3. O monitoramento do sistema de divulgação da informação, envolvendo suporte, assessoria de comunicação, consultoria de implantação e monitoramento, conforme o seguinte:

3.3.3.1. Assessoria de Comunicação do Contratante:

3.3.3.1.1. Diagnóstico e sugestão de aperfeiçoamento das estratégias de comunicação;

3.3.3.1.2. Execução operacional das estratégias de produção de conteúdo;

3.3.3.1.3. Sugestão de novos conteúdos;

3.3.3.1.4. Atualizações e ajustes de layouts dos módulos;

3.3.3.1.5. Filtragem de conteúdos pertinentes;

3.3.3.1.6. Atualização de conteúdos editoriais (notícias);

3.3.3.1.7. Revisão e acompanhamento dos conteúdos publicados pela contratada;

3.3.3.1.8. Manutenção ao conteúdo editorial específico e customizado de grade;

3.3.3.2. O sistema Web para a divulgação do conteúdo deverá contemplar:

3.3.3.2.1. Monitoramento remoto e presencial;

3.3.3.2.2. A publicação do conteúdo será de responsabilidade do Contratado, sob a coordenação do responsável legal do Contratante;

3.3.3.2.3. Preparação de relatórios de veiculação dos módulos;

3.3.3.3. Suporte Técnico e de Sistema pelo Contratado:

3.3.3.3.1. Integridade física dos monitores e demais equipamentos (periféricos);

3.3.3.3.2. Exibição de imagem nos monitores, com qualidade de sinal e clareza;

3.3.3.3.3. Exibição do conteúdo previsto, de acordo com as informações inseridas no sistema web de gestão de conteúdo;

3.3.3.3.4. Atualização de software/Browser;

3.3.3.3.5. Reposição e manutenção de hardware/, com eventuais trocas de peças e conservação do perfeito funcionamento da solução;

3.3.3.3.6. Reposição e manutenção de hardware/software, com eventuais trocas de peças e conservação do perfeito funcionamento da solução;

3.3.3.3.7. Reparação de defeitos de instalação, orientações indispensáveis ao uso da solução e atualização tecnológica da mesma.

3.3.3.3.8. Reparação de eventuais defeitos de instalação, orientações indispensáveis ao uso da solução e atualização tecnológica da mesma.

4. REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS DO SERVIDOR WEB DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DO CLIENTE DE DIVULGAÇÃO

4.1. Características mínimas obrigatórias do Servidor/Cliente de Gestão Web da Informação:

4.1.1. Sistema de distribuição de conteúdo digital multiplataforma, para gerenciamento e distribuição de vídeos em canais de TV Indoor.

4.1.2. O sistema permite o monitoramento remoto de todos os exibidores, informando a conectividade de cada um destes, bem como a exibição e programação atual. Qualquer anomalia no exibidor deve ser indicada pelo monitoramento.

4.1.3. O sistema permite a definição de templates para a grade de conteúdo, com divisão da tela e conteúdos fixos.

4.1.4. O sistema permite a programação de conteúdo comum e individual: Conteúdo Comum: conteúdo exibido em todos os exibidores (broadcast); Conteúdo Individual: Conteúdo exibido em exibidor único (unicast) ou em um grupo de exibidores (multicast).

4.1.5. O sistema permite a configuração de conteúdo em: Texto, Fotos, Vídeos e Áudio;

- 4.1.6. O sistema permite a programação e agendamento de conteúdo;
- 4.1.7. O sistema permite a configuração de todos os players remotamente;
- 4.1.8. Permitir o agendamento de todo o conteúdo publicado por data e hora.
- 4.1.9. O sistema gerenciador permite a customização e manutenção evolutiva;
- 4.1.10. Integração com feed de notícias externas, incluindo informações climáticas e postagens de redes sociais.
- 4.1.11. Suportar a pré-visualização, em tempo real, dos conteúdos inseridos e suas alterações.

4.2. Características do módulo servidor:

- 4.2.1. Sistema baseado em tecnologias Open-source;
- 4.2.2. Sistema operacional Ubuntu 64 bits (Linux);
- 4.2.3. Banco de dados MySQL e MongoDB;
- 4.2.4. Webserver Apache; - Programação PHP e GoLang;
- 4.2.5. Permitir a operação via browser (Internet Explorer, Chrome ou Firefox);
- 4.2.6. Aceitar os seguintes formatos de arquivos: WMV, MP4, AVI, MPEG-4, H.264, JPEG, PNG;
- 4.2.7. Ter controle de acesso de usuário por funcionalidade;
- 4.2.8. Permitir o update/boot remoto dos players (clientes);
- 4.2.9. Monitoração dos players (clientes);
- 4.2.10. Informações sobre o conteúdo exibido;
- 4.2.11. Visualização de erros;
- 4.2.12. Visualização de histórico de disponibilidade;
- 4.2.13. Visualização de versão do software instalado;

- 4.2.14. Visualização de playlist estimado;
 - 4.2.15. Gera comprovantes de exibição;
 - 4.2.16. Integrado com fornecedores de conteúdo como notícias e clima (UOL, CBN, CLIMATEMPO, CPTEC/INPE etc);
 - 4.2.17. Controla as configurações dos players;
 - 4.2.18. Resolução;
 - 4.2.19. Orientação da tela;
 - 4.2.20. Playlist;
 - 4.2.21. Horário de operação;
 - 4.2.22. Intervalo de download de conteúdo;
 - 4.2.23. Desligamento automático
 - 4.2.24. Exportação de conteúdos via XML;
 - 4.2.25. Controle de autenticidade do conteúdo por MD5;
 - 4.2.26. Gerenciamento de conteúdo em sites e mobile sites;
 - 4.2.27. Emitir relatórios de conteúdos publicados pelo cliente.
- 4.3. Características adicionais do Cliente de divulgação:**
- 4.3.1. Não utiliza hardware proprietário;
 - 4.3.2. Compatível com processadores x86 ou ARM;
 - 4.3.3. Compatível com Windows, Linux, Android e MAC OSX;
 - 4.3.4. Executa verificação da integridade dos arquivos (hashing);
 - 4.3.5. Armazena o conteúdo;
 - 4.3.6. Possui regras de prioridade para download de conteúdo;
 - 4.3.7. Programado em C++;

- 4.3.8. Banco de dados SQLite;
- 4.3.9. Download incremental de conteúdo para otimizar a comunicação (somente conteúdo novo);
- 4.3.10. Controle de discagem (no caso de acesso via 3G ou 4G);
- 4.3.11. Permite a inclusão de funcionalidades especiais via API;
- 4.3.12. Suportar mensagens / conteúdo / listas de exibição emergenciais, isto é, a programação atual para e retorna ao mesmo ponto;
- 4.3.13. Suportar a transmissão de dados via internet;

5. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS DOS EQUIPAMENTOS

5.1. Ponto de exibição:

5.1.1. O (s) ponto (s) de exibição poderá (ão) ser de: TV de 32" e 43" (HDMI), hardware de processamento (PC), software de gestão e exibição de conteúdo e cabeamento.

5.1.2. Qualidade HD de imagem;

5.1.3. Hardware: Computador mini-itx ou similar, com 4GB de memória RAM e HD de estado sólido de 64 GB (no mínimo), e entrada/saída de vídeo padrão HDMI;

5.1.4. Software: Software próprio (WEB) para sistema de gestão da divulgação da informação, com recursos de gestão e monitoramento remoto, e comunicação, em duas vias, para recebimento de conteúdo e envio de relatórios.

5.1.5. Cabeamento: Interno, podendo ser necessária conexão com a rede do cliente, para acesso à internet e ao sistema de atendimento.

5.1.6. Recurso de Conteúdo: Interface intuitiva e interativa.

5.1.7. Os monitores/TVs deverão ser instalados em suporte de parede fornecido pela contratada em local estrategicamente posicionado, para impactar espectadores mediante conteúdos variados de forma efetiva, com mensagens dinâmicas e customizadas.

5.1.8. Os equipamentos a serem instalados nas dependências da CONTRATADA, serão repassados em regime de comodato e deverão ser atualizados sempre que houver avanço tecnológico que possa gerar melhoria significativa à prestação do serviço.

6. MANUTENÇÃO ON-SITE

6.1. Deverá haver o fornecimento de suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, no local de instalação dos equipamentos, nos moldes a seguir expostos durante a vigência contratual:

6.2. O serviço deverá ser fornecido no horário comercial (8h às 18h), de segunda a sexta-feira, pelo fornecedor ou pelo seu representante credenciado;

6.3. Os registros para assistência técnica deverão ser executados por endereço eletrônico ou sistema próprio, para abertura de chamado, disponibilizados pela CONTRATADA;

6.4. Os serviços deverão ser prestados nos seguintes prazos:

6.4.1. Resolução de problemas de defeito de equipamentos: 72 (setenta e duas) horas, após abertura de chamado;

6.4.2. Resolução de problemas de conteúdo: 48 (quarenta e oito) horas, após a abertura de chamado.

6.4.3. Correrá, exclusivamente por conta da contratada, o deslocamento dos técnicos às instalações, a retirada e entrega do(s) equipamento(s), se for o caso, assim como as demais despesas referentes à execução do serviço.

6.4.4. Toda manutenção técnica nos equipamentos devem ser supervisionadas pelo Fiscal da Contratada;

7. PRODUTOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS

7.1. Caberá à empresa vencedora o fornecimento dos produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários e suficientes à eficiente execução do contrato, comprometendo-se a empregar na execução dos serviços apenas materiais de qualidade superior, devidamente reconhecidos, atestados e aprovados.

7.2. A empresa vencedora deverá identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares do Contratante.

8. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS PRODUTOS

8.1. Da garantia dos produtos:

8.1.1. A garantia será de 12 meses e terá sua vigência a partir da data de seu recebimento definitivo e deverá ser de responsabilidade do fabricante, podendo os serviços serem prestados diretamente por este ou através de sua rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. Considera-se para fins de edital, o termo "garantia integral", a reparação para quaisquer falhas dos equipamentos fornecidos, compreendendo os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, acondicionamento ou desgaste prematuro de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos, durante o tempo do contrato;

8.1.3. A CONTRATADA deverá comprovar quando da entrega dos produtos, documentação comprobatória das condições de garantia.

8.1.4. A CONTRATADA deverá ser responsável pelos procedimentos necessários para o acesso aos serviços de garantia junto ao fabricante;

8.1.5. A garantia deverá abranger a reposição de partes ou peças, e de todos os serviços necessários à sua execução, devendo cobrir todas as despesas diretas e/ou indiretas, não cabendo à CONTRATANTE nenhum ônus adicional pela prestação do serviço, tais como: transporte de pessoal, diárias, despesa com remoção dos equipamentos, etc.;

8.2. Forma de atendimento da assistência técnica:

8.2.1. Os registros para assistência técnica deverão ser executados por endereço eletrônico ou sistema próprio, para abertura de chamado, disponibilizados pela CONTRATADA;

8.2.2. Os chamados para atendimento da garantia junto ao contratado serão centralizados e efetuados pela Assessoria de Comunicação do Contratante;

8.2.3. Deverá ser emitido um Formulário de Chamado Técnico pelo contratado com no mínimo duas vias, onde conste, expressamente, a situação do chamado, como por exemplo, "aguardando peças para reposição", "equipamento em teste", "chamado concluído", "removido para manutenção", além do número de registro do chamado, data e hora de abertura, os dados do equipamento (tombo e série do equipamento) e seu local de instalação, descrição do problema apresentado, bem como um espaço reservado para a identificação do técnico responsável.

8.2.4. Deverá constar ainda data, hora e tempo decorrido do atendimento, descrição da solução adotada e peças substituídas, caso necessário. (tipo, série, part number).

8.2.5. Ao final do atendimento, o usuário assinará o documento atestando a conclusão do serviço, devendo ficar com uma via do formulário;

8.2.6. Todas as partes e peças deverão ser substituídas pelos serviços de garantia contratados, através de funcionário habilitado para tal. Não serão aceitos o envio de peças/equipamentos por serviços de entrega (Correios, etc), para que haja substituição por funcionários da CONTRATANTE. O Contratante não se responsabiliza por quaisquer danos aos equipamentos, que possam vir a ocorrer caso seja utilizada tal prática;

8.2.7. Não sendo possível o reparo do equipamento dentro do prazo contratado, a Assistência Técnica deverá disponibilizar, imediatamente, backup do equipamento, com configurações iguais ou superiores aos do inicialmente instalado, até que o equipamento defeituoso retorne em perfeitas condições de funcionamento;

8.2.8. O equipamento a ser removido ficará sob responsabilidade da Assistência Técnica, ficando esta responsável pelo seu transporte, guarda e acondicionamento;

8.2.9. O equipamento colocado em substituição ficará instalado até a devolução do equipamento consertado, que não poderá ultrapassar o prazo de 60 (sessenta) dias corridos;

8.2.10. Sendo impossível o seu reparo, a Assistência Técnica realizará a substituição definitiva por um equipamento igual, ou com características iguais ou superior ao equipamento original.

9. DO LOCAL

9.1. O fornecimento do objeto ora licitado se dará dentro da área territorial de abrangência da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP, conforme descrição de Municípios, compreendendo a zona urbana, a zona rural e os bairros mais distantes antes denominados distritos, através da emissão da Ordem de Fornecimento.

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP
ANDRADAS
BANDEIRA DO SUL
BORDA DA MATA
BUENO BRANDÃO
CACHOEIRA DE MINAS
CAMANDUCAIA
CAMPESTRE
CAREAÇU
CARMO DA CACHOEIRA
CONCEIÇÃO DOS OUROS
CONGONHAL
ELÓI MENDES
ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTIVA
INCONFIDENTES
IPUIUNA
JACUTINGA
MONTE SIÃO
OURO FINO
PARAISÓPOLIS
POÇO FUNDO
SANTA RITA DO SAPUCAÍ
SÃO BENTO ABADE
SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
SENADOR AMARAL
SENADOR JOSÉ BENTO
TOCOS DO MOJI
TURVOLÂNDIA

10. DOS PRAZOS.

10.1. O prazo para o fornecimento dos itens será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, a ser emitida pelo Município.

10.2. O prazo de vigência do Contrato será de até 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Face ao disposto no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, os quantitativos poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

11.2. O objeto deste Termo de Referência deve ser executado diretamente pela empresa contratada, não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da prefeitura consorciada, sem prejuízo da responsabilidade da empresa contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA.

12.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12.2. Indicar preposto, aceito pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, para representá-lo na execução do contrato.

12.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

12.4. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

12.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

13.1. Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

13.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

13.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

13.4. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

13.5. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

13.6. Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades e prazos com o objeto licitado, demonstrando que a empresa licitante executou, fornecimento, no mínimo, 100 (cem) pontos.

14.2. Poderá ser solicitada(s) cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.

14.3. Poderão ser somados os quantitativos de atestados distintos, sendo considerado o conjunto, desde que os serviços tenham sido realizados no mesmo período, com vistas a atestar a capacidade operacional da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

14.4. DECLARAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, indicando o pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, contendo no mínimo:

14.4.1. (UM) PROFISSIONAL com certificado (s) de conclusão de curso de nível Superior, regularmente autorizado(s), na área de Comunicação Social e/ou Marketing, obtido(s) ou revalidado(s) em instituição (ões) credenciada(s) junto ao MEC, com experiência comprovada em assessoria de comunicação, diagnóstico e aperfeiçoamento de estratégias de comunicação, execução operacional das estratégias de produção de conteúdo, atualização de conteúdos editoriais

(notícias), revisão e acompanhamento dos conteúdos, através de atestado (s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

14.4.2. (UM) PROFISSIONAL com certificado (s) de conclusão de curso de nível Superior, regularmente autorizado(s), na área de Tecnologia da Informação, obtido(s) ou revalidado(s) em instituição (ões) credenciada(s) junto ao MEC.

14.4.3. (UM) PROFISSIONAL com certificado (s) de conclusão de curso de nível técnico, regularmente autorizado(s), na área de Elétrica, obtido(s) ou revalidado(s) em instituição (ões) credenciada(s) junto ao MEC.

14.5. O vínculo existente entre o profissional indicado e a empresa licitante se dará por meio de cópia do contrato de trabalho do profissional, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; ou cópia do Contrato Social da empresa em que consta o profissional integrante da sociedade ou, ainda, através do contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, devidamente registrado no cartório competente e/ou na entidade profissional competente.

OBS: A efetiva contratação destes profissionais pela empresa vencedora somente será obrigatória, após a assinatura da ARP.

14.6. Nos termos do § 10º do art. 30 da Lei 8.666/93, os profissionais indicados pela licitante deverão participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR / ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

14.7. As graduações/formação exigidas deverão ser comprovadas por meio de diplomas. As competências deverão ser comprovadas por currículos, atestados, certificados e/ou declarações de capacitação.

15. DA PROVA DE CONCEITO

15.1. O Pregoeiro solicitará do licitante vencedor provisório a demonstração completa da solução ofertada para verificar se este está de acordo com a proposta e atende às características técnicas que constam neste Termo de Referência.

15.2. Caso o produto disponibilizado apresente problemas de funcionamento ou configuração incompatível com a especificada, o licitante será desclassificado.

15.3. O licitante deverá apresentar documentação contendo descrição detalhada com marca, modelo e especificações técnicas de forma a permitir a correta avaliação das especificações mínimas descritas neste Termo de Referência;

15.4. Não serão aceitos equipamentos ou componentes que tenham sido descontinuados pelo fabricante até a data da abertura das propostas;

15.5. A adjudicação do objeto fica condicionada à execução e aprovação na prova de conceito, aceita oficialmente pelos membros da CPL da AMESP, que deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da convocação por parte da empresa licitante provisoriamente vencedora.

15.6. A referida prova de conceito deverá ocorrer por amostragem, no dia e hora convencionado entre os membros da CPL e a LICITANTE, consistindo na comprovação pela LICITANTE das condições estabelecidas, em demonstração simulada uma transmissão/funcionamento em tempo real de conteúdo, conforme descrito neste termo de referência, e todas as funcionalidades deverão ser comprovadas durante a referida apresentação, de que o objeto ofertado atende aos requisitos tecnológicos e às funcionalidades previstas no Termo de Referência.

15.7. Os recursos de hardware e software necessários à realização da prova de conceito serão de responsabilidade da proponente, que deverá, assim, disponibilizar em equipamento próprio, nas dependências da AMESP, com o objeto licitado devidamente instalado e em funcionamento, contendo base de dados e vídeos para testes.

15.8. A Prova de Conceito será por amostragem, restringindo-se aos requisitos tecnológicos e funcionais previstos. Não serão aceitas, para efeito de comprovação e homologação técnica, declarações da proponente ou do fabricante de que as funcionalidades estão em desenvolvimento; ou serão desenvolvidas;

15.9. Os licitantes que tiverem interesse em acompanhar a homologação técnica poderão fazê-lo, por meio de representante legal. A solicitação de acompanhamento por parte dos licitantes interessados deverá ser agendada até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data da realização do procedimento.

15.10. Verificando-se, no curso da análise, o não atendimento de requisitos obrigatórios estabelecidos neste Termo de Referência, em caso de reprovação, será aberto prazo para recurso e, caso seja mantida a reprovação, o pregoeiro convocará a segunda colocada, para homologação nas mesmas condições, e assim sucessivamente, até que seja declarada a vencedora do certame.

15.11. Após o procedimento, será elaborado um relatório da homologação técnica, contendo o roteiro de testes e a documentação comprobatória de sua realização.

15.12. Critérios e procedimentos de avaliação com prova de conceito:

15.12.1. A avaliação e os testes visam CERTIFICAR que tanto o produto quanto os serviços apresentada pela LICITANTE, classificada em primeiro lugar, está em conformidade com as especificações técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência.

15.12.2. Para essa prova de conceito todos os seguintes itens deverão ser demonstrados, executados e, devidamente analisados pela comissão avaliadora, com base nas especificações técnicas deste termo de referência, conforme tabela abaixo:

ITEM	ANÁLISES DAS ESPECIFICAÇÕES	CONSIDERAÇÕES	
1-Especificações técnicas básicas:	• Deve atualizar e transmitir conteúdos de caráter corporativo e institucional, simultaneamente, em todas as unidades;	SIM	NÃO
	• Possibilidade de fácil reposicionamento dos pontos de mídia;	SIM	NÃO
	• <u>Deve haver o fornecimento e atualização de solução de software (s) contemplando os seguintes módulos básicos:</u>	SIM	NÃO
	• Servidor Web dedicado com alta disponibilidade e segurança de Gestão da Informação, responsável pelo armazenamento e distribuição do conteúdo gerado por uma interface de gerenciamento online, disponível em todos os navegadores de internet e celulares, intuitiva, com controle de usuários, que permita o gerenciamento e agendamento de exibição de conteúdo;	SIM	NÃO
	• Deverá ser hospedado em servidor (es) dedicado (s) na nuvem, que possibilite o gerenciamento em qualquer horário e local, instalado e mantido pela empresa contratada; • Toda a comunicação entre as estações de divulgação, de gestão e o servidor Web externo, deve ser executada através de tecnologia de tunelamento com criptografia de ponta a ponta, certificados SSL e conexões HTTPS (<i>Hyper Text Transfer Protocol Secure</i>) para gerar conexões seguras e criptografadas;	SIM	NÃO

As estações deverão ter sistemas operacionais licenciados: Android 7.1.2 ou superior com utilização de aparelhos TV Box com configurações mínimas (1GB de memória RAM e 4 GB de armazenamento) e/ou sistema operacional Windows 10 com configurações mínimas (4 GB de memória RAM e 64 GB de armazenamento).	SIM	NÃO
A divulgação dos conteúdos se dará através de software que será responsável pela execução estável e confiável, em formato adequado da informação.	SIM	NÃO
Atualização de conteúdo do Servidor/Sistema de Gestão/aplicativo Android ou Windows, via gerenciador web, com reportes e monitoramento de estado das estações como online off-line e possibilidade de emissão de relatórios de exibição de conteúdos;	SIM	NÃO
Gestão de Software onde será feita a programação da grade de conteúdos de caráter corporativos e institucionais;	SIM	NÃO
<u>O sistema de informação/veiculação de notícias e/ou informações, deverá oferecer as seguintes funcionalidades:</u>		
♦ Imagem do conteúdo exibido em todos os monitores;	SIM	NÃO
♦ Status de conexão com servidor;	SIM	NÃO
♦ Status de distribuição de conteúdo;	SIM	NÃO
♦ Acesso remoto ao Cliente de Divulgação;	SIM	NÃO
♦ Status de conexão do Cliente de Divulgação com o Servidor de Divulgação;	SIM	NÃO
♦ Status de distribuição do conteúdo no Cliente de Divulgação;	SIM	NÃO
♦ Relatório dos incidentes críticos e avisos de erro do Cliente de Divulgação.	SIM	NÃO
♦ Controle de relatório;	SIM	NÃO
<u>Além de todas as funcionalidades informadas acima o sistema de gerenciamento deverá ainda oferecer no mínimo as seguintes funcionalidades:</u>		
Funcionamento 100% online podendo ser acessado de qualquer local para atualizações de conteúdos e monitoramento;	SIM	NÃO
Formatos de Conteúdos diversos (vídeos, imagens, tabelas, XML, HTML, clima tempo etc.);	SIM	NÃO
Gerenciamento de mídias imagens e vídeos;	SIM	NÃO
Programação de conteúdos por geolocalização;	SIM	NÃO

	• Programação dos conteúdos de forma permanente;	SIM	NÃO
	• Programação de conteúdos de forma customizada colocando data de início e término;	SIM	NÃO
	• Programação de conteúdos por hora, dia, semana, mês e ano;	SIM	NÃO
	• Adicionar prioridade de conteúdo;	SIM	NÃO
	• Possibilidade de colocar áudios (músicas, vinhetas, chamadas, etc.) para rodar junto com a programação;	SIM	NÃO
	• Possibilidade de acesso remoto ao cliente de divulgação;	SIM	NÃO
	• Possibilidade de agendar vídeos do youtube inclusive ao-vivo;	SIM	NÃO
	• Monitoramento em tempo real das telas;	SIM	NÃO
	• Criação de grupo de telas;	SIM	NÃO
	• Criação de scripts personalizados;	SIM	NÃO
	• Criação de Playlists;	SIM	NÃO
	• Criação de lista/grupos de reprodução;	SIM	NÃO
	• API de sites de notícias dentre eles G1; UOL; CNN; EL PAIS; INFO MONEY; HORÓSCOPO; GLOBO NEWS; IG; ADORO CINEMA; OMELETE; CANALTECH; RAI NEWS e muitos outros dos mais variados conteúdos;	SIM	NÃO
	• Possibilidade de criação de API com informações/notícias de sites que possuem RSS;	SIM	NÃO
	• Geração de relatórios por de estatísticas de exibição, reprodução de conteúdo, relatórios de exibição de mídia.	SIM	NÃO
2 - O sistema Web para a divulgação do conteúdo deverá contemplar:	• Possibilidade de transmissão de transmissões ao vivo (lives) em plataformas de redes sociais;	SIM	NÃO
	• Atualizações remotas, automáticas ou manuais;	SIM	NÃO
	• As atualizações deverão ser manuais e/ou automáticas, de imagens, textos, vídeos, notícias e clima tempo, gerenciados pelo servidor dedicado e sistema de gestão;	SIM	NÃO
	• Monitoramento remoto e presencial;	SIM	NÃO
	• Preparação de relatórios de veiculação dos módulos;	SIM	NÃO
	• Exibição de imagem nos monitores, com qualidade de sinal e clareza;	SIM	NÃO
	• Exibição do conteúdo previsto, de acordo com as informações inseridas no sistema web de gestão de conteúdo;	SIM	NÃO
	• Atualização de software/Browser;	SIM	NÃO

3- Requisitos mínimos obrigatórios do servidor web de gestão da informação e do cliente de divulgação:	a) Sistema de distribuição de conteúdo digital multiplataforma, para gerenciamento e distribuição de vídeos em canais de TV Indoor.	SIM	NÃO
	b) O sistema permite o monitoramento remoto de todos os exibidores, informando a conectividade de cada um destes, bem como a exibição e programação atual. Qualquer anomalia no exibidor deve ser indicada pelo monitoramento.	SIM	NÃO
	c) O sistema permite a definição de templates para a grade de conteúdo, com divisão da tela e conteúdos fixos.	SIM	NÃO
	d) O sistema permite a programação de conteúdo comum e individual: Conteúdo Comum: conteúdo exibido em todos os exibidores (broadcast); Conteúdo Individual: Conteúdo exibido em exibidor único (unicast) ou em um grupo de exibidores (multicast).	SIM	NÃO
	e) O sistema permite a configuração de conteúdo em: Texto, Fotos, Vídeos e Áudio;	SIM	NÃO
	f) O sistema permite a programação e agendamento de conteúdo;	SIM	NÃO
	g) O sistema permite a configuração de todos os players remotamente;	SIM	NÃO
	h) Permitir o agendamento de todo o conteúdo publicado por data e hora.	SIM	NÃO
	i) O sistema gerenciador permite a customização e manutenção evolutiva;	SIM	NÃO
	j) Integração com feed de notícias externas, incluindo informações climáticas e postagens de redes sociais.	SIM	NÃO
	k) Suportar a pré-visualização, em tempo real, dos conteúdos inseridos e suas alterações.	SIM	NÃO
	Características do módulo servidor:		
	- Sistema baseado em tecnologias Open-source;	SIM	NÃO
	- Sistema operacional Ubuntu 64 bits (Linux);	SIM	NÃO
	- Banco de dados MySQL e MongoDB;	SIM	NÃO
	- Webserver Apache; - Programação PHP e GoLang;	SIM	NÃO
	- Permitir a operação via browser (Internet Explorer, Chrome ou Firefox);	SIM	NÃO
	- Aceitar os seguintes formatos de arquivos: WMV, MP4, AVI, MPEG-4, H.264, JPEG, PNG;	SIM	NÃO
	- Ter controle de acesso de usuário por funcionalidade;	SIM	NÃO
	- Permitir o update/boot remoto dos players (clientes);	SIM	NÃO

4- Características mínimas obrigatórias dos equipamentos:

Rua Comendador José Garcia, 774 – Saudade Bom Jesus, Horta Alegre – MC, CEP 51550-442. E-mail: (51) 3225-5500. revista@inggouv.br

15.13.1. • Comprovação objetiva e prática de todos os itens mínimos obrigatórios;

15.13.2. • Evidência da qualidade da imagem e conteúdo gerado;

15.13.3. • Comprovação da efetividade de geração e transmissão da imagem e conteúdo;

15.14. Emissão de atestado de atendimento aos requisitos:

15.14.1. Os membros da CPL serão os responsáveis por validar os itens da prova de conceito e deverão emitir um parecer que fará parte deste processo de contratação.

16. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA.

16.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro dos últimos 30 (trinta) dias antecedentes à data de abertura desta licitação ou segundo as disposições contidas no documento acerca do prazo de validade dele.

16.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC (apresentar a Certidão de Habilitação Profissional junto com o Balanço), que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

16.3. Documento assinado por profissional legalmente habilitado (contador) demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (ILG)”, “Índice de Solvência Geral (ISG)” e “Índice de Liquidez Corrente (ILC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo indicados no item 16.4.2;

16.4. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

16.4.1. SOCIEDADES

16.4.1.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

- Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- Publicados em Diário Oficial; e,
- Publicados em jornal de grande circulação; ou,
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

16.4.1.2. Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou,
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

16.4.1.3. Sociedade criada no exercício em curso:

- Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

16.4.2. A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta: "Índice de Liquidez Geral (ILG)", "Índice de Solvência Geral (ISG)" e "Índice de Liquidez Corrente (ILC)", segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Solvência Geral (ISG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ISG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC + ALRP}{PC + PELP}$$

Onde, AC=Ativo Circulante, PC=Passivo Circulante, ALRP=Ativo Realizável a Longo Prazo, PELP= Passivo Exigível a Longo Prazo e AT=Ativo Total.

16.4.2.1. Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

16.4.2.2. As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

16.4.2.3. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

16.5. Comprovação do Capital Social ou Patrimônio Líquido no mínimo de 10% do valor estimado da contratação, independente dos índices.

OBS.: Apenas os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar o Balanço Patrimonial, pela aplicação do disposto no 18-A c/c 68, ambos da Lei LC nº 123/06.

17. DA POSSIBILIDADE DE CARONA

17.1. Será facultado aos órgãos ou entidades não participantes a utilização desta ata de Registro de Preços.

17.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem, poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização do ÓRGÃO.

17.3. O total das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo do item registrado na ata de registro de preço do órgão gerenciador.

17.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o ÓRGÃO.

17.5. Compete ao órgão que aderiu à Ata de Registro de Preços a prática dos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador das obrigações contratualmente assumidas, observada a ampla defesa e o contraditório, das penalidades previstas no Edital, em relação às suas próprias contratações, informando a ocorrência ao ÓRGÃO.

17.6. Fica a cargo do representante do ÓRGÃO, manifestar sobre as possibilidades de carona à ata de registro de preços.

18. DOS VALORES E PAGAMENTOS.

18.1. DO VALOR.

18.1.1. O valor de referência para o fornecimento objeto deste Termo de Referência é de R\$ 811.300,00 (oitocentos e onze mil e trezentos reais), que representa o valor total dos itens descritos da planilha de orçamento que integra o presente Termo.

18.2. DO PAGAMENTO.

18.2.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas neste edital e no termo de referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

18.2.2. A Nota Fiscal ou fatura deverá ser encaminhada à cada ÓRGÃO PARTICIPANTE em 03 (três) vias, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

18.2.3. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

18.2.4. A despesa referente ao objeto fornecido será empenhada na dotação orçamentária dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

18.2.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão

Participante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

18.2.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde, EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

19. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

19.1. Menor Preço Global (Por Lote)

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

20.1.1. Advertência;

20.1.2. Multa;

20.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a AMESP e municípios consorciados;

20.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

20.3. A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados no contrato.

20.4. Caso haja a inexecução total do objeto contratado será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.

20.5. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 10 dias além dos 30 dias concedidos após a emissão da Ordem de Serviço - OS.

20.6. Além dessas penalidades, com fundamento nos Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, indicados nas Tabelas 1 e 2 a seguir:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	R\$ 150,00
02	R\$ 250,00
03	R\$ 350,00
04	R\$ 500,00
05	R\$ 2.500,00

Tabela 2

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
	DESCRIÇÃO	
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia.	04
02	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	04
03	Utilizar as dependências da Prefeitura para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	04
04	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	05
05	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	05

Para os itens a seguir, deixar de:

06	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 5 dias após a emissão da Ordem de Serviço, por dia de atraso.	01
07	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
08	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
09	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
10	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico, nas quantidades previstas neste termo de referência; por dia.	04

20.7. Quando a empresa contratada deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos na proposta comercial por ele apresentada serão aplicadas multas conforme Tabela 3.

20.8. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a empresa contratada multa, conforme Tabela 3 a seguir:

Tabela 3

GRAU	MULTA	TIPO DE ATRASO
01	2%	Sobre o valor total estimado do contrato, se ultrapassar, injustificadamente, o prazo de 30 (trinta) dias, após a emissão ordem de serviço, para o início da obra.
02	3%	Por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da parcela do serviço não prestado.
03	5%	Sobre o valor do saldo da contratação, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual.

20.9. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o a Administração Pública, se, por culpa ou dolo, por até 02 (dois) anos, no caso de inexecução do objeto, conforme previsto nos itens anteriores sobre multas, entre outros casos.

20.10. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:

20.10.1. tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.10.2. praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

20.10.3. reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto contratado, sem consentimento prévio do contratante;

20.10.4. ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Federal n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do contratante após o recebimento da Nota de Empenho;

20.10.5. apresentação, ao contratante, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

20.10.6. inexecução total do objeto.

20.11. As sanções de multa podem ser aplicadas à empresa contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a AMESP e os municípios consorciados e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

20.12. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à empresa contratada.

20.13. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a empresa contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

20.14. A abertura do procedimento administrativo para apuração de descumprimento contratual e eventual aplicação de penalidades será de responsabilidade de cada município consorciado contratante.

21. DA JUSTIFICATIVA

A Contratação de Empresa para prestação de serviços de implantação de pontos de mídia digital, com veiculação de informações de conteúdo corporativo e institucional, com fornecimento de sistema eletrônico/digital de gestão da divulgação da informação, serviços de hospedagem, suporte técnico, e manutenção dos respectivos pontos, gera para as administrações dos órgãos contratantes a possibilidade de difusão de conteúdo para a sociedade como um todo, pois diversas informações institucionais e de interesse público precisam ser compartilhadas e ter sua transparência ampliada.

Trata-se de recurso que irá ser utilizado para ampliar de sobremaneira a comunicação, facilitando e permitindo a divulgação rápida e instantânea de informações de pleno interesse da sociedade em geral que visita as dependências dos pontos de instalação.

Quanto às empresas Reunidas em Consórcio.

Quanto à vedação à participação de empresas em consórcio, na leitura do disposto no art. 33 da Lei nº 8.666/93, o Tribunal de Contas de Minas Gerais, por meio do Conselheiro Hamilton Coelho nos autos do Processo nº 912078, apresentou manifestação no seguinte sentido:

O emprego, pelo legislador, da locução "quando permitida" evidencia que se trata de permissão excepcional e específica, a depender do juízo de oportunidade e conveniência da Administração. É dizer: se a participação de consórcios é excepcional, algum sentido faria em exigir justificativas para sua permissão, mas jamais quanto à sua restrição. Não bastasse a inequívoca letra da lei, decorre do próprio senso comum que a **formação de consórcios de empresas só tem sentido para a possível execução de objetos extraordinários, vultosos, altamente complexos ou inauditos**

No mesmo sentido, o TCU entendeu que:

O art. 33 da Lei de licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito de discricionariedade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcios tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si) [...] (Acórdão 1.946/2006, Plenário, rel Marcos Bemquerer Costa).

Com efeito, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio, o que não é o caso em questão, na medida em que várias empresas isoladamente apresentam condições de participar do presente certame. Tal medida visa afastar a restrição à competição, pois a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes.

Quanto ao Preço Global:

O objeto foi reunido em LOTE ÚNICO por se tratar de uma solução composta, ou seja, não há como funcionar sem estarem integrados os diversos itens, pelas características de soluções desta natureza.

Dada a peculiaridade dos objetos, seu desmembramento em vários itens, geraria, além de dificuldades na gestão contratual, maior preço e ainda, o risco de um item ou mais restarem fracassados, o que inviabilizaria a implementação da solução.

Se cada item do grupo for considerado e precificado separadamente, o seu valor de fornecimento aumentará sensivelmente, elevando o seu valor estimado.

Assim, considerando-se a inviabilidade técnica e econômica para o parcelamento da solução em sua amplitude da presente contratação, bem como consideradas as suas respectivas peculiaridades, interdependência e natureza acessória entre os itens que compõem a solução, a contratação pretendida deverá ser realizada de forma global.

Justifica-se, portanto, a adoção do tipo menor preço global por lote. É sabido da prevalência da licitação por itens ou lotes de itens para cada parcela do objeto quando este é divisível. Todavia, consoante se retira da Súmula 247 do Tribunal de Contas da União esta medida só se dá quando não se verifica prejuízo para o conjunto ou complexo ou implique em perda de economia de escala. No mesmo sentido caminha a jurisprudência do Tribunal de Contas de Minas Gerais que admite a adoção do menor preço global quando justificada sua pertinência segundo um viés técnico.

Pouso Alegre/MG, aos 04 de Dezembro de 2023.



Moacir Franco
Diretor Executivo
AMESP

APÊNDICE A

QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. Para a obtenção da quantidade de pontos disponibilizado para cada município, considerou-se a quantidade de habitantes por município, de acordo com o demonstrativo abaixo:

2. QUANTITATIVOS FINAIS DISPONÍVEIS PARA CADA MUNICÍPIO

2.1. Item 1.1 – PONTO DIGITAL DE 32 POLEGADAS

<i>Municípios Consortiados AMESP</i>	<i>Quantidade de Habitantes por Município</i>	<i>% Sobre o Total de Habitantes</i>	<i>Quantidade Final por Município</i>
Andradas	40.548	9,09%	28
Bandeira do Sul	5.943	1,33%	4
Borda da Mata	17.404	3,90%	12
Bueno Brandão	10.911	2,45%	7
Cachoeira de Minas	11.884	2,66%	8
Camanducaia	26.097	5,85%	18
Campestre	20.696	4,64%	14
Careaçu	6.816	1,53%	5
Carmo da Cachoeira	11.547	2,59%	8
Conceição dos Ouros	10.880	2,44%	7
Congonhal	11.083	2,49%	8
Elói Mendes	26.336	5,91%	18
Espírito Stº do Dourado	6.611	1,48%	5
Estiva	11.502	2,58%	8
Inconfidentes	7.301	1,64%	5
Ipuiuna	9.135	2,05%	6
Jacutinga	25.525	5,72%	17
Monte Sião	24.089	5,40%	17
Ouro Fino	32.094	7,20%	22
Paraisópolis	20.445	4,58%	14
Poço Fundo	16.388	3,67%	11
Santa Rita do Sapucaí	40.635	9,11%	28
São Bento Abade	4.713	1,06%	3
São Gonçalo do Sapucaí	23.959	5,37%	16
São Sebastião da B. Vista	6.387	1,43%	4
Senador Amaral	6.206	1,39%	4
Senador José Bento	2.068	0,46%	2
Tocos do Moji	3.826	0,86%	3
Turvolândia	4.935	1,11%	3
Somatório Total	445.964	100,00%	305

2.2. Item 1.2 – PONTO DIGITAL DE 43 POLEGADAS

<i>Municípios Consorticiados AMESP</i>	<i>Quantidade de Habitantes por Município</i>	<i>% Sobre o Total de Habitantes</i>	<i>Quantidade Final por Município</i>
Andradas	40.548	9,09%	28
Bandeira do Sul	5.943	1,33%	4
Borda da Mata	17.404	3,90%	12
Bueno Brandão	10.911	2,45%	7
Cachoeira de Minas	11.884	2,66%	8
Camanducaia	26.097	5,85%	18
Campestre	20.696	4,64%	14
Careaçu	6.816	1,53%	5
Carmo da Cachoeira	11.547	2,59%	8
Conceição dos Ouros	10.880	2,44%	7
Congonhal	11.083	2,49%	8
Elói Mendes	26.336	5,91%	18
Espírito Stº do Dourado	6.611	1,48%	5
Estiva	11.502	2,58%	8
Inconfidentes	7.301	1,64%	5
Ipuuna	9.135	2,05%	6
Jacutinga	25.525	5,72%	17
Monte Sião	24.089	5,40%	17
Ouro Fino	32.094	7,20%	22
Paraisópolis	20.445	4,58%	14
Poço Fundo	16.388	3,67%	11
Santa Rita do Sapucaí	40.635	9,11%	28
São Bento Abade	4.713	1,06%	3
São Gonçalo do Sapucaí	23.959	5,37%	16
São Sebastião da B. Vista	6.387	1,43%	4
Senador Amaral	6.206	1,39%	4
Senador José Bento	2.068	0,46%	2
Tocos do Moji	3.826	0,86%	3
Turvolândia	4.935	1,11%	3
Somatório Total	445.964	100,00%	305

APÊNDICE B

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	QTDE.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	315	Unid.	PONTO DIGITAL DE 32 POLEGADAS		
02	315	Unid.	PONTO DIGITAL DE 43 POLEGADAS		
VALOR TOTAL GLOBAL:					



ORÇAMENTO

A empresa Luz Mídias Inteligentes, estabelecida na Rua da Ressurreição, 218, letra A – Jardim São José, Belo Horizonte – MG, CEP 30.820-170, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.866.756/0001-89, propõe fornecer à ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, em estrito cumprimento ao quanto previsto no Termo de Referência, os itens relacionados abaixo:

Ref.: SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PONTOS DE MÍDIA DIGITAL PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ-AMESP

LOTE 01

TOTAL DE MUNICÍPIOS	ITEM 1- PONTO DIGITAL DE 32 POLEGADAS			ITEM 02 - PONTO DIGITAL DE 43 POLEGADAS		
	QUANTIDADE DE ESTIMADA	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	QUANTIDADE ESTIMADA	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
28	305	1.110,00	338.550,00	305	1.550,00	472.750,00
VALOR GLOBAL R\$ 811.300,00 (Oitocentos e onze mil e trezentos reais)						

Declaramos, igualmente, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências, enfim, tudo o que for necessário para o fornecimento, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação aos MUNICÍPIOS.

Declaramos ainda, que:

- Temos conhecimento dos produtos a serem fornecidos,



- Recebemos do Consórcio todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta.
- Declaramos que a validade desta presente proposta tem a validade de 60 (sessenta) dias.

Belo Horizonte, 07 de dezembro de 2023


Luz Mídias Inteligentes
Emanuel Carvalho Luz
Diretor Geral

ORÇAMENTO

A TEM Mídia LTDA Unipessoal, estabelecida na Av. Dom Pedro II, nº 2715 - Sala 203, Carlos Prates – BH / MG, CEP nº 30710-535, inscrita sob o CNPJ 02.759.715/0001-58, propõe fornecer à ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, em estrito cumprimento ao quanto previsto no Termo de Referência, os itens relacionados abaixo:

Ref.: SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PONTOS DE MÍDIA DIGITAL PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ-AMESP

LOTE 01

TOTAL DE MUNICÍPIOS	ITEM 1- PONTO DIGITAL DE 32 POLEGADAS			ITEM 02 - PONTO DIGITAL DE 43 POLEGADAS		
	QUANTIDADE DE ESTIMADA	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	QUANTIDADE E ESTIMADA	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
28	305	1.200,00	366.000,00	305	1.670,00	509.350,00
VALOR GLOBAL R\$ 875.350,00 (Oitocentos e setenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais)						

Declaramos, igualmente, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências, enfim, tudo o que for necessário para o fornecimento, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação aos MUNICÍPIOS.

Declaramos ainda, que:

- Temos conhecimento dos produtos a serem fornecidos.
- Recebemos do Consórcio todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta.
- Declaramos que a validade desta presente proposta tem a validade de 60 (sessenta) dias.

Belo Horizonte, 06 de dezembro de 2023

ENERITA ALVES DA
SILVA:52193039615

Assinado de forma digital por ENERITA
ALVES DA SILVA:52193039615
Dados: 2023.12.07 13:54:00 -03'00'

TEM Mídia LTDA UNIPESSOAL
02.759.715/0001-58

Enerita Alves da Silva
521.930.396-15

Orçamento

A empresa BHZ Mídias de Resultados, estabelecida na Rua Artur de Castro Cunha, 431, Acaiaca, Belo Horizonte, MG, CEP:319950-90, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.695.706/0001-10, propõe fornecer à ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, em estrito cumprimento ao quanto previsto no Termo de Referência, os itens relacionados abaixo:

Ref.: SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PONTOS DE MÍDIA DIGITAL PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ-AMESP

LOTE 01

TOTAL DE MUNICÍPIOS	ITEM 1- PONTO DIGITAL DE 32 POLEGADAS			ITEM 02 - PONTO DIGITAL DE 43 POLEGADAS		
	QUANTIDADE ESTIMADA	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	QUANTIDADE ESTIMADA	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
28	305	R\$1050,00	R\$320.250,00	305	R\$1400,00	R\$427.000,00
VALOR GLOBAL R\$ 747.250,00						

Declaramos, igualmente, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências, enfim, tudo o que for necessário para o fornecimento, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação aos MUNICÍPIOS.

Declaramos ainda, que:

- Temos conhecimento dos produtos a serem fornecidos.
- Recebemos do Consórcio todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta.
- Declaramos que a validade desta presente proposta tem a validade de 60 (sessenta) dias.

Belo Horizonte 06 de dezembro de 2023.

Pedro de Almeida Lúcio
CEO

6ab53ebd-
f914-4b5a-
af0d-7ce652fb67e2
Assinado de forma digital por
Pedro de Almeida Lúcio
Data: 2023.12.06 14:52:06
+0100

PREÇO MÉDIO PREGÃO Nº24/2023

Item	Descrição	Quantidade Estimada	LUZ - Mídias Inteligentes	BHZ - Média de Resultado	TEM MÍDIA	Preço Médio (unit) R\$	Preço Médio (total) R\$
1	Item 1	305,00	R\$ 1.110,00	R\$ 1.050,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.120,00	R\$ 341.600,00
2	Item 2	305,00	R\$ 1.550,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.670,00	R\$ 1.540,00	R\$ 469.700,00
							R\$ 811.300,00



Portaria nº 01 de 02 de Janeiro de 2023

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO
PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS
DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO
SAPUCAÍ – AMESP.**

A Presidente do Consórcio AMESP, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º, Inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02;

I - Determina que os editais de licitações deverão ser assinados pela autoridade que o expedir, no caso o Pregoeiro do Consórcio AMESP;

II - Que compete ao Consórcio AMESP instituir Comissões, para fins de organização e efetivação de seus atos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Pregoeiro e Equipe de Apoio Técnico, conforme dispositivo da Lei Federal nº 10.520\2002.

Art. 2º - Fica nomeado o funcionário para exercer as atribuições de Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº 10.520\2002, o **Sr. Wagner do Couto** como Pregoeiro Oficial.

Art. 3º - Ficam nomeados para compor equipe de apoio e para atuar nos processos de Pregão, nos termos da Lei Federal nº 10.520\2002, os servidores Sr. José Vitor da Rosa Júnior, Sr. Roque José dos Santos e Sra. Gabriele Cecília Pereira.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, em 02 de Janeiro de 2023.



Rosângela Maria Dantas
Presidente
AMESP



PARECER JURÍDICO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2023

EMENTA: REGISTRO DE PREÇOS na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PONTOS DE MÍDIA DIGITAL, CONFORME CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANÁLISE DE EDITAL – REGULARIDADE DO PROCESSO – APROVAÇÃO DO EDITAL E RESPECTIVOS ANEXOS.

RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo que visa o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para REGISTRO DE PREÇOS na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PONTOS DE MÍDIA DIGITAL, CONFORME CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DISPOSIÇÕES DO EDITAL.

O Pregoeiro da AMESP Licitação encaminhou o Edital e anexos para esta Assessoria Jurídica para análise e aprovação do edital de licitação na modalidade Pregão Presencial e respectivos anexos.

FUNDAMENTAÇÃO



A Constituição da República Federativa do Brasil estabelece
que:

Art. 37. omissis;

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

A Lei Maior estabelece que as contratações realizadas pela administração pública devem ser precedidas de processo de licitação, ressalvados os casos específicos, nos termos do dispositivo acima transcrito.

Todavia quando se fala em processo de licitação, imprescindível que seja seguido o procedimento estabelecido na legislação vigente, com atenção aos requisitos lá estatuídos.

O processo de licitação, desta forma, deve atender aos requisitos legais desde a sua instauração, com o início da fase interna, até a assinatura do contrato de fornecimento de produtos ou prestação de serviços, onde se encerra a fase externa.

Para tanto, o Edital de licitação e seus anexos devem atender aos pressupostos da Lei 8.666/93 e, no caso em tela, considerando a modalidade adotada, os ditames da Lei nº 10.520/02.

Em relação ao Edital e anexos da presente licitação verifica-se, após sua análise, que o mesmo atende aos requisitos constantes no art. 40, da Lei 8.666/93.

Com relação a modalidade licitatória adotada, não vemos óbice por se tratar de serviços comuns.

Isto posto, não vemos óbice na adoção da modalidade pregão presencial para o objeto que se pretende contratar.

No tocante à adoção da licitação na forma compartilhada temos que a mesma está em consonância com o permissivo legal contido no § 1º do art. 112 da Lei nº 8.666/97:

Art. 112. Quando o objeto do contrato interessar a mais de uma entidade pública, caberá ao órgão contratante, perante a entidade interessada, responder pela sua boa execução, fiscalização e pagamento.

§ 1º Os consórcios públicos poderão realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005)

§ 2º É facultado à entidade interessada o acompanhamento da licitação e da execução do contrato.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com

seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise desta Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes, planilhas de preços e quantitativos, etc., posto não deter conhecimento técnico e nem tampouco competência legal para tanto, sendo a presente manifestação de cunho exclusivamente jurídico.

Assim, verifica-se que o processo se encontra regular tendo sua fase interna legalmente concluída, com o Edital de Licitação e respectivos anexos atendendo ao disposto na legislação aplicável.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, e norteado pelo ordenamento jurídico em vigência, APROVO o Edital de Pregão Presencial nº 29/2023 e respectivos anexos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, devendo ser iniciada a fase externa da licitação, tudo nos termos da Lei nº 8.666/93, ressaltando que devem ser seguidos todos os procedimentos legais para tanto.

É o parecer, S.M.J.

Pouso Alegre, 21 de dezembro de 2023.



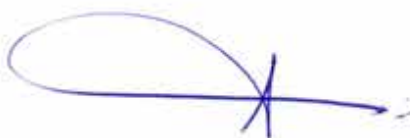
José Otávio Ferreira Amaral
Advogado – OAB nº 74.071-B

Pregão Eletrônico Para o Registro de Preços n.º 29/2023

AVISO

Wagner do Couto, Pregoeiro, torna público que se encontra à disposição dos interessados o **Edital** referente ao **PREGÃO PRESENCIAL**, na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** no tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PONTOS DE MÍDIA DIGITAL, CONFORME CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DISPOSIÇÕES DO EDITAL**. A sessão pública será realizada no dia **07 de janeiro de 2024 às 14h00min**, em ambiente eletrônico. O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis no período das 08h às 17h, mediante a apresentação de um PEN-DRIVE, pelo site **amesp.mg.gov.br** ou pelo portal de compras **www.licitamesp.com.br** para cópia do arquivo. Informações: Telefone (35) 3025-5500 ou e-mail: **licitacao@amesp.mg.gov.br** – **Wagner do Couto** – Pregoeiro.

Pouso Alegre/MG, aos 21 de dezembro de 2023.



Wagner do Couto
Pregoeiro

Dezembro laranja: 5 dicas de dermatologista para prevenir as indesejáveis pintas no verão

Pesquisa aponta que 71% dos brasileiros não utilizam protetor solar, item que é indispensável para prevenir o aparecimento de pintas e manter os cuidados e a saúde da pele como um todo

DA REDAÇÃO
jdiario@ig.com.br

Primeiro, o que são pintas? Segundo dermatologistas, as pintas são lesões de pele que representam proliferação de melanócitos, células que produzem o pigmento da pele, que têm o nome de nevus em medicina. Mas para os leigos, as pintas podem ser diferentes: depigmentadas, nevus, queimaduras solares e até mesmo alguns cânceres. As pintas "condem" os nevus podem aparecer ao nascer ou na infância ou desenvolvidas pela exposição solar repetida em pessoas que já têm uma tendência genética.

As pintas e a exposição solar: As pintas que aparecem durante o verão, em geral, têm características distintas das pintas que nascem antes do verão. Mas, ambas podem indicar um maior risco de desenvolvimento de melanoma, caso sejam muito numerosas. "As pintas que já existem podem apresentar mudanças após exposição solar intensa e até mesmo desenvolver uma transformação maligna, ou seja, câncer de pele", comentam os dermatologistas.

Segundo eles, a pele com um aparecimento de pintas no inverno superior à pele exposta ao sol e ao mesmo tempo depois do verão, elas não desaparecem. "As pintas não somem, o que pode acontecer são as manchas e as alterações que são



Imagem de ilustração: Indicado pelo sol e não pintar, exclamam.

Contra 5 dicas para prevenir as pintas indesejáveis pelo Sol no verão:

1. **Uso de Protetor Solar:** Aplique protetor solar com um fator de proteção solar (FPS) alto, pelo menos 30 minutos antes da exposição ao sol. Reaplique a cada duas horas, especialmente após nadar ou suar.
2. **Vestimenta Protetora:** Use roupas que cubram a pele exposta, como camisas de manga longa, calças e chapéus de abas largas. Tecidos com proteção UV são especialmente úteis.

3. **Evitar o Sol no Horário de Pico:** Evite se expor ao sol entre as 10h e as 16h, quando os raios UV são mais intensos.

4. **Decisão de Sol com Proteção UV:** Use óculos de sol que bloqueiam 100% dos raios UVA e UVB para proteger os olhos e a pele ao redor deles.

5. **Autocuidado Regular da Pele:** Faça um autocuidado regular da pele para monitorar a aparência de novas pintas ou mudanças nas existentes. Procure um dermatologista se notar alterações.

Para avaliar as pintas, "fotografar" durante o verão, o profissional médico que deve ser procurado é o dermatologista que é o especialista da pele. "As dicas são preventivas e não garantem a ausência total de pintas, mas podem ajudar a reduzir o risco de desenvolvimento de pintas indesejáveis. É sempre importante consultar um dermatologista para orientações personalizadas", finalizam.

Uma pesquisa realizada pelo Instituto de Cosmologia da USP em 2021 indicou que 71% da população brasileira não usa protetor solar diariamente. O estudo contou com a participação de 27 estados brasileiros e teve seis edições desde 2015 e este percentual foi o mais baixo desde 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – Tomada de Preços Nº 04/2023 – Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREitada GLOBAL, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA PAVIMENTAÇÃO (RECAPEAMENTO) DE VIAS NO MUNICÍPIO DE IPUIUNA/MG. CONTRATO DE REPASSE OGUMOR Nº 940019/2022 – OPERAÇÃO 1086386-85." A sessão pública será realizada no dia 18 de janeiro de 2024 às 09h00min, na Sala de Licitações, situada na Rua João Roberto da Silva, nº 40, Centro. O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis no período das 08h às 16h, ou pelo site www.ipuiuna.mg.gov.br, para cópia do arquivo. Informações: tel. (35) 3732-2487 ou e-mail: licitacao@gmail.com com Elida Maria Tosta Silva – Presidente da CPL.

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAI – AMESP – PREGÃO ELETRÔNICO, na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA no tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2023 – Objeto: AQUISIÇÃO DE TABLET, CHROMEBOOK, CARRINHO DE RECARGA E SMARTPHONE PARA AS UNIDADES ESCOLARES E ADMINISTRATIVAS DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAI – AMESP, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência. A sessão pública será realizada no dia 11 de janeiro de 2024 às 14h00min, em ambiente eletrônico. O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis no período das 08h às 17h, mediante a apresentação de um PEN-DRIVE, pelo site www.amesp.mg.gov.br ou pelo portal de compras www.licitaesp.com.br para cópia do arquivo. Informações: Telefone (35) 3025-5500 ou e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br – Wagner do Couto – Pregoeiro.

ERRATA – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAI – AMESP – PREGÃO ELETRÔNICO, na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA no tipo MENOR PREÇO GLOBAL (POR LOTE) objetivando o REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2023 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PONTOS DE MÍDIA DIGITAL CONFORME CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DISPOSIÇÕES DO EDITAL, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência. Onde se lê: A sessão pública será realizada no dia 07 de janeiro de 2024 às 14h00min, em ambiente eletrônico. Leia-se: A sessão pública será realizada no dia 08 de janeiro de 2024 às 14h00min, em ambiente eletrônico. O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis no período das 08h às 17h, mediante a apresentação de um PEN-DRIVE, pelo site www.amesp.mg.gov.br ou pelo portal de compras www.licitaesp.com.br para cópia do arquivo. Informações: Telefone (35) 3025-5500 ou e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br – Wagner do Couto – Pregoeiro.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAI – CISAMESP – AVISO DE CREDENCIAMENTO. O Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – CISAMESP, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do Procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2023, Processo Licitação nº 13/2023, cujo objeto é o Chamamento Público objetivando o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na realização de procedimentos cirúrgicos eletivos de média complexidade, incluindo consulta para avaliação cirúrgica e pré – anestesia, curativos pós – operatórios e outros procedimentos que se fizerem necessários. Os interessados deverão entregar os documentos para credenciamento na sede do CISAMESP, situado na Avenida Major Amândio Rubens Storino, nº 2.200, Jardim Carijó, em Pouso Alegre/MG, a partir do dia 28/12/2023, no horário de 08h00min às 16h00min. O edital na íntegra estará disponível no site www.cisamesp.mg.gov.br, e também poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacao@cisamesp.com.br. Mais informações pelo telefone (35) 3423-3353. Comissão Permanente de Licitação.

RÁDIO CLUBE
POUSO ALEGRE MG

ADEGA JP EDRO
INTRODUZINDO O BOM SABOR

AS MELHORES MANGAS GELADAS DA CIDADE!

Delivery

(35) 98845-8158

SUA MARIA JOSE DE PAULA, SIND - VERGARI - PRIMO ALEFARI

Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG – Pregão Eletrônico nº 42/2023 – Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, FORMULAÇÃO DE QUESTÕES, OPERACIONALIZAÇÃO, LOGÍSTICA E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG." A sessão pública será realizada no dia 15 de janeiro de 2024 às 09h00min pelo portal www.bli.org.br. O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, pelos sites www.ipuiuna.mg.gov.br e www.bli.org.br. Informações: tel. (35) 3732-2487 ou e-mail: licitaimg@gmail.com Mainara Franco Melo – Pregoeira

DOE SANGUE

TRANSFUSÃO DE SANGUE

TRANSFUSÃO DE SANGUE

JORNAL DIÁRIO
O ÚNICO DIÁRIO DE POUSO ALEGRE E REGIÃO
(35) 3421 1945
(35) 3025-2136
www.jornaldidiario.com.br
acesse nosso site

A MAIS NOVA PLATAFORMA DE CONSUMO INTELIGENTE DA CIDADE!

CLICKPA COMER

Guia Comercial de Empresas, Produtos e Serviços com promoções semanais

ACESSO: www.clickpa.com.br e nossas redes sociais

ANUNCIE: 98878-7874 | clickpa.com.br | [clickpa](https://www.facebook.com/clickpa) | [clickpa](https://www.instagram.com/clickpa)

PENSANDO EM ALUGAR UM CARRO?
As menores tarifas estão aqui!

0300 210 5451 aluguebrasil.com.br

ALUGUE BRASIL
ALUGUEL DE CARROS

POUSO ALEGRE
(35) 3422-9600
AV. VICENTE SIMÕES, 143



ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP - PREGÃO ELETRÔNICO, na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** no tipo **MENOR PREÇO GLOBAL (POR LOTE)**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2023** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PONTOS DE MÍDIA DIGITAL**, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência. A sessão pública será realizada no dia **07 de janeiro de 2024 às 14h00min**, em ambiente eletrônico. O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis no período das 08h às 17h, mediante a apresentação de um PEN-DRIVE, pelo site **amesp.mg.gov.br** ou pelo portal de compras **www.licitamesp.com.br** para cópia do arquivo. Informações: Telefone (35) 3025-5500 ou e-mail: **licitacao@amesp.mg.gov.br** – **WAGNER DO COUTO** – Pregoeiro.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:2BAC7A8C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 26/12/2023. Edição 3670
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP - PREGÃO ELETRÔNICO, na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** no tipo **MENOR PREÇO GLOBAL (POR LOTE)**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2023** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PONTOS DE MÍDIA DIGITAL, CONFORME CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DISPOSIÇÕES DO EDITAL**, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência. Onde se lê: A sessão pública será realizada no dia **07 de janeiro de 2024 às 14h00min**, em ambiente eletrônico. Leia-se: A sessão pública será realizada no dia **08 de janeiro de 2024 às 14h00min**, em ambiente eletrônico. O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis no período das 08h às 17h, mediante a apresentação de um PEN-DRIVE, pelo site **amesp.mg.gov.br** ou pelo portal de compras **www.licitamesp.com.br** para cópia do arquivo. Informações: Telefone (35) 3025-5500 ou e-mail: **licitacao@amesp.mg.gov.br** –

WAGNER DO COUTO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:F8A79165

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 27/12/2023. Edição 3671
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



Do Pregoeiro

Para Assessoria Jurídica

Estamos remetendo o presente referente ao Pregão Eletrônico Para Registro de Preços a ser instaurado, com a minuta do edital e seus anexos para análise e parecer de Vossa Senhoria.

Pouso Alegre/MG, aos 21 de dezembro de 2023.

Wagner do Couto
Pregoeiro



AUTORIZO a abertura da Licitação na modalidade própria.

Pouso Alegre/MG, aos 21 de dezembro de 2023.



Moacir Franco
Diretor Executivo
AMESP

PREAMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA. Nº 29/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2023

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL (POR LOTE).

ÓRGÃO REQUISITANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.

ABERTURA DA SESSÃO: 08/01/2024 às 14h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 08/01/2024 a partir de 14h01min.

DATA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 08/01/2024 às 13h30min.

I – OBJETO

1.1. Constitui objeto deste **PREGÃO** o **REGISTRO DE PREÇOS** na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PONTOS DE MÍDIA DIGITAL, CONFORME CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DISPOSIÇÕES DO EDITAL.**

1.2. Para o fornecimento dos vestuários licitados haverá uma Ata de Registro de Preços, que será firmada entre a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP** e a empresa licitante declarada vencedora.

1.3. A **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços a ser firmada, se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante sua vigência.

II – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

2.1. A prestação dos serviços s deverá ser nas condições previstas no Termo de Referência.

2.2. A empresa vencedora somente prestará os serviços mediante solicitação e Ordem de Serviços – OS, emitida pelo **ORGÃO PARTICIPANTE**.

III – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa referente as aquisições, objeto da licitação, será empenhada na dotação orçamentária do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** signatário da Ata de Registro de Preços.

Pouso Alegre/MG, aos 21 de dezembro de 2023.

Wagner do Couto

Pregoeiro

Rua Comendador José Garcia, nº 774 – Centro – CEP: 37.550-000 – Pouso Alegre / Minas Gerais

Fone: (35) 3025-5500 – e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA. Nº 29/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2023

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL (POR LOTE).

ÓRGÃO REQUISITANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.

ABERTURA DA SESSÃO: 08/01/2024 às 14h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 08/01/2024 a partir de 14h01min.

DATA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 08/01/2024 às 13h30min.

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP, pessoa jurídica de direito público na forma de Associação Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 20.362.307/0001-40, com endereço na Rua Comendador José Garcia, n.º 774, Centro, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através de seu Pregoeiro nomeado, nos termos da **Portaria nº 01/2023**, usando das atribuições que lhe são conferidas torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** para registro de preços **LICITAÇÃO COMPARTILHADA**, na forma **ELETRÔNICA**, de acordo com as disposições constantes do Edital, do Termo de Referência e dos respectivos anexos. O presente Processo integra o Sistema de Licitações Compartilhadas da AMESP, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, Art. 19 do Decreto Federal n.º 6.017/2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A(s) Ata(s) decorrentes deste processo poderá(ão) gerar contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da federação consorciados doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** que são:

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP
ANDRADAS
BANDEIRA DO SUL
BORDA DA MATA
BUENO BRANDÃO
CACHOEIRA DE MINAS
CAMANDUCAIA
CAMPESTRE
CAREAÇU
CARMO DA CACHOEIRA
CONCEIÇÃO DOS OUROS
CONGONHAL

ELÓI MENDES
ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTIVA
INCONFIDENTES
IPUIUNA
JACUTINGA
MONTE SIÃO
OURO FINO
PARAISÓPOLIS
POÇO FUNDO
SANTA RITA DO SAPUCAÍ
SÃO BENTO ABADE
SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
SENADOR AMARAL
SENADOR JOSÉ BENTO
TOCOS DO MOJI
TURVOLÂNDIA

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das propostas comerciais.

1. INFORMAÇÕES.

1.1. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP através do telefone nº (35) 3025-6589 ou pelo e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br

2. OBJETO.

2.1. Constitui objeto deste **PREGÃO** a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PONTOS DE MÍDIA DIGITAL, CONFORME CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DISPOSIÇÕES DO EDITAL.**

2.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL (POR LOE)**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Rua Comendador José Garcia, nº 774 – Centro – CEP: 37.550-000 – Pouso Alegre / Minas Gerais
Fone: (35) 3025-5500 – e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de (12) doze meses, contado a partir de sua assinatura.

3.3. O ORGÃO GERENCADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE não estarão obrigados a utilizarem a Ata de Registro de Preços, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

4. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL COMPRAS PÚBLICAS

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão estar credenciados junto ao Portal Compras Públicas, provedores do sistema eletrônico.

4.2. Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida através do site <http://www.licitamesp.com.br>, conforme instruções nele contidas.

4.3. A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser este procedimento de exclusiva responsabilidade do Portal Compras Públicas, provedor do sistema eletrônico.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal de Compras Públicas.

5.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.4.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

b) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.5.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, conforme regulado pelo *caput* do artigo 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

6.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.licitamesp.com.br

6.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação até o dia anterior a licitação.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

6.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.licitamesp.com.br

6.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

6.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.licitamesp.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

6.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

6.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha disponibilizados pelo Portal Compras Públicas.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total do item ou percentual de desconto;

8.1.2. Marca;

8.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, a marca ou modelo;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos Contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura desta licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL (POR LOTE)**

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances

9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto/fechado".

9.10. O envio de lances na sessão durará 15 (quinze) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente em até 10 (dez) minutos. Após o encerramento do tempo, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente

9.11. Encerrado o prazo de lance do subitem 9.10 o sistema abrirá a oportunidade para que os três primeiros classificados ou autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.12. Caso não tenha nenhuma oferta de lance final haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.13. Caso não tenha nenhuma oferta de lance final haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.14. Lances com mais de duas casas decimais após a vírgula deverão ser readequados, desconsiderando qualquer valor acrescido após a segunda casa decimal.

9.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.16. Fica a critério do pregoeiro, considerando os princípios do interesse público, da eficiência, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade, a autorização da correção de lances com valores digitados errados, "erro de cotação" ou situação semelhante.

9.16.1. Se a manifestação do licitante for apresentada após a sessão de disputa de lances e causarem retardamento significativo na execução de seu objeto, ele responderá pelos danos causados, inclusive despesas com a publicação dos atos que precisaram ser refeitos, através de processo pertinente cuja pena será de multa compatível com os danos e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos.

9.17. Estarão excluídos da aplicação das penalidades os fatos decorrentes de "caso fortuito" ou de "forma maior". Na hipótese de incidência do caso é garantido a defesa prévia.

9.18. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.19. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor. 9.20. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.21. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.22. No caso de Microempresas(s), Empresas(s) de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais deverá(ão) declarar, no ato do envio de sua proposta no Sistema Eletrônico, em campo próprio do Sistema, que atendem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

9.23. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por ME/EPP ou MEI e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por ME/EPP ou MEI igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A ME/EPP ou MEI mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 05(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) No caso de empate de propostas apresentadas por ME/EPP ou MEI que se enquadrem no limite estabelecido o subitem 11.14., o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a", serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.23.1. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.24., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

9.244. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9.25. Ocorrendo a situação a que se referem o subitem 9.22 deste edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

9.26. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro com auxílio da área técnica examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste

Edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser estabelecido, sob pena de não aceitação da proposta.

10.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.4.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente o catálogo, sob pena de não aceitação da proposta, no local e prazo a ser indicado.

10.4.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação dos catálogos, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.4.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.4.3.3. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.4.3.4. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.7. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.8. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

11.1.2. Caso conste na Consulta de *Situação do Fornecedor* a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.3 A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.5.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.1.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo a ser pré-estabelecido, sob pena de inabilitação.

11.1.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.1.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.1.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.1.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.1.11. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do

empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.1.12. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.1.13. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.1.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.1.15. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.1.16. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.2. Habilitação jurídica:

a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

b) **Ato constitutivo** e alterações subsequentes devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo **Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI**.

11.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro Estadual ou Municipal** de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município** da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários e imobiliários, dentro do prazo de validade.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade.
- f) Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.
- g) **Prova da regularidade dos Débitos Trabalhistas**, de acordo com a Lei Federal 12.440/2011, dentro do prazo de validade.
- h) **As microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- I) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação do Pregoeiro para apresentação**, prorrogáveis por igual período, a critério da AMESP, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;
- II) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

11.3.1. As certidões que não possuírem especificação a respeito do prazo de validade serão aceitas com **até 90 (noventa) dias** da data de sua expedição.

11.4. Qualificação Econômico-Financeira.

a) **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a sessenta dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

b) Empresas em **recuperação judicial** deverão apresentar um dos seguintes documentos:

b.1) Apresentar certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/2002; ou

b.2) Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

11.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

11.4.3. Documento assinado por profissional legalmente habilitado (contador) demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados: a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

- Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; •
- Publicados em Diário Oficial; e
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2.) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.3.) Sociedade criada no exercício em curso:

- Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta: "Índice de Liquidez Geral (*ILG*)", "Índice de Solvência Geral (*ISG*)" e "Índice de Liquidez Corrente (*ILC*)", segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

Índice de Liquidez Corrente (*ILC*) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Solvência Geral (*ISG*) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ISG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

Índice de Liquidez Geral (*ILG*) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC + ALRP}{PC + PELP}$$

Onde, *AC*=Ativo Circulante, *PC*=Passivo Circulante, *ALRP*=Ativo Realizável a Longo Prazo, *PELP*= Passivo Exigível a Longo Prazo e *AT*=Ativo Total.

b.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

b.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

b.3) Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

OBS.: Apenas os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar o Balanço Patrimonial, pela aplicação do disposto no 18-A c/c 68, ambos da Lei LC nº 123/06.

11.5. Qualificação Técnica

11.5.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades e prazos com o objeto licitado., demonstrando que a empresa licitante executou, fornecimento, no mínimo, 100 (cem) pontos.

11.5.2. Poderão ser solicitada(s) cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.

11.5.3. Poderão ser somados os quantitativos de atestados distintos, sendo considerado o conjunto, desde que os serviços tenham sido realizados no mesmo período, com vistas a atestar a capacidade operacional da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

11.5.4. DECLARAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, indicando o pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, contendo no mínimo:

a) (UM) PROFISSIONAL com certificado (s) de conclusão de curso de nível Superior, regularmente autorizado(s), na área de Comunicação Social e/ou Marketing, obtido(s) ou revalidado(s) em instituição (ões) credenciada(s) junto ao MEC, com experiência comprovada em assessoria de comunicação, diagnóstico e aperfeiçoamento de estratégias de comunicação, execução operacional das estratégias de produção de conteúdo, atualização de conteúdos editoriais (notícias), revisão e acompanhamento dos conteúdos, através de atestado (s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

b) (UM) PROFISSIONAL com certificado (s) de conclusão de curso de nível Superior, regularmente autorizado(s), na área de Tecnologia da Informação, obtido(s) ou revalidado(s) em instituição (ões) credenciada(s) junto ao MEC.

c) (UM) PROFISSIONAL com certificado (s) de conclusão de curso de nível técnico, regularmente autorizado(s), na área de Elétrica, obtido(s) ou revalidado(s) em instituição (ões) credenciada(s) junto ao MEC.

11.5.5. O vínculo existente entre o profissional indicado e a empresa licitante se dará por meio de cópia do contrato de trabalho do profissional, ou Carteira de Trabalho e

Previdência Social – CTPS; ou cópia do Contrato Social da empresa em que consta o profissional integrante da sociedade ou, ainda, através do contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, devidamente registrado no cartório competente e/ou na entidade profissional competente.

11.5.6. A efetiva contratação destes profissionais pela empresa vencedora somente será obrigatória, após a assinatura da ARP.

11.5.7. Nos termos do § 10º do art. 30 da Lei 8.666/93, os profissionais indicados pela licitante deverão participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR / ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

11.5.8. As graduações/formação exigidas deverão ser comprovadas por meio de diplomas. As competências deverão ser comprovadas por currículos, atestados, certificados e/ou declarações de capacitação.

11.4.5. PROVA DE CONCEITO.

11.4.5.1. As provas de conceito estão previstas no Termo de Referência.

11.6. VISITA TÉCNICA.

11.6.1. A visita técnica não é obrigatória, podendo ser realizada apenas por questão de logística, tendo em vista o número de Prefeituras Consorciadas.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

12.1. A proposta reformulada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2h00 (duas horas), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final será ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS.

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA GARANTIA.

16.1. Garantia do objeto conforme Termo de Referência e/ou legislação vigente.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços, Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por meio eletrônico, através de e-mail para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo o mesmo enviar **com assinatura digital (via token ou certificado digital)**.

17.2.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.4. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.4.1. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DOS PREÇOS E REAJUSTE DE EVENTUAIS CONTRATOS.

18.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela licitante vencedora.

18.2. O (s) preço (s) ofertado (s) deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

18.3. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano.

18.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP ou seus municípios associados, participantes deste processo para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

18.5. A revisão de preços do contrato se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo Município de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

18.6. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga pelo Município não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

18.7. Defasagens financeiras ao longo do contrato são admissíveis, fazendo parte da álea econômica ordinária, devendo ser suportadas pela contratada até a data-base do reajuste ou repactuação.

18.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

18.9. Na hipótese da empresa contrata da solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

18.10. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

18.11. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

18.12. Fica facultado a AMESP realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa contratada.

18.13. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da AMESP, porém contemplará os produtos fornecidos a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante, sendo lavrado termo aditivo.

18.14. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender a entrega dos objetos nem a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

18.15. A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

18.16. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente.

18.17. O diferencial de preço entre a proposta inicial da contratada e a pesquisa de mercado efetuada pela ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela contratada, serão sempre mantidos.

18.18. Durante a vigência do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pela Secretaria solicitante, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

18.19. Durante a vigência da ata de registro de preços, o valor global será mantido pela contratada.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

20.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão seguir as normas descritas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do presente edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO.

21.1. São aplicáveis as sanções previstas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II deste edital.

21.2. A rescisão contratual dar-se-á nos casos e termos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

23.1. O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverá seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

24. DO PAGAMENTO.

24.1. O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

25. DOS PRAZOS.

25.1. Os prazos dar-se-á conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

26. DO LOCAL DE ENTREGA.

26.1. O local de entrega será conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

27. MODALIDADE.

27.1. A modalidade será conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

28.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

28.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

28.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

28.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.11. Consultas ao Edital e demais informações relativas a este Pregão, poderão ser realizadas por meio dos sites www.licitamesp.com.br junto ao Departamento de Licitações e Contratos da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP através do telefone nº (35) 3025-6589 ou pelo e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br

28.12. As normas desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

28.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;

Pouso Alegre/MG, aos 21 de dezembro de 2023.



Wagner do Couto
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Arquivo anexo em PDF)



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 153/2023

Rua Comendador José Garcia, nº 774 – Centro – CEP: 37.550-000 – Pouso Alegre / Minas Gerais
Fone: (35) 3025-5500 – e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023

Aos.....dias do mês de do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP**, pessoa jurídica de direito público, na forma de Consórcio Público, sediada na Rua Comendador José Garcia, nº 774, Bairro Centro, Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 20.362.307/0001-40 neste ato representado pela Presidente, **Sra.**, portador da Cédula de Identidade RG nº....., devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº....., **AMESP**, e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES: ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Município de ANDRADAS – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Vinte e Dois de Fevereiro s/nº, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.884.412/0001-34, representado pela Prefeita Municipal, Margot Navarro Graziani Pioli, brasileira, casada, psicóloga, portadora do CPF nº 271.764.526-87; **Município de BANDEIRA DO SUL – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Afonso Dias Araújo nº 305, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.175.794/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal, Edervan Leandro de Freitas, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 972.797.576-34; **Município de BORDA DA MATA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Antônio Megale nº 86 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.912.023/0001-75, representado pelo Prefeito Municipal, Afonso Raimundo de Souza, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 016.718.278-13; **BUENO BRANDÃO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Afonso Pena nº 225 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.940.098/0001-22, representado pelo Prefeito Municipal, Silvio Antônio Felix, brasileiro, casado, radialista, portador do CPF nº 876.059.376-87; **Município de CACHOEIRA DE MINAS – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça da Bandeira, nº 276 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.959/0001-92, representado pelo Prefeito Municipal, Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, casado, Servidor Público Municipal,, portador do CPF nº 563.371.836-49; **Município de CAMPESTRE – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Coronel José Custódio, nº 84, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.178.400/0001-57, representado pelo Prefeito Municipal, Marco Antônio Messias Franco, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 623.401.666-91; **Município de CAREAÇU – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Avenida Saturnino Faria, nº 140 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935.388/0001-15, representado pelo Prefeito Municipal, Tovar do Santos Barroso, brasileiro, casado, engenheiro, portador do CPF nº 326.963.376-91; **Município de CAMANDUCAIA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Avenida Targino Vargas, nº 45 Recanto dos Ipês, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935396/0001-61, representado pelo Prefeito Municipal, Rodrigo Alves de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 800.117.996-68; **Município de CARMO DA CACHOEIRA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Doutor Veiga Lima, nº 582 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.240.135/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal, Hécio Antônio Chagas Reis, brasileiro, viúvo,



CONSÓRCIO
AMESP



produtor rural, portador do CPF nº 148.981.016-15; **Município de CONCEIÇÃO DOS OUROS – MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça José Maria de Souza, nº 1, inscrito no CNPJ nº 18.677.609/0001-65, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Luís Fernando Rosa de Castro, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 589.558.106-44; **Município de CONGONHAL – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.671.271/0001-34, representado pelo Prefeito Municipal, Moisés Ferreira Vaz, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 734.178.749-04; **Município de ELOI MENDES – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Cel. Horácio Alves Pereira, nº 335 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 20.347.225/0001-26, representado pelo Prefeito Municipal, Paulo Roberto Belato Carvalho, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 193.325.996-53; **Município de ESPÍRITO SANTO DO DOURADO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Antônio Paulino, nº 47 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.900/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Adauto Luiz Leal, brasileiro, professor, portador do CPF nº 907.199.806-15; **Município de ESTIVA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Prefeito Gabriel Rosa, nº 177 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.918/0001-04,, representado pelo Prefeito Municipal, Vagner Abílio Belizário, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 015.328.666-07; **Município de INCONFIDENTES – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Engenheiro A. Maciel, nº 190 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.028.829/0001-68, representado pela Prefeita Municipal, Rosângela Maria Dantas, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 533.618.226-53; **Município de IPIUNA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua João Roberto da Silva, nº 40 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.179.226/0001-67, representado pelo Prefeito Municipal, Élder Cássio de Souza Oliva, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 537.177.836-53; **Município de JACUTINGA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça dos Andradas, s/nº, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.914.128/0001-63, representado pelo Prefeito Municipal, Melquíades de Araújo, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 133.814.318-20; **Município de MONTE SIÃO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Maurício Zucato, nº 111 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 22.646.525/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, José Pocaí Júnior, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 314.366.926-87; **Município de OURO FINO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Avenida Cyro Gonçalves, nº 173, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.671.271/0001-34, representado pelo Prefeito Municipal, Henrique Rossi Wolf, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 354.171.456-53; **Município de PARAISÓPOLIS – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça do Centenário, nº 103 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.025.965/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Everton de Assis Ferreira, brasileiro, casado, militar, portador do CPF nº 063.815.946-67; **Município de POÇO FUNDO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Tancredo Neves, nº 3.000, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.242.792/0001-76, representado pelo Prefeito Municipal, Rosiel de Lima, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº 043.207.206-36; **Município de SANTA RITA DO SAPUCAÍ – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua

Cel. Joaquim Neto, nº 333 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.192.898/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Wander Wilson Chaves, brasileiro, casado, engenheiro, portador do CPF nº 263.533.856-68; **Município de SÃO BENTO ABADE – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Odilon Gadbem Santos, nº 100 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.877.176/0001-29, representado pelo Prefeito Municipal, Eneias Machado de Souza, brasileiro, casado, torneiro mecânico, portador do CPF nº 073.086796-08; **Município de SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Coronel Erasmo Cabral, nº 334 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935.370/0001-13, representado pelo Prefeito Municipal, Ronaldo Laurindo Bueno, brasileiro, casado, professor, portador do CPF nº 962.095.006-25; **Município de SENADOR AMARAL – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Vereador José Alves de Resende, nº 34 Bairro Elisa Bueno, inscrito no CNPJ sob o nº 41.778.556/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal, Adenilson Lopez da Silveira, brasileiro, casado, comerciante portador do CPF nº 732.231.586-34; **Município de SENADOR JOSÉ BENTO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Daniel de Carvalho, nº 150 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.926/0001-42, representado pelo Prefeito Municipal, Fernando César Fernandes, brasileiro, casado, empresário portador do CPF nº 622.693.646-00; **Município de TOCOS DO MOJI – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Antônio Mariano da Silva, nº 36 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.601.656/0001-22, representado pelo Prefeito Municipal, Givanildo José da Silva, brasileiro, casado, produtor agropecuário, portador do CPF nº 045.573.716-98; **Município de TURVOLÂNDIA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Dom Otávio, nº 240 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.141/0001-00, representado pelo Prefeito Municipal, José Nelson Martins, brasileiro, casado, produtor rural, portador do CPF nº 852.840.336-04, doravante denominados **ÓRGÃO GERENCADOR / ÓRGÃO PARTICIPANTE**, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na, no Município de, Estado de, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº, com Inscrição Estadual registrada sob nº, neste ato representado pelo Sr., portador da Cédula de Identidade RG nº, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as demais normas legais correlatas, bem como o Edital referido, a proposta da **DETENTORA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS**, na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PONTOS DE MÍDIA DIGITAL**, CONFORME CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DISPOSIÇÕES DO EDITAL.

1.2. A **DETENTORA** desta Ata de Registro de Preços se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.1. A despesa referente à execução dos serviços, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** signatário da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS.

3.1. A **DETENTORA** poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação expedida pelo **ORGÃO GERENCADOR**, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **ORGÃO GERENCADOR**.

3.2. A Ata de Registro de Preços e os Contratos regular-se-ão, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Termo de Referência e pelos preceitos do direito público.

3.3. A Ata de Registro de Preços e o Contrato poderão, com base nos preceitos de direito público, serem rescindidos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

3.3. A ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.4. Os Contratos decorrentes de licitação terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.5. Será facultado aos órgãos ou entidades não participantes a utilização desta ata de Registro de Preços.

3.6. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem, poderão fazer uso da Ata

de Registro de Preços, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização do ÓRGÃO.

3.7. O total das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo do item registrado na ata de registro de preço do órgão gerenciador.

3.8. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o ÓRGÃO.

3.9. Compete ao órgão que aderiu à Ata de Registro de Preços a prática dos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador das obrigações contratualmente assumidas, observada a ampla defesa e o contraditório, das penalidades previstas no Edital, em relação às suas próprias contratações, informando a ocorrência ao ÓRGÃO.

3.10. Fica a cargo do representante do ÓRGÃO, manifestar sobre as possibilidades de carona à ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTOS.

4.1. DO VALOR.

4.1.1. O valor de referência para o fornecimento objeto do Termo de Referência é de **R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, que representa o total do fornecimento dos itens descritos da planilha de orçamento que integra a presente Ata de Registro de Preços.

4.2. DO PAGAMENTO.

4.2.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas neste edital e no termo de referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.2.2. A retenção do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN obedecerá à legislação de cada CONTRATANTE.

4.2.3. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à cada CONTRATANTE, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

4.2.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.2.5 A despesa referente à execução dos serviços será empenhada na dotação orçamentária dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

4.2.6 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão Participante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

4.2.7 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS.

5.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela DETENTORA.

5.1.1. Os preços propostos serão fixos e irreeajustáveis pelo período de um ano.

5.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA e a retribuição do ÓRGÃO GERENCIADOR para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

5.2.1. A revisão de preços se traduz em **condição excepcional** de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

5.2.2. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

5.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação

da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

5.4. Na hipótese da DETENTORA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

5.4.1. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

5.4.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

5.5. Fica facultada ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela DETENTORA.

5.6. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP, sendo lavrado termo aditivo.

5.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a DETENTORA **não poderá suspender o fornecimento** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.6.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

5.7. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço porventura executado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela DETENTORA.

5.8. O diferencial de preço entre a proposta inicial da DETENTORA e a pesquisa de mercado efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela DETENTORA, serão sempre mantidos.

5.09. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, bem como do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO.

6.1. Face ao disposto no artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, os quantitativos poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

6.2. O objeto deste Termo de Referência deve ser executado diretamente pela empresa contratada, não podendo ser sub-empreitado, cedido ou sub-locado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da prefeitura consorciada, sem prejuízo da responsabilidade da empresa contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO PARTICIPANTE.

7.1. Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

7.2. Responsabilizar-se pelo controle do registro das horas diárias "TRABALHADAS" pelas máquinas e caminhões, através de planilhas, tendo o fechamento dentro do mês em que originou a prestação dos serviços, para conferência por parte da empresa contratada e aprovação por parte da fiscalização do contrato.

7.3. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.4. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a prestação de serviços objeto desta contratação.

7.5. Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

7.6. Indicar funcionário do setor responsável para identificar a demanda dos serviços e encaminhar à empresa contratada através de reuniões e/ou emissão de ordem de serviço.

7.7. Indicar funcionário do setor responsável para acompanhar e receber as os serviços executados.

7.8. Indicar o gestor responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, bem como pela execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.

8.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.2. Indicar preposto, aceito pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, para representá-lo na execução do contrato.

8.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.4. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

CLÁUSULA NONA – DO TERMO CONTRATUAL.

9.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de termo contratual.

9.2. A recusa da DETENTORA em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

9.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e preferencialmente as mesmas condições oferecidas pela DETENTORA, inclusive quanto ao preço.

9.4. O eventual contrato resultante da presente Ata de Registro de Preços poderão ser alterados nos termos do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES.

10.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a DETENTORA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

Rua Comendador José Garcia, nº 774 – Centro – CEP: 37.550-000 – Pouso Alegre / Minas Gerais
Fone: (35) 3025-5500 – e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br



CONSÓRCIO
AMESP



- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

10.3. A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados no contrato.

10.4. Caso haja a inexecução total do objeto contratado será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.

10.5. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 10 dias além dos 30 dias concedidos após a emissão da Ordem de Serviço - OS.

10.6. Além dessas penalidades, com fundamento nos Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, indicados nas tabelas 1 e 2 a seguir:

• Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	R\$ 150,00
02	R\$ 250,00
03	R\$ 350,00
04	R\$ 500,00
05	R\$ 2.500,00

• Tabela 2

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
	DESCRIÇÃO	
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia.	04
02	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	04
03	Utilizar as dependências da Prefeitura para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	04



CONSÓRCIO
AMESP



04	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	05
05	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	05
Para os itens a seguir, deixar de:		
06	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 5 dias após a emissão da Ordem de Serviço, por dia de atraso.	01
07	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
08	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
09	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
10	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra, nas quantidades previstas neste termo de referência; por dia.	04

10.7. Quando a DETENTORA deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos na proposta comercial por ele apresentada serão aplicadas multas conforme tabela 3.

10.8. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a DETENTORA multa, conforme tabela 3 a seguir:

Tabela 3

GRAU	MULTA	TIPO DE ATRASO
01	2%	Sobre o valor total estimado do contrato, se ultrapassar, injustificadamente, o prazo de 30 (trinta) dias, após a emissão ordem de serviço, para o início da obra.
02	3%	Por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da parcela do serviço não prestado.
03	5%	Sobre o valor do saldo da contratação, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual.

10.9. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração Pública, se, por culpa ou dolo, por até 02 (dois) anos, no caso de

inexecução do objeto, conforme previsto nos itens anteriores sobre multas, entre outros casos.

10.10. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:

- a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto contratado, sem consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE;
- d) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Federal nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE após o recebimento da Nota de Empenho;
- e) apresentação, ao ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- f) inexecução total do objeto.

10.11. As sanções de multa podem ser aplicadas à empresa contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com os ÓRGÃOS PARTICIPANTES/ÓRGÃO GERENCIADOR e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

10.12. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à DETENTORA.

10.13. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a DETENTORA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

10.14. A abertura do procedimento administrativo para apuração de descumprimento contratual e eventual aplicação de penalidades será de responsabilidade de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO.

11. Fica eleito o foro da cidade de Pouso Alegre/MG, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer

Rua Comendador José Garcia, nº 774 – Centro – CEP: 37.550-000 – Pouso Alegre / Minas Gerais
Fone: (35) 3025-5500 – e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br



outros por mais privilegiados que possam ser.

Pouso Alegre/MG,..... de de 2023.

AMESP
ORGÃO GERENCIADOR
Presidente Rosângela Maria Dantas

ANDRADAS
ORGÃO PARTICIPANTE
Prefeita Margot Navarro Graziani Pioli

BANDEIRA DO SUL
ORGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Edervan Leandro de Freitas

BORDA DA MATA
ORGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Afonso Raimundo de Souza

BUENO BRANDÃO
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Silvío Antônio Félix

CACHOEIRA DE MINAS
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Dirceu D'Ângelo de Faria

CAREAÇU



ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Tovar dos Santos Barroso

CAMANDUCAIA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Rodrigo Alves de Oliveira

CARMO DA CACHOEIRA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Hércio Antônio Chagas Reis

CAMPESTRE
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Marco Antônio Messias Franco

CONCEIÇÃO DOS OUROS
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Luís Fernando Rosa de Castro

CONGONHAL
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Moisés Ferreira Vaz

ELÓLI MENDES
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Paulo Roberto Belato Carvalho



ESPÍRITO SANTO DOURADO
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Adalto Luiz Leal

ESTIVA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Vagner Abílio Belizário

INCONFIDENTES
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeita Rosângela Maria Dantas

IPUIUNA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Elder Cássio de Souza Oliva

JACUTINGA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Melquiades de Araújo

MONTE SIÃO
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito José Pocal Júnior

OURO FINO
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Henrique Wolf Rossi

PARAISÓPOLIS
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Everton de Assis Ferreira



POÇO FUNDO
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Rosiel de Lima

SANTA RITA DO SAPUCAÍ
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Wander Wilson Chaves

SÃO BENTO ABADE
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Eneias Machado de Souza

SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Ronaldo Laurindo Bueno

SENADOR AMARAL
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Ademilson Lopes da Silveira

SENADOR JOSÉ BENTO
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Fernando Cesar Fernandes

TOCOS DO MOJI
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Givanildo José da Silva



TURVOLÂNDIA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito José Nelson Martins

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA DETENTORA

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO N° XX/2023

PROCESSO N.º 153/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2023

Aos.....dias do mês de do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à (Rua, Av.) Bairro cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr.....**, portador da Cédula de Identidade RG n.º....., devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n° doravante denominada **ÓRGÃO PARTICIPANTE (contratante)**, e, de outro lado, a empresa pessoa jurídica de direito privado, sediada na (Rua, Av.) no Município de Estado de cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o n° com Inscrição Estadual registrada sob n° neste ato representado pelo **Sr.** portador da Cédula de Identidade RG n° inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o n° doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão Para o Registro de Preços**, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n° 7892, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e as demais normas legais correlatas, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PONTOS DE MÍDIA DIGITAL, CONFORME CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DISPOSIÇÕES DO EDITAL.**

1.2. A CONTRATADA se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.1. A despesa referente à prestação dos serviços, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária de cada CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS.

3.1. A vigência da presente contratação se dará pelo período de 12(doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTOS.

4.1. DO VALOR.

O valor de referência para o fornecimento objeto deste Contrato é de **R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, que representa o total do fornecimento dos itens descritos da planilha de orçamento que integra o presente Contrato.

4.3. DO PAGAMENTO.

4.3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas neste edital e no termo de referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.3.2. A retenção do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN obedecerá à legislação de cada CONTRATANTE.

4.3.3. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao CONTRATANTE, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

4.4. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.5. A despesa referente ao fornecimento do objeto será empenhada na dotação orçamentária dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

4.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão Participante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

4.7 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS.

5.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela CONTRATADA.

5.1.1. Os preços propostos serão fixos e irrealizáveis pelo período de um ano.

5.1.2. Os preços serão reajustados anualmente, após um período de doze meses, considerando a data de apresentação da proposta, em conformidade a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula:

5.1.2.1. Fórmula de Cálculo: $R = (I - I_0) \cdot P$ Onde: a) para o primeiro reajuste: R = reajuste procurado; I = índice relativo ao mês do reajuste; I_0 = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta; P = preço atual dos serviços; b) para os reajustes subsequentes: R = reajuste procurado; I = índice relativo ao mês do novo reajuste; I_0 = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

5.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

5.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

5.3.1. A revisão de preços se traduz em **condição excepcional** de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis,

restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo CONTRATANTE de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

5.3.2. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

5.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

5.5. Na hipótese da CONTRATADA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

5.5.1. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

5.5.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo CONTRATANTE, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

5.6. Fica facultada ao CONTRATANTE realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

5.7. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do CONTRATANTE, sendo lavrado termo aditivo.

5.7.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA **não poderá suspender o fornecimento** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.7.2. O CONTRATANTE deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

5.8. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço por ventura executado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela CONTRATADA.

5.9. O diferencial de preço entre a proposta inicial da CONTRATADA e a pesquisa de mercado efetuada pelo CONTRATANTE na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela CONTRATADA, serão sempre mantidos.

5.10. Durante a vigência do Contrato o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo CONTRATANTE no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento do objeto constantes do registro de preços, a serem firmadas entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e a DETENTORA deverão ser formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. Na hipótese da CONTRATADA primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização dos bens compatível com as solicitadas, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.4. O objeto desta Ata de Registro de Preços deve ser executado diretamente pela CONTRATADA, não podendo ser sub-empregado, cedido ou sub-locado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da prefeitura consorciada, sem prejuízo da responsabilidade da DETENTORA pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

7.2. Responsabilizar-se pelo controle do registro das horas diárias "TRABALHADAS" pelas máquinas e caminhões, através de planilhas, tendo o fechamento dentro do mês em que originou a prestação dos serviços, para conferência por parte da empresa contratada e aprovação por parte da fiscalização do contrato.

7.3. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.4. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a prestação de serviços objeto desta contratação.

7.5. Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

7.6. Indicar funcionário do setor responsável para identificar a demanda dos serviços e encaminhar à empresa contratada através de reuniões e/ou emissão de ordem de serviço.

7.7. Indicar funcionário do setor responsável para acompanhar e receber as os serviços executados.

7.8. Indicar o gestor responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, bem como pela execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.2. Indicar preposto, aceito pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, para representá-lo na execução do contrato.

8.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.4. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

CLÁUSULA NONA – DO TERMO CONTRATUAL

9.1. As obrigações decorrentes deste Contrato serão formalizadas através de termo contratual.

9.2. A recusa da CONTRATADA em assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

9.3. O presente Contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

10.3. A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados no contrato.

10.4. Caso haja a inexecução total do objeto Contratado será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.

10.5. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 10 dias além dos 30 dias concedidos após a emissão da Ordem de Serviço - OS.

10.6. Além dessas penalidades, com fundamento nos Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, indicados nas tabelas 1 e 2 a seguir:

• Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
------	-----------------

01	R\$ 150,00
02	R\$ 250,00
03	R\$ 350,00
04	R\$ 500,00
05	R\$ 2.500,00

• Tabela 2

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
	DESCRIÇÃO	
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia.	04
02	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	04
03	Utilizar as dependências da Prefeitura para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	04
04	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	05
05	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	05
Para os itens a seguir, deixar de:		
06	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 5 dias após a emissão da Ordem de Serviço, por dia de atraso.	01
07	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
08	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
09	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
10	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra, nas quantidades previstas neste termo de referência; por dia.	04

10.7. Quando a DETENTORA deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos na proposta comercial por ele apresentada serão aplicadas multas conforme tabela 3.

10.8. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA multa, conforme tabela 3 a seguir:

Tabela 3

GRAU	MULTA	TIPO DE ATRASO
01	2%	Sobre o valor total estimado do contrato, se ultrapassar, injustificadamente, o prazo de 30 (trinta) dias, após a emissão ordem de serviço, para o início da obra.
02	3%	Por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da parcela do serviço não prestado.
03	5%	Sobre o valor do saldo da contratação, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual.

10.9. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração Pública, se, por culpa ou dolo, por até 02 (dois) anos, no caso de inexecução do objeto, conforme previsto nos itens anteriores sobre multas, entre outros casos.

10.10. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:

- a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto contratado, sem consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR/ORGÃO PARTICIPANTE;
- d) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Federal n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do ORGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE após o recebimento da Nota de Empenho;
- e) apresentação, ao ORGÃO GERENCIADOR/ORGÃO PARTICIPANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- f) inexecução total do objeto.

11.11. As sanções de multa podem ser aplicadas à empresa contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o ÓRGÃO PARTICIPANTE e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.



CONSÓRCIO
AMESP



11.12. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

11.13. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

11.14. A abertura do procedimento administrativo para apuração de descumprimento contratual e eventual aplicação de penalidades será de responsabilidade de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11. Fica eleito o foro da cidade de , para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

LOCAL E DATA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



AMESP
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Propostas Iniciais
Nº 29/2023

LOTES / ITENS

Nº 01
Descrição: LOTE01
Quantidade: 1

Valor: 811.300,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 186040	747.250,00	747.250,00	08/01/2024 11:53:44	CLASSIFICADA

Item	Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
001 ITEM 1 DO LOTE 01	1.120,00	1.050,00
002 ITEM 2 DO LOTE 01	1.540,00	1.400,00

AMESP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Propostas Iniciais
Nº 29/2023

LOTES / ITENS

Nº 01
Descrição: LOTE01
Quantidade: 1
Valor: 811.300,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
BHZ MIDIA E RESULTADO	747.250,00	747.250,00	08/01/2024 11:53:44	CLASSIFICADA

Item	Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
001 ITEM 1 DO LOTE 01	1.120,00	1.050,00
002 ITEM 2 DO LOTE 01	1.540,00	1.400,00

AMESP
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Sessão Pública
Nº 29/2023

Às 14:00 horas do dia 08/01/2024, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pela Portaria no 01/2023, de 02 de Janeiro de 2023, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 153/2023, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 29/2023. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

LOTES / ITENS

Nº 01

Descrição: LOTE01

Quantidade: 1

Valor: R\$ 811.300,00

Vencedor Fornecedor 5853

Valor: R\$ 582.750,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 5853	R\$ 747.250,00	R\$ 747.250,00	08/01/2024 11:53:44	CLASSIFICADA

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
08/01/2024 14:09:25	R\$ 582.750,00	Fornecedor 5853
08/01/2024 14:06:19	R\$ 623.250,00	Fornecedor 5853
08/01/2024 14:03:22	R\$ 747.250,00	Fornecedor 5853

MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Mensagem
26/12/2023 16:13:39	Sistema	A situação do pregão foi alterada para: Acolhimento de Propostas.
08/01/2024 14:01:02	Sistema	Caso o processo possua um baixo número de participantes. Por recomendação do TCU, visando a garantia da ampla competição, sugere-se que esta licitação seja reagendada para possibilitar a participação de um maior número de fornecedores.
08/01/2024 14:01:02	Sistema	Sessão pública aberta!
08/01/2024 14:03:12	Pregoeiro	Boa tarde, em instantes iniciaremos a fase de lances!
08/01/2024 14:03:22	Sistema	Disputa do Lote/Item 01 - LOTE01 aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.

Ata de Sessão Pública
Nº 29/2023

Data/Hora	Origem	Mensagem
08/01/2024 14:05:48	Pregoeiro	Precisamos melhorar estes valores!
08/01/2024 14:18:24	Sistema	O lote/item nº 01 - LOTE01 entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
08/01/2024 14:22:12	Sistema	Fase de lances abertos do lote/item nº 01 - LOTE01 foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 582.750,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
08/01/2024 14:27:27	Sistema	Fim do tempo fechado do lote/item nº 01 - LOTE01. Disputa encerrada!
08/01/2024 14:27:27	Sistema	O arrematante do item/lote nº 01 - LOTE01 foi o fornecedor com valor R\$ 582.750,0000 !
08/01/2024 14:27:27	Sistema	Fase de disputa do pregão foi encerrada. Agora está disponível no box de documentos abaixo a documentação de habilitação enviada no ato de registro da proposta inicial.
08/01/2024 14:28:12	Sistema	Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
08/01/2024 14:28:41	Sistema	O Fornecedor BHZ MIDIA E RESULTADO UNIPessoal LTDA pode enviar mensagens.
08/01/2024 14:29:12	Wagner do Couto	Boa tarde, a empresa licitante teria mais lances a serem ofertado?
08/01/2024 14:29:17	BHZ MIDIA E	Os documentos são enviados nesta mesma tela?
08/01/2024 14:29:53	BHZ MIDIA E	Não temos mais lances a ser ofertado.
08/01/2024 14:33:23	Sistema	O Pregoeiro solicitou o envio de documentos do fornecedor BHZ MIDIA E RESULTADO UNIPessoal LTDA. Documento: Solicito documentos de habilitação. . Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 08/01/2024 15:00:00
08/01/2024 14:41:10	Sistema	Documento enviado pelo fornecedor BHZ MIDIA E RESULTADO UNIPessoal LTDA!
08/01/2024 14:42:12	BHZ MIDIA E	Documentos enviados, favor confirmar recebimento da documentação.
08/01/2024 14:49:05	Sistema	Fase de negociação do Lote/Item nº 01 - LOTE01 encerrada.
08/01/2024 14:49:05	Sistema	O fornecedor BHZ MIDIA E RESULTADO UNIPessoal LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 01 - LOTE01.
08/01/2024 14:49:05	Sistema	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 08/01/2024 15:19:05
08/01/2024 14:49:44	Sistema	O Pregoeiro solicitou o envio de documentos do fornecedor BHZ MIDIA E RESULTADO UNIPessoal LTDA. Documento: Solicito proposta final readequada. . Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 08/01/2024 16:00:00
08/01/2024 14:53:39	Wagner do Couto	Fica convocada desde já a empresa BHZ MÍDIA E RESULTADO UNIPessoal LTDA, para apresentação da PROVA DE CONCEITO, no dia 18/01/2024 às 14 horas, na Sede do Consórcio AMESP em Pouso Alegre/MG.
08/01/2024 14:53:54	BHZ MIDIA E	Estamos finalizando e assinando a proposta.
08/01/2024 16:20:03	BHZ MIDIA E	estamos tentando a mais de 20 minutos subir o documento na plataforma e não temos sucesso. ligamos para numero da plataforma e o mesmo não atende
08/01/2024 17:20:07	BHZ MIDIA E	Após varias tentativas de anexar o arquivo da proposta de preço final readequada neste sistema, enviamos a mesma assinada e datada nos seguintes e-mails: licitacao@amesp.mg.gov.br e contato@amesp.mg.gov.br. Aproveito e reafirmo os valores readequados do referido pregão. Valor unitário do ponto digital 32" R\$792,86 (Valor de 315 unidades R\$249.750,05) Valor unitário Ponto digital 43" R\$1.057,14 (Valor de 315 unidades R\$335.999,01). VALOR TOTAL GLOBAL R\$582.744,15.Vale ressaltar que esta proposta tem o

Ata de Sessão Pública
Nº 29/2023

Data/Hora	Origem	Mensagem
		prazo de validade de 90 dias.
22/01/2024 09:03:21	Sistema	O Lote/Item nº 01 - LOTE01 foi ADJUDICADO.
	José Vitor da Rosa Junior/Equipe de Apoio	
	Roque José dos Santos/Equipe de Apoio	
	Gabriele Cecilia Pereira/Equipe de Apoio	
	Wagner do Couto/Pregoeiro	



CONSÓRCIO
AMESP

Portal de
Compras



AMESP

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 29/2023

Unidade Gestora:	AMESP	Número do Processo	153/2023
Tipo de Disputa:	Aberto e Fechado	Critério de Disputa:	MENORVALOR
Tipo de Lance:	Valor Global	Tipo da disputa:	Por Lote
Data Disputa:	08/01/2024 14:00:00	Data Fim Propostas:	08/01/2024 14:01:00
Data Impug./Escl.:	03/01/2024 17:00:00	Prazo Int. Recurso:	30 minutos
Intervalo Lances:	0,0100		

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PONTOS DE MÍDIA DIGITAL, CONFORME CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DISPOSIÇÕES DO EDITAL.

Às 14:00 horas do dia 08/01/2024, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pela Portaria no 01/2023, de 02 de Janeiro de 2023, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 153/2023, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 29/2023. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: 1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; 3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; 4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; 5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; 6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

SITUAÇÃO DA DISPUTA: ENCERRADO

EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
BHZ MIDIA E RESULTADO UNIPESSOAL LTDA	BHZ MIDIA DE RESULTADO	23.695.706/0001-10

Ata de Realização - Pregão Eletrônico
Nº 29/2023



LOTES / ITENS

Nº 01 Situação: ADJUDICADO

Descrição: LOTE01

Quantidade: 1

Valor: 811.300,00

Vencedor BHZ MIDIA E RESULTADO 23.695.706/0001-10 Valor: 582.750,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
BHZ MIDIA E RESULTADO	747250.0000	747250.0000	08/01/2024 11:53:44	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 BHZ MIDIA E RESULTADO UNIPessoal LTDA	ADJUDICADO	582750.0000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
08/01/2024 14:09:25	582750.0000	BHZ MIDIA E RESULTADO UNIPessoal LTDA
08/01/2024 14:06:19	623250.0000	BHZ MIDIA E RESULTADO UNIPessoal LTDA
08/01/2024 14:03:22	747250.0000	BHZ MIDIA E RESULTADO UNIPessoal LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico
Nº 29/2023



MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
26/12 16:13	Sistema		A situação do pregão foi alterada para: Acolhimento de Propostas.
08/01 14:01	Sistema		Caso o processo possua um baixo número de participantes. Por recomendação do TCU, visando a garantia da ampla competição, sugere-se que esta licitação seja reagendada para possibilitar a participação de um maior número de fornecedores.
08/01 14:01	Sistema		Sessão pública aberta!
08/01 14:03	Pregoeiro		Boa tarde, em instantes iniciaremos a fase de lances!
08/01 14:03	Sistema	01	Disputa do Lote/Item 01 - LOTE01 aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
08/01 14:05	Pregoeiro		Precisamos melhorar estes valores!
08/01 14:18	Sistema	01	O lote/item nº 01 - LOTE01 entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
08/01 14:22	Sistema	01	Fase de lances abertos do lote/item nº 01 - LOTE01 foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 582.750,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
08/01 14:27	Sistema	01	Fim do tempo fechado do lote/item nº 01 - LOTE01. Disputa encerrada!
08/01 14:27	Sistema	01	O arrematante do item/lote nº 01 - LOTE01 foi o fornecedor com valor R\$ 582.750,0000 !
08/01 14:27	Sistema		Fase de disputa do pregão foi encerrada. Agora está disponível no box de documentos abaixo a documentação de habilitação enviada no ato de registro da proposta inicial.
08/01 14:28	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
08/01 14:28	Sistema		O Fornecedor BHZ MIDIA E RESULTADO UNIPESSOAL LTDA pode enviar mensagens.
08/01 14:29	Wagner do Couto		Boa tarde, a empresa licitante teria mais lances a serem ofertado?
08/01 14:29	BHZ MIDIA E RESULTADO		Os documentos são enviados nesta mesma tela?
08/01 14:29	BHZ MIDIA E RESULTADO		Não temos mais lances a ser ofertado.
08/01 14:33	Sistema		O Pregoeiro solicitou o envio de documentos do fornecedor BHZ MIDIA E RESULTADO UNIPESSOAL LTDA. Documento: Solicito documentos de habilitação. . Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 08/01/2024 15:00:00
08/01 14:41	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor BHZ MIDIA E RESULTADO UNIPESSOAL LTDA!
08/01 14:42	BHZ MIDIA E RESULTADO		Documentos enviados, favor confirmar recebimento da documentação.
08/01 14:49	Sistema	01	Fase de negociação do Lote/Item nº 01 - LOTE01 encerrada.
08/01 14:49	Sistema	01	O fornecedor BHZ MIDIA E RESULTADO UNIPESSOAL LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 01 - LOTE01.
08/01 14:49	Sistema	01	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 08/01/2024 15:19:05
08/01 14:49	Sistema		O Pregoeiro solicitou o envio de documentos do fornecedor BHZ MIDIA E RESULTADO UNIPESSOAL LTDA. Documento: Solicito proposta final readequada. . Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 08/01/2024 16:00:00
08/01 14:53	Wagner do Couto		Fica convocada desde já a empresa BHZ MIDIA E RESULTADO UNIPESSOAL LTDA, para apresentação da PROVA DE CONCEITO, no dia 18/01/2024 às 14 horas, na Sede do Consórcio AMESP em Pouso Alegre/MG.
08/01 14:53	BHZ MIDIA E RESULTADO		Estamos finalizando e assinando a proposta.
08/01 16:20	BHZ MIDIA E RESULTADO		estamos tentando a mais de 20 minutos subir o documento na plataforma e não temos exito. ligamos para numero da plataforma e o mesmo não atende
08/01 17:20	BHZ MIDIA E RESULTADO		Após varias tentativas de anexar o arquivo da proposta de preço final readequada neste sistema, enviamos a mesma assinada e datada nos seguintes e-mails: licitacao@amesp.mg.gov.br e contato@amesp.mg.gov.br. Aproveito e reafirmo os valores readequados do referido pregão: Valor unitário do ponto digital 32" R\$792,86 (Valor de 315 unidades R\$249.750,05) Valor unitário Ponto digital 43" R\$1.057,14 (Valor de 315 unidades R\$335.999,01). VALOR TOTAL GLOBAL R\$582.744,15.Vale ressaltar que esta proposta tem o prazo de validade de 90 dias.
22/01 09:03	Sistema	01	O Lote/Item nº 01 - LOTE01 foi ADJUDICADO.

Ata de Realização - Pregão Eletrônico
Nº 29/2023



PROPOSTORES

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
BHZ MIDIA E RESULTADO UNIPessoal LTDA	BHZ MIDIA DE RESULTADO	23.695.706/0001-10
Contato: Pedro de Almeida Lúcio	(31)998080311	financeiro@bhzmidia.com.br

José Vitor da Rosa Junior/Equipe de Apoio

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'José Vitor da Rosa Junior'.

Roque José dos Santos/Equipe de Apoio

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Roque José dos Santos'.

Gabriele Cecília Pereira/Equipe de Apoio

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Gabriele Cecília Pereira'.

Wagner do Couto/Pregoeiro

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Wagner do Couto'.



CONSÓRCIO
AMESP

Portal de
Compras



AMESP

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos

Processo N° 29/2023

FORNECEDOR: BHZ MIDIA E RESULTADO UNIPessoal LTDA

23.695.706/0001-10

LOTE/ITEM

QUANTIDADE

VALOR UNITARIO

VALOR GLOBAL

DESCONTO

01 LOTE01

1,00

582.750,0000

582.750,00

28,17%

QTD: 1

VALOR TOTAL:

582.750,00



CONSÓRCIO
AMESP

Portal de
Compras



AMESP

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos

Processo N° 29/2023

FORNECEDOR: BHZ MIDIA E RESULTADO UNIPessoal LTDA

23.695.706/0001-10

LOTE/ITEM

QUANTIDADE

VALOR UNITARIO

VALOR GLOBAL

DESCONTO

01 LOTE01

1,00

582.750,0000

582.750,00

28,17%

QTD: 1

VALOR TOTAL:

582.750,00

AMESP
Relatório de Economicidade

Edital	Objeto	Data Abertura
29/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PONTOS DE MÍDIA DIGITAL, CONFORME CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DISPOSIÇÕES DO EDITAL.	08/01/24 14:00

Lote/Item	Quantidade	Valor Estimado	Valor Vencedor	Economicidade
01 LOTE01	1,00	811.300,00	582.750,00	28,17 %
Total: R\$ 811.300,00		582.750,00	28,17 %	

Total Geral Previsto: 811.300,00

Total Geral Finalizado: 582.750,00

Economicidade Total: 28,17 %



PROPOSTA DE PREÇO

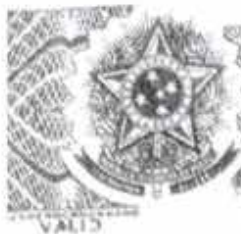
CONSÓRCIO AMESP – Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023.

Ref.: SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PONTOS DE MÍDIA DIGITAL PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍAMESP.

ITEM	QTDE.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	315	Unid	PONTO DIGITAL DE 32 POLEGADAS	R\$1.050,00	R\$320.250,00
02	315	Unid	PONTO DIGITAL DE 43 POLEGADAS	R\$1.400,00	R\$427.000,00
VALOR TOTAL GLOBAL:			R\$747.250,00		

A presente proposta é válida por 90 (noventa) dias, a contar de sua apresentação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME

THIAGO OLIVEIRA JUNHO



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF

MG10520784

SSP

MG

CPF

063.735.826-04

DATA NASCIMENTO

15/06/1983

FILIAÇÃO

WILSON DE ANDRADE

JUNHO

ROSANGELA FATIMA B DE

OLIVEIRA

PERMISSÃO



ACC



CAT. HAB.

B

Nº REGISTRO

02590401462

VALIDADE

08/07/2024

1ª HABILITAÇÃO

31/10/2002

OBSERVAÇÕES

EAR;

Thiago Oliveira Junho

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

BELO HORIZONTE, MG

DATA EMISSÃO

09/07/2019

Kleyverson Rezende
Diretor DETRAN/MG

21676217115
MG558413129

ASSINATURA DO EMISSOR

MINAS GERAIS





Faculdade Promove de Minas Gerais

FACULDADES
PROMOVE

Portaria nº 500, de 12 de março de 1999 (D.O.U. 16/03/1999 - nº 50 - Seção I),

O Diretor Acadêmico da Faculdade Promove de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e tendo em vista que

Thiago Oliveira Junho

nascido em 15 de junho de 1983, natural de Belo Horizonte, Minas Gerais, nacionalidade Brasileira, filho de Wilson de Andrade Junho e de Rosângela Tátima Barbosa de Oliveira, colou grau para o curso de

Comunicação Social

em 28 de janeiro de 2013, confere-lhe o grau de Bacharel e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Belo Horizonte - MG, 31 de agosto de 2015

Elaine Soares de Amorim
Secretária Geral

Thiago Oliveira Junho
Diplomado

Antônio Carlos Silva
Diretor Acadêmico





Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais



O Reitor da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais,

Professor Dom Joaquim Giovanni Mol Guimarães, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão

do Curso de Sistemas de Informação, em 24 de janeiro de 2015,

confere o título de Bacharel

a Pablo Emanuel Alves Pereira

filho(a) de Edno Emanuel Alves Pereira e de

Maria Eloiza Peluso da Silva,

nascido(a) em 07 de abril de 1987, natural de Ubá - Minas Gerais, e

outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Belo Horizonte, 15 de julho de 2015

Assinado

Pró-reitor de graduação

Pablo E. A. Pereira

Diplomado

ESTE DOCUMENTO É VÁLIDO SE ACOMPANHADO DE SELO DE AUTENTICIDADE E CHANCELA

SELO DE AUTENTICIDADE
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA
DE MINAS GERAIS

SERIE

Assinatura

AMESP

0126



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS



Diploma de Técnico de Nível Médio

ESCOLA ESTADUAL TÉCNICO INDUSTRIAL PROFESSOR FONTES

Rua Sete (1), S/N, Horto, Belo Horizonte, Minas Gerais

Portaria nº 846/2014da SEE/MG de 19/06/2014

(ATO, N.º, DATA, ORGÃO DO PODER PÚBLICO QUE RECONHECEU A HABILITAÇÃO OU CURSO)

E.E. Técnico Industrial Professor Fontes
Decreto 23395/04 de 17/02/04
Port. 2519/04 de 20/04/04
Port. 681/2010 de 14/04/2010
Port. 908/2016 de 08/12/2017
Port. 670/2017 de 12/02/2019
Tel.: (31) 3486-2074 - 3486-2829

A Diretora da ESCOLA ESTADUAL TÉCNICO INDUSTRIAL PROFESSOR FONTES

confere a WENDEL HAYDNE DE PAULA

filho (a) de AUREO CLEMENTE DE PAULA

e de SORAIA APARECIDA DE ABREU

de nacionalidade Brasileira natural de BELO HORIZONTE

nascido (a) em 15 DE JULHO de 1990 Carteira de identidade nº MG-16.459.556

o presente DIPLOMA por haver concluído em 15 de 7 de 2020

a Habilitação Profissional de TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA

Fundamentação legal: LEI FED. Nº 93/94/96-20/12/96; D.FED. Nº 5.154-23/07/04; RES. CNE/CEB Nº 03 DE 10/07/08; PORT. MINISTÉRIO

DA EDUCAÇÃO Nº 870-16/07/08, RES CNE Nº 06-2009/12.

Belo Horizonte 22 de JULHO de 2020

Waldete Faria Silva
SECRETÁRIO (A): Waldete Faria Silva - MASP: 10549418
DIPLOMADO (A):

WENDEL HAYDNE DE PAULA

DIRETOR (A):

Enia Patricia Ferreira da Costa
Enia Patricia Ferreira da Costa - MASP: 352722-3
MG-28/06/2019



1704
 1705
 1706
 1707
 1708
 1709
 1710
 1711
 1712
 1713
 1714
 1715
 1716
 1717
 1718
 1719
 1720
 1721
 1722
 1723
 1724
 1725
 1726
 1727
 1728
 1729
 1730
 1731
 1732
 1733
 1734
 1735
 1736
 1737
 1738
 1739
 1740
 1741
 1742
 1743
 1744
 1745
 1746
 1747
 1748
 1749
 1750
 1751
 1752
 1753
 1754
 1755
 1756
 1757
 1758
 1759
 1760
 1761
 1762
 1763
 1764
 1765
 1766
 1767
 1768
 1769
 1770
 1771
 1772
 1773
 1774
 1775
 1776
 1777
 1778
 1779
 1780
 1781
 1782
 1783
 1784
 1785
 1786
 1787
 1788
 1789
 1790
 1791
 1792
 1793
 1794
 1795
 1796
 1797
 1798
 1799
 1800
 1801
 1802
 1803
 1804
 1805
 1806
 1807
 1808
 1809
 1810
 1811
 1812
 1813
 1814
 1815
 1816
 1817
 1818
 1819
 1820
 1821
 1822
 1823
 1824
 1825
 1826
 1827
 1828
 1829
 1830
 1831
 1832
 1833
 1834
 1835
 1836
 1837
 1838
 1839
 1840
 1841
 1842
 1843
 1844
 1845
 1846
 1847
 1848
 1849
 1850
 1851
 1852
 1853
 1854
 1855
 1856
 1857
 1858
 1859
 1860
 1861
 1862
 1863
 1864
 1865
 1866
 1867
 1868
 1869
 1870
 1871
 1872
 1873
 1874
 1875
 1876
 1877
 1878
 1879
 1880
 1881
 1882
 1883
 1884
 1885
 1886
 1887
 1888
 1889
 1890
 1891
 1892
 1893
 1894
 1895
 1896
 1897
 1898
 1899
 1900
 1901
 1902
 1903
 1904
 1905
 1906
 1907
 1908
 1909
 1910
 1911
 1912
 1913
 1914
 1915
 1916
 1917
 1918
 1919
 1920
 1921
 1922
 1923
 1924
 1925
 1926
 1927
 1928
 1929
 1930
 1931
 1932
 1933
 1934
 1935
 1936
 1937
 1938
 1939
 1940
 1941
 1942
 1943
 1944
 1945
 1946
 1947
 1948
 1949
 1950
 1951
 1952
 1953
 1954
 1955
 1956
 1957
 1958
 1959
 1960
 1961
 1962
 1963
 1964
 1965
 1966
 1967
 1968
 1969
 1970
 1971
 1972
 1973
 1974
 1975
 1976
 1977
 1978
 1979
 1980
 1981
 1982
 1983
 1984
 1985
 1986
 1987
 1988
 1989
 1990
 1991
 1992
 1993
 1994
 1995
 1996
 1997
 1998
 1999
 2000
 2001
 2002
 2003
 2004
 2005
 2006
 2007
 2008
 2009
 2010
 2011
 2012
 2013
 2014
 2015
 2016
 2017
 2018
 2019
 2020
 2021
 2022
 2023
 2024
 2025
 2026
 2027
 2028
 2029
 2030
 2031
 2032
 2033
 2034
 2035
 2036
 2037
 2038
 2039
 2040
 2041
 2042
 2043
 2044
 2045
 2046
 2047
 2048
 2049
 2050
 2051
 2052
 2053
 2054
 2055
 2056
 2057
 2058
 2059
 2060
 2061
 2062
 2063
 2064
 2065
 2066
 2067
 2068
 2069
 2070
 2071
 2072
 2073
 2074
 2075
 2076
 2077
 2078
 2079
 2080
 2081
 2082
 2083
 2084
 2085
 2086
 2087
 2088
 2089
 2090
 2091
 2092
 2093
 2094
 2095
 2096
 2097
 2098
 2099
 2100
 2101
 2102
 2103
 2104
 2105
 2106
 2107
 2108
 2109
 2110
 2111
 2112
 2113
 2114
 2115
 2116
 2117
 2118
 2119
 2120
 2121
 2122
 2123
 2124
 2125
 2126
 2127
 2128
 2129
 2130
 2131
 2132
 2133
 2134
 2135
 2136
 2137
 2138
 2139
 2140
 2141
 2142
 2143
 2144
 2145
 2146
 2147
 2148
 2149
 2150
 2151
 2152
 2153
 2154
 2155
 2156
 2157
 2158

O ALUNO CONQUISTOU COM ÊXITO O RELATÓRIO DE ESTÁGIO, CUMPRINDO A CARGA HORÁRIA DE 300 HS.

DECLARAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

BHZ Mídias de Resultados, estabelecida na Rua Artur de Castro Cunha, 431, Acaiaca, Belo Horizonte, MG, CEP:319950-90, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.695.706/0001-10, neste ato representada por seu representante legal que abaixo subscreve, declara e indica o pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos respectivos trabalhos:

a) (UM) PROFISSIONAL com certificado (s) de conclusão de curso de nível Superior, regularmente autorizado(s), na área de Comunicação Social e/ou Marketing, obtido(s) ou revalidado(s) em instituição (ões) credenciada(s) junto ao MEC, com experiência comprovada em assessoria de comunicação, diagnóstico e aperfeiçoamento de estratégias de comunicação, execução operacional das estratégias de produção de conteúdo, atualização de conteúdos editoriais (notícias), revisão e acompanhamento dos conteúdos, através de atestado (s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

PROFISSIONAL: THIAGO OLIVEIRA JUNHO – CPF: 063.735.826-04

FORMAÇÃO: NÍVEL SUPERIOR – COMUNICAÇÃO SOCIAL

b) (UM) PROFISSIONAL com certificado (s) de conclusão de curso de nível Superior, regularmente autorizado(s), na área de Tecnologia da Informação, obtido(s) ou revalidado(s) em instituição (ões) credenciada(s) junto ao MEC.

PROFISSIONAL: PABLO EMANUEL ALVES PEREIRA -CPF: 081.404.116-71

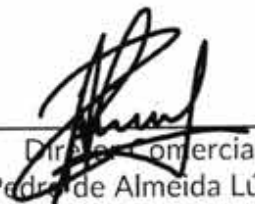
FORMAÇÃO: NÍVEL SUPERIOR – SISTEMA DA INFORMAÇÃO

c) (UM) PROFISSIONAL com certificado (s) de conclusão de curso de nível técnico, regularmente autorizado(s), na área de Elétrica, obtido(s) ou revalidado(s) em instituição (ões) credenciada(s) junto ao MEC.

PROFISSIONAL: WENDEL HAYDNE DE PAULA – CPF: 101.098.646-54

FORMAÇÃO: TÉCNICO EM ELETROTÉCNIC

Belo Horizonte, 20 de dezembro de 2023.


Diretor Comercial
Pedro de Almeida Lúcio

6ab53ebd-f914-4b5a-
af0d-7ce652fb67e2
Assinado eletronicamente por:
Pedro de Almeida Lúcio
Data: 2023-12-20 15:00:00 -0500

CONTRATANTE:

BHZ Mídia e Resultado Unipessoal LTDA, estabelecida na Rua Artur de Castro Cunha, nº 43, bairro Acaiaca, em Belo Horizonte/MG, CEP: 31995-090, inscrita no CNPJ sob nº 23.695.706/0001-10, neste ato representada pelo seu sócio Pedro de Almeida Lúcio portador do RG MG-10.581.194 SSP-MG, do CPF nº 056.820.686-02.

CONTRATADO:

Pablo Emanuel Alves Pereira, bacharel em Sistemas de Informação, residente à Rua Serra do Caparaó, 5, Ribeiro de Abreu, Belo Horizonte/MG - CEP: 31872-290, portador do documento de identidade nº MG-13.487.849 - SSP/MG e do CPF nº 081.404.116-71.

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto do contrato é a prestação de serviços profissionais de responsabilidade técnica pela empresa, restrita às atribuições do contratado, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA:

O contratado receberá - sob demanda - por serviços efetivamente realizados, com valores a serem combinados caso a caso, constando uma jornada mínima de dedicação de 10 horas por semana, podendo utilizar as instalações físicas da BHZ Mídia e Resultado ou serviços home office para o desenvolvimento dos trabalhos demandados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

O prazo de validade deste contrato é indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes desde que comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Fica eleita o foro da Comarca de Belo Horizonte/ MG para dirimir as questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte/MG, 12 de setembro de 2022.

6ab53ebd-
f914-4b5a-
af0d-7ce652fb67e2

Assinado de forma digital por
6ab53ebd-f914-4b5a-
af0d-7ce652fb67e2
Dados: 2024.01.07 12:08:55 -03'00'

gov.br

Documento assinado digitalmente
PABLO EMANUEL ALVES PEREIRA
Data: 05/01/2024 16:58:49-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

CONTRATANTE:
BHZ MÍDIA E RESULTADO UNIPessoal LTDA
Pedro de Almeida Lúcio
Sócio proprietário

CONTRATADO:
Pablo Emanuel Alves Pereira
CPF nº 081.404.116-71
Sistemas de Informação

CONTRATANTE:

BHZ Mídia e Resultado Unipessoal LTDA, estabelecida na Rua Artur de Castro Cunha, nº 43, bairro Acaiaca, em Belo Horizonte/MG, CEP: 31995-090, inscrita no CNPJ sob nº 23.695.706/0001-10, neste ato representada pelo seu sócio Pedro de Almeida Lúcio portador do RG MG-10.581.194 SSP-MG, do CPF nº 056.820.686-02.

CONTRATADO:

Wendel Haydne de Paula, Técnico em Eletrotécnica, residente à Rua José Mauricio Brandão, 194, Mantiqueira, Belo Horizonte/MG - CEP: 31660-020, portador do documento de identidade nº M-16.459.556 - PC/MG e do CPF nº 101.098.646-54.

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto do contrato é a prestação de serviços profissionais de responsabilidade técnica pela empresa, restrita às atribuições do contratado, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA:

O contratado receberá - sob demanda - por serviços efetivamente realizados, com valores a serem combinados caso a caso, constando uma jornada mínima de dedicação de 10 horas por semana, podendo utilizar as instalações físicas da BHZ Mídia e Resultado ou serviços home office para o desenvolvimento dos trabalhos demandados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

O prazo de validade deste contrato é indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes desde que comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Fica eleita o foro da Comarca de Belo Horizonte/ MG para dirimir as questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte/MG, 20 de outubro de 2023.

6ab53ebd-
f914-4b5a-
af0d-7ce652fb67e2

Assinado de forma digital
por 6ab53ebd-f914-4b5a-
af0d-7ce652fb67e2
Dados: 2024.01.07 12:10:22
-03'00"

CONTRATANTE:
BHZ MÍDIA E RESULTADO UNIPessoal LTDA
Pedro de Almeida Lúcio
Sócio proprietário

CONTRATADO:
Wendel Haydne de Paula
CPF nº 101.098.646-54
Técnico em Eletrotécnica

CNPJ 23.695.706/0001-10

Rua Arthur de Castro Cunha, 431 | Acaiaca | Belo Horizonte | MG
(31) 9 9808-0311 | administrativo@bhzmidia.com.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - BHZ Mídia - Wendel.pdf

Documento número 4a2bc374-3dcf-45a8-86f3-ee36a2d69900



Assinaturas



Pedro de Almeida Lúcio
Assinatura pendente



Wendel Haydne de Paula
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 170.79.52.195 / Geolocalização: -19.802466, -43.986907

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 7.0; SAMSUNG SM-G925I Build/NRD90M) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) SamsungBrowser/5.0 Chrome/51.0.2704.106 Mobile Safari/537.36

Data e hora: Janeiro 05, 2024, 22:56:42

CNPJ: 101.098.646-54

E-mail: wendeldipaula@gmail.com

Telefone: + 5531994182084

ZapSign Token: e529350e-****-****-****-ba6f41a3cee5

Assinatura de Wendel Haydne de Paula



Hash do documento original (SHA256):

01d2e3a10e701e22fbc7b9b69f234928782f78417eb6762cbd03d357e8ad9060

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=4a2bc374-3dcf-45a8-86f3-ee36a2d69900>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação 4a2bc374-3dcf-45a8-86f3-ee36a2d69900, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br



Mídia de Resultado

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPOSIÇÃO DE QUADRO TÉCNICO (SOB DEMANDA)



CONTRATANTE:

BHZ Mídia e Resultado Unipessoal LTDA, estabelecida na Rua Artur de Castro Cunha, nº 43, bairro Acaiaca, em Belo Horizonte/MG, CEP: 31995-090, inscrita no CNPJ sob nº 23.695.706/0001-10, neste ato representada pelo seu sócio Pedro de Almeida Lúcio portador do RG MG-10.581.194 SSP-MG, do CPF nº 056.820.686-02.

CONTRATADO:

Thiago Oliveira Junho, bacharel em Comunicação Social, residente à Rua Ituverava, 464, Renascença, Belo Horizonte/MG - CEP: 31130-590, portador do documento de identidade nº MG-10.520.784 - SSP/MG e do CPF nº 063.735.826-04.

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto do contrato é a prestação de serviços profissionais de responsabilidade técnica pela empresa, restrita às atribuições do contratado, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA:

O contratado receberá - sob demanda - por serviços efetivamente realizados, com valores a serem combinados caso a caso, constando uma jornada mínima de dedicação de 10 horas por semana, podendo utilizar as instalações físicas da BHZ Mídia e Resultado ou serviços home office para o desenvolvimento dos trabalhos demandados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

O prazo de validade deste contrato é indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes desde que comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Fica eleita o foro da Comarca de Belo Horizonte/ MG para dirimir as questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte/MG, 26 de julho de 2023.

6ab53ebd-f914-4b5a-
af0d-7ce652fb67e2

Assinado de forma digital por
6ab53ebd-f914-4b5a-
af0d-7ce652fb67e2
Data: 2023.07.27 12:07:22 -03'00'

CONTRATANTE:

BHZ MÍDIA E RESULTADO UNIPessoal LTDA
Pedro de Almeida Lúcio
Sócio proprietário

CONTRATADO:

Thiago Oliveira Junho
CPF nº 063.735.826-04
Comunicação Social

CNPJ 23.695.706/0001-10

Rua Arthur de Castro Cunha, 431 | Acaiaca | Belo Horizonte | MG
(31) 9 9808-0311 | administrativo@bhzmídia.com.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - BHZ Mídia - Thiago.pdf

Documento número: 37754379-c1ae-46fd-9386-e7ee15fdbaae



Assinaturas



Thiago Oliveira Junho
Assinado

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 181.77.23.162 / Geolocalização: -19.842679, -43.958444

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/120.0.0.0

Mobile Safari/537.36

Data e hora: Janeiro 06, 2024, 20:49:09

CPF: 063.735.826-04

E-mail: thiagojunho@yahoo.com.br

Telefone: +5531994394988

ZapSign Token: 8f8e838f-****-****-****-4aa6d987971a

Assinatura de Thiago Oliveira Junho



Pedro de Almeida Lúcio
Assinatura pendente



Hash do documento original (SHA256):

d58d53258f4e70b8031bcb74461bea3b7053b67ada53983a5e17ee0cbcf55402

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=37754379-c1ae-46fd-9386-e7ee15fdbaae>

Integridade do documento certificada digitalmente pelo ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação 37754379-c1ae-46fd-9386-e7ee15fdbaae, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2 e 1 NOME E SOBRENOME
WENDEL HAYDNE DE PAULA

1ª HABILITAÇÃO
20/04/2012

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO
15/07/1990 BELO HORIZONTE/MG

4a DATA EMISSÃO
07/07/2022

4b VALIDADE
06/07/2032

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF
MG16459556 PC MG

4d CPF
101.098.646-54

5 Nº REGISTRO
05478173054

3 CAT HAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
AUREO CLEMENTE DE PAULA

SORAIA APARECIDA DE ABREU



Wendel Haydne de Paula

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		06/07/2032	
A1			
B		06/07/2032	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

EAR,

LOCAL
BELO HORIZONTE, MG

Eurico da Cunha Neto
EURICO DA CUNHA NETO
DIRETOR DETRAN - MG

ASSINATURA DO EMISSOR
78655891513
MG620080302

MINAS GERAIS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2103940163

BR

MG

NOME
FELIPE EDUARDO ALVES PEREIRA

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSORA
POLÍCIA/SP/SP/SP

CPF
034.454.238-72

DATA NASCIMENTO
27/04/1987

FILIAÇÃO
SRA. CARMELO ALVES PEREIRA

NOME E NOME DO PAI
MARIA EDITEZ FELIPE DA SILVA

PERMISSÃO
B

ACC
B

CAT. HAB.
1

Nº REGISTRO
2103940163

VALIDADE
21/04/2018

1ª HABILITAÇÃO
27/04/2007

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
FELIPE PEREIRA

LOCAL
BRASIL - MINAS GERAIS, MG

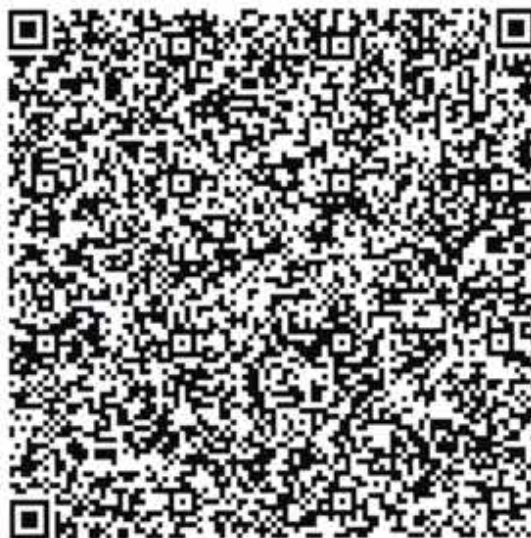
DATA EMISSÃO
24/04/2018

ASSINADO DIGITALMENTE
INSTRUMENTO LEGAL DE TRÂNSITO

MINAS GERAIS

DENATRAN **CONTRAN**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BHZ MIDIA E RESULTADO UNIPessoal LTDA
CNPJ: 23.695.706/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 22:39:20 do dia 20/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/02/2024.
Código de controle da certidão: **F293.CA2A.64DB.75EB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BHZ MIDIA E RESULTADO UNIPessoal LTDA
CNPJ: 23.695.706/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:26:15 do dia 15/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/02/2024.

Código de controle da certidão: **AE29.100D.5DE3.860C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
22/12/2023CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
21/03/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: BHZ MIDIA E RESULTADO UNIPessoal LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003354761.00-60

CNPJ/CPF: 23.695.706/0001-10

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA ARTUR DE CASTRO CUNHA

NÚMERO: 431

COMPLEMENTO:

BAIRRO: ACAIACA

CEP: 31995090

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2023000720035205



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

FICHA INSCRIÇÃO CADASTRAL
ESTABELECIMENTO



INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0.742.934/001-7	CNPJ / CPF 23.695.706/0001-10	DATA DE INÍCIO 19/11/2015	DATA EMISSÃO 27/12/2023
NOME OU RAZÃO SOCIAL BHZ MIDIA E RESULTADO UNIPESSOAL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA) BHZ MIDIA DE RESULTADO			
NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
ÁREA UTILIZADA 10	REGIONAL NORDESTE	PORTE DA EMPRESA MICROEMPRESA - ME	
LOGRADOURO RUA ARTUR DE CASTRO CUNHA		NÚMERO 431	COMPLEMENTO
BAIRRO / DISTRITO ACAÍACA	CEP 31995-090	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
CPF DO RESPONSÁVEL 056.820.686-02	NOME DO RESPONSÁVEL PEDRO DE ALMEIDA LUCIO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAL 731220000 AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO			

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

6319-4/00-00 PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET
4329-1/01-01 INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS
6311-9/00-01 TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇO DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
1822-9/00-01 SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADEIRAMENTO E PLASTIFICAÇÃO

Este documento não implica no reconhecimento da regularidade do contribuinte, com relação a concessão ou não do Alvará de Localização e Funcionamento.
Não faz prova de regularidade fiscal, que por sua vez deve ser feita mediante exibição da Certidão Negativa de Débitos - CND.
Este documento somente fará prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuinte de Tributos Mobiliários-CMC, quando acompanhado do respectivo Ato Constitutivo ou de Alteração registrado no órgão competente no caso de Pessoa Jurídica e, no caso de Pessoa Física com apresentação de identidade, CPF ou Carteira de Órgão de Classe.

- Ocorrendo encerramento de atividade, mudança de endereço ou qualquer outra alteração de dados constantes do Cadastro Mobiliário de Contribuintes, deverá o contribuinte promover a competente baixa ou atualização no prazo máximo de 30 (trinta) dias após ocorrido o fato, conforme Decreto Municipal 17.175/2019, sob pena de ser autuado, conforme prevê a letra B do inciso I, art. 7º da Lei 7.378/97;
- Os procedimentos para efetuar a baixa ou atualização dos dados cadastrais, será através da Redesim, e as informações estão disponíveis através do site www.redesim.gov.br.
- As informações sobre serviços, procedimentos, emissão da FIC - Ficha de Inscrição Cadastral e emissão de formulários do Cadastro Mobiliário de Contribuintes, estão disponíveis através do site <https://prefeitura.pbh.gov.br/servicos>.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - ME

BHZ Mídias de Resultados, estabelecida na Rua Artur de Castro Cunha, 431, Acaiaca, Belo Horizonte, MG, CEP:319950-90, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.695.706/0001-10, por seu representante legal, que abaixo subscreve, declara, sob as penas da Lei, que se enquadra como Microempresa, conforme Lei Complementa nº 123/2006, art. 3º, I.

Belo Horizonte, 02 de dezembro de 2023.



Diretor Comercial
Pedro de Almeida Lúcio

6ab53ebd-
f914-4b5a-
af0d-7ce652f
b67e2

Assinado de forma
digital por 6ab53ebd-
f914-4b5a-
af0d-7ce652fb67e2
Dados: 2024.01.02
17:07:08 -03'00'



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.695.706/0001-10
Razão Social: PEDRO DE ALMEIDA LUCIO
Endereço: R ARTUR DE CASTRO CUNHA / ACAIACA / BELO HORIZONTE / MG / 31995-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/12/2023 a 23/01/2024

Certificação Número: 2023122502375500904864

Informação obtida em 27/12/2023 14:41:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
BELO HORIZONTE



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: BHZ MIDIA E RESULTADO UNIPessoal LTDA
CNPJ: 23.695.706/0001-10

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 27 de Dezembro de 2023 às 13:16

BELO HORIZONTE, 27 de Dezembro de 2023 às 13:16

Código de Autenticação: 2312-2713-1627-0937-4113

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BHZ MIDIA E RESULTADO UNIPessoal LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.695.706/0001-10

Certidão nº: 74912361/2023

Expedição: 27/12/2023, às 14:43:51

Validade: 24/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que BHZ MIDIA E RESULTADO UNIPessoal LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 23.695.706/0001-10, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO
PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ABKDMGNNOJ**

Certidão nº **25.380.219** Exercício: **2023**

Emissão em: **27/12/2023**

Requerimento em: **11:28:36**

Validade: **26/01/2024**

Nome: **BHZ MIDIA E RESULTADO UNIPessoal LTDA**

CNPJ: **23.695.706.0001.10**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

RESSALVAS

Existe(m) lançamento(s) com suspensão administrativa

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **BHZ MIDIA E RESULTADO UNIPessoal LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2200433924

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

BELO HORIZONTE
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

25 MAIO 2022
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31213143041 em 31/05/2022 da Empresa BHZ MIDIA E RESULTADO UNIPessoal LTDA, Nire 31213143041 e protocolo 222521791 - 18/05/2022. Autenticação: 44DE5A4CA81496879D6EB4ACEC225561194B53. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/252.179-1 e o código de segurança 3lxx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2022 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Secretaria de Registro Empresarial e Integração

pág. 1/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/252.179-1	MGP2200433924	18/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
056.820.686-02	PEDRO DE ALMEIDA LUCIO



ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PEDRO DE ALMEIDA LUCIO 05682068602
CNPJ 23.695.706/0001-10
NIRE 3180741874-4

PEDRO DE ALMEIDA LUCIO, brasileiro, casado, nascido em 06/06/1982, empresário, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte - MG, à Rua Artur de Castro Cunha, n.º 437, bairro Acaiaca, CEP 31.995-090, portador da C.I. MG 10581.194 SSPMG, CPF n.º 056.820.686-02

Único sócio da empresa denominada **PEDRO DE ALMEIDA LUCIO 05682068602** estabelecida à Rua Artur De Castro Cunha n.º 431, bairro Acaiaca, cidade de Belo Horizonte/MG inscrita no CNPJ sob n.º 23.695.706/0001-10 e registro da Jucemg NIRE 3180741874-4 resolve na melhor forma de direito, alterar seu Contrato Social, que se regerá pela presente alteração e nos casos omissos pelos dispositivos da Lei 10.406 de 10/01/2002, ou simplesmente pela Lei 6.404/76, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 A empresa adotara a razão social de BHZ MIDIA E RESULTADO UNIPessoal LTDA.

CLÁUSULA 2 O capital social será de R\$ 200.000,00 totalmente integralizado em moeda corrente do país.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL

PEDRO DE ALMEIDA LUCIO, brasileiro, casado, nascido em 06/06/1982, empresário, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte - MG, à Rua Artur de Castro Cunha, n.º 437, bairro Acaiaca, CEP 31.995-090, portador da C.I. MG 10581.194 SSPMG, CPF n.º 056.820.686-02, neste ato sócio da empresa **BHZ MIDIA E RESULTADO UNIPessoal LTDA**, com sua sede Rua Artur De Castro Cunha n.º 431, bairro Acaiaca, cidade de Belo Horizonte/MG inscrita no CNPJ sob n.º 23.695.706/0001-10 e registro da Jucemg NIRE 3180741874-4, com nome de fantasia de BHZ Mídia.

Cláusula Primeira – O objeto social agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação instalação de painéis publicitários serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação tratamento de dados, provedores de serviço de aplicação e serviços de hospedagem na internet e outros serviços de internet.

Cláusula Segunda – A empresa iniciou suas atividades em 19/11/2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Terceira– O capital social é R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) integralizado, neste ato em moeda corrente do País, pelo sócio:



Cláusula Quarta - A administração da sociedade caberá à administrador/sócio PEDRO de ALMEIDA LUCIO, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social.

Cláusula Quinta - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Sexta - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Sétima - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Oitava - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Nona - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima Primeira - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Segunda - Fica eleito o foro de Belo Horizonte - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o sócio justo e contratado, assinam o presente instrumento.

Belo Horizonte, 18 de maio de 2022.

BHZ MIDIA E RESULTADO UNIPessoal LTDA
PEDRO DE ALMEIDA LUCIO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/252.179-1	MGP2200433924	18/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
056.820.686-02	PEDRO DE ALMEIDA LUCIO





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BHZ MIDIA E RESULTADO UNIPessoal LTDA, de NIRE 3121314304-1 e protocolado sob o número 22/252.179-1 em 18/05/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31213143041, em 31/05/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Antonio Carlos Raimundo.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
056.820.686-02	PEDRO DE ALMEIDA LUCIO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
056.820.686-02	PEDRO DE ALMEIDA LUCIO

Belo Horizonte, terça-feira, 31 de maio de 2022



Documento assinado eletronicamente por Antonio Carlos Raimundo, Servidor(a) Público(a), em 31/05/2022, às 09:38 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 22/252.179-1.

Página 1 de 1



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, terça-feira, 31 de maio de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31213143041 em 31/05/2022 da Empresa BHZ MIDIA E RESULTADO UNIPessoal LTDA, Nire 31213143041 e protocolo 222521791 - 18/05/2022. Autenticação: 44DE5A4CA81496879D6EB4ACEC225561194B53. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/252.179-1 e o código de segurança 3lxx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Assinatura
MARINELY DE PAULA BOMFIM

**FICHA INSCRIÇÃO CADASTRAL
ESTABELECIMENTO**



INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0.742.934/001-7		CNPJ / CPF 23.695.706/0001-10		DATA DE INÍCIO 19/11/2015		DATA EMISSÃO 03/01/2024	
NOME OU RAZÃO SOCIAL BHZ MIDIA E RESULTADO UNIPESSOAL LTDA							
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA) BHZ MIDIA DE RESULTADO							
NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA							
ÁREA UTILIZADA 10		REGIONAL NORDESTE		PORTE DA EMPRESA MICROEMPRESA - ME			
LOGRADOURO RUA ARTUR DE CASTRO CUNHA				NÚMERO 431		COMPLEMENTO	
BAIRRO / DISTRITO ACAÍACA		CEP 31995-090		MUNICÍPIO BELO HORIZONTE			UF MG
CPF DO RESPONSÁVEL 056.820.686-02		NOME DO RESPONSÁVEL PEDRO DE ALMEIDA LUCIO					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAL 731220000 AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO							

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

5314-4/00-00	PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET
4329-1/01-00	INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS
5311-4/00-00	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇO DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
1822-9/99-00	SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNACÃO E PLASTIFICAÇÃO

Este documento não implica no reconhecimento da regularidade do contribuinte, com relação a concessão ou não do Alvará de Localização e Funcionamento.

Não faz prova de regularidade fiscal, que por sua vez deve ser feita mediante exibição da Certidão Negativa de Débitos - CND.

Este documento somente fará prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuinte de Tributos Mobiliários-CMC, quando acompanhado do respectivo Ato Constitutivo ou de Alteração registrado no órgão competente no caso de Pessoa Jurídica e, no caso de Pessoa Física com apresentação de identidade, CPF ou Carteira de Órgão de Classe.

- Ocorrendo encerramento de atividade, mudança de endereço ou qualquer outra alteração de dados constantes do Cadastro Mobiliário de Contribuintes, deverá o contribuinte promover a competente baixa ou atualização no prazo máximo de 30 (trinta) dias após ocorrido o fato, conforme Decreto Municipal 17.175/2019, sob pena de ser autuado, conforme prevê a letra B do inciso I, art. 7º da Lei 7.378/97;
- Os procedimentos para efetuar a baixa ou atualização dos dados cadastrais, será através da Redesim, e as informações estão disponíveis através do site www.redesim.gov.br;
- As informações sobre serviços, procedimentos, emissão da FIC - Ficha de Inscrição Cadastral e emissão de formulários do Cadastro Mobiliário de Contribuintes, estão disponíveis através do site <https://prefeitura.pbh.gov.br/servicos>.

FICHA INSCRIÇÃO CADASTRAL
ESTABELECIMENTO



INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0.742.934/001-7	CNPJ / CPF 23.695.706/0001-10	DATA DE INÍCIO 19/11/2015	DATA EMISSÃO 03/01/2024
NOME OU RAZÃO SOCIAL BHZ MIDIA E RESULTADO UNIPESSOAL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA) BHZ MIDIA DE RESULTADO			
NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
ÁREA UTILIZADA 10	REGIONAL NORDESTE	PORTE DA EMPRESA MICROEMPRESA - ME	
LOGRADOURO RUA ARTUR DE CASTRO CUNHA		NÚMERO 431	COMPLEMENTO
BAIRRO / DISTRITO ACAÍACA	CEP 31995-090	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
CPF DO RESPONSÁVEL 056.820.686-02	NOME DO RESPONSÁVEL PEDRO DE ALMEIDA LUCIO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAL 731220000 AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO			

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

4319-4/00-00 PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET
4329-1/01-00 INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS
6311-3/03-00 TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇO DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
1822-9/99-00 SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADEIRAMENTO E PLASTIFICAÇÃO

Este documento não implica no reconhecimento da regularidade do contribuinte, com relação a concessão ou não do Alvará de Localização e Funcionamento.
Não faz prova de regularidade fiscal, que por sua vez deve ser feita mediante exibição da Certidão Negativa de Débitos - CND.
Este documento somente fará prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuinte de Tributos Mobiliários-CMC, quando acompanhado do respectivo Ato Constitutivo ou de Alteração registrado no órgão competente no caso de Pessoa Jurídica e, no caso de Pessoa Física com apresentação de identidade, CPF ou Carteira de Órgão de Classe.

- Ocorrendo encerramento de atividade, mudança de endereço ou qualquer outra alteração de dados constantes do Cadastro Mobiliário de Contribuintes, deverá o contribuinte promover a competente baixa ou atualização no prazo máximo de 30 (trinta) dias após ocorrido o fato, conforme Decreto Municipal 17.175/2019, sob pena de ser autuado, conforme prevê a letra B do inciso I, art. 7º da Lei 7.378/97;

- Os procedimentos para efetuar a baixa ou atualização dos dados cadastrais, será através da Redesim, e as informações estão disponíveis através do site www.redesim.gov.br.

- As informações sobre serviços, procedimentos, emissão da FIC - Ficha de Inscrição Cadastral e emissão de formulários do Cadastro Mobiliário de Contribuintes, estão disponíveis através do site <https://prefeitura.pbh.gov.br/servicos>.



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

PEDRO DE ALMEIDA LUCIO 05682068602

Nome do Empresário

PEDRO DE ALMEIDA LUCIO

Nome Fantasia

PL NEGOCIOS

Capital Social

1,00

Nº da Identidade

10581194

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

MG

CPF

056.820.686-02

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

19/11/2015

Números de Registro

CNPJ

23.695.706/0001-10

NIRE

31-8-0741874-4

Endereço Comercial

CEP

31995-090

Logradouro

RUA ARTUR DE CASTRO CUNHA

Número

431

Bairro

ACAIACA

Município

BELO HORIZONTE

UF

MG

Ponto de Referência

Rua da Igreja Católica

Atividades

Data de Início de Atividades

19/11/2015

Código da Atividade Principal

73.19-0/02

Descrição da Atividade Principal

Promoção de vendas

Código da Atividade Secundária

1 73.19-0/03

Descrição da Atividade Secundária

Marketing direto

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo:

ME89190311

Número do Identificador: 00005682068602

Data de Emissão:

29/12/2016



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.695.706/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/11/2015
NOME EMPRESARIAL BHZ MIDIA E RESULTADO UNIPessoal LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BHZ MIDIA DE RESULTADO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ARTUR DE CASTRO CUNHA	NÚMERO 431	COMPLEMENTO *****
CEP 31.995-090	BAIRRO/DISTRITO ACAÍACA	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO pedroalucio@hotmail.com	TELEFONE (31) 9452-0311	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/11/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/12/2023 às 15:43:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

FLS.: 0157

Assinatura

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: BHZ MIDIA E RESULTADO UNIPessoal LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2200433924

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

BELO HORIZONTE

Local

25 MAIO 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

☐ NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

☐ NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31213143041 em 31/05/2022 da Empresa BHZ MIDIA E RESULTADO UNIPessoal LTDA, Nire 31213143041 e protocolo 222521791 - 18/05/2022. Autenticação: 44DE5A4CA81496879D6EB4ACEC225561194B53. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/252.179-1 e o código de segurança 3lxx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2022 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
Secretária-Geral

pág. 1/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/252.179-1	MGP2200433924	18/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
056.820.686-02	PEDRO DE ALMEIDA LUCIO





ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PEDRO DE ALMEIDA LUCIO 05682068602
CNPJ 23.695.706/0001-10
NIRE 3180741874-4

PEDRO DE ALMEIDA LUCIO, brasileiro, casado, nascido em 06/06/1982, empresário, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte - MG, à Rua Artur de Castro Cunha, n.º 437, bairro Acaiaca, CEP 31.995-090, portador da C.I. MG 10581.194 SSPMG, CPF n.º 056.820.686-02

Único sócio da empresa denominada **PEDRO DE ALMEIDA LUCIO 05682068602** estabelecida à Rua Artur De Castro Cunha n.º 431, bairro Acaiaca, cidade de Belo Horizonte/MG inscrita no CNPJ sob n.º 23.695.706/0001-10 e registro da Jucemg NIRE 3180741874-4 resolve na melhor forma de direito, alterar seu Contrato Social, que se regerá pela presente alteração e nos casos omissos pelos dispositivos da Lei 10.406 de 10/01/2002, ou simplesmente pela Lei 6.404/76, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 A empresa adotara a razão social de BHZ MIDIA E RESULTADO UNIPessoal LTDA.

CLÁUSULA 2 O capital social será de R\$ 200.000,00 totalmente integralizado em moeda corrente do país.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL

PEDRO DE ALMEIDA LUCIO, brasileiro, casado, nascido em 06/06/1982, empresário, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte - MG, à Rua Artur de Castro Cunha, n.º 437, bairro Acaiaca, CEP 31.995-090, portador da C.I. MG 10581.194 SSPMG, CPF n.º 056.820.686-02, neste ato sócio da empresa **BHZ MIDIA E RESULTADO UNIPessoal LTDA**, com sua sede Rua Artur De Castro Cunha n.º 431, bairro Acaiaca, cidade de Belo Horizonte/MG inscrita no CNPJ sob n.º 23.695.706/0001-10 e registro da Jucemg NIRE 3180741874-4, com nome de fantasia de BHZ Mídia.

Cláusula Primeira – O objeto social agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação instalação de painéis publicitários serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação tratamento de dados, provedores de serviço de aplicação e serviços de hospedagem na internet e outros serviços de internet.

Cláusula Segunda – A empresa iniciou suas atividades em 19/11/2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Terceira– O capital social é R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) integralizado, neste ato em moeda corrente do País, pelo sócio:



Cláusula Quarta - A administração da sociedade caberá à administrador/sócio PEDRO de ALMEIDA LUCIO, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social .

Cláusula Quinta - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Sexta - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Sétima - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Oitava - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Nona - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima Primeira - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Segunda - Fica eleito o foro de Belo Horizonte - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o sócio justo e contratado, assinam o presente instrumento.

Belo Horizonte, 18 de maio de 2022.

BHZ MIDIA E RESULTADO UNIPessoal LTDA
PEDRO DE ALMEIDA LUCIO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/252.179-1	MGP2200433924	18/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
056.820.686-02	PEDRO DE ALMEIDA LUCIO

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31213143041 em 31/05/2022 da Empresa BHZ MIDIA E RESULTADO UNIPessoal LTDA, Nire 31213143041 e protocolo 222521791 - 18/05/2022. Autenticação: 44DE5A4CA81496879D6EB4ACEC225561194B53. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/252.179-1 e o código de segurança 3lxx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Assinatura Digital

pág. 5/7



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BHZ MIDIA E RESULTADO UNIPessoal LTDA, de NIRE 3121314304-1 e protocolado sob o número 22/252.179-1 em 18/05/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31213143041, em 31/05/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Antonio Carlos Raimundo.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
056.820.686-02	PEDRO DE ALMEIDA LUCIO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
056.820.686-02	PEDRO DE ALMEIDA LUCIO

Belo Horizonte, terça-feira, 31 de maio de 2022



Documento assinado eletronicamente por Antonio Carlos Raimundo, Servidor(a) Público(a), em 31/05/2022, às 09:38 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 22/252.179-1.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31213143041 em 31/05/2022 da Empresa BHZ MIDIA E RESULTADO UNIPessoal LTDA, Nire 31213143041 e protocolo 222521791 - 18/05/2022. Autenticação: 44DE5A4CA81496879D6EB4ACEC225561194B53. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/252.179-1 e o código de segurança 3lixo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2022 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

assinado eletronicamente
assinado eletronicamente

pág. 6/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, terça-feira, 31 de maio de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31213143041 em 31/05/2022 da Empresa BHZ MIDIA E RESULTADO UNIPessoal LTDA, Nire 31213143041 e protocolo 222521791 - 18/05/2022. Autenticação: 44DE5A4CA81496879D6EB4ACEC225561194B53. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/252.179-1 e o código de segurança 3lxx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Assinatura



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 23.695.706/0001-10
Razão Social: BHZ MIDIA E RESULTADO UNIPessoal LTDA

Atividade Econômica Principal:

7312-2/00 - AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO

Endereço:

RUA ARTUR DE CASTRO CUNHA, 431 - ACAIACA - 31.995-090 - Belo Horizonte / Minas Gerais

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 04/01/2024 09:39

1 de 1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 23.695.706/0001-10 DUNS®: 94*****04
Razão Social: BHZ MIDIA E RESULTADO UNIPessoal LTDA
Nome Fantasia: BHZ MIDIA DE RESULTADO
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 02/01/2025

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Micro Empresa**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R\$ 850.000,00** Data de Abertura da Empresa: **19/11/2015**
CNAE Primário: **7312-2/00 - AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO**

CNAE Secundário 1: **1822-9/99 - SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO**
CNAE Secundário 2: **4329-1/01 - INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS**
CNAE Secundário 3: **6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE**
CNAE Secundário 4: **6319-4/00 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS**

Dados para Contato

CEP: **31.995-090**
Endereço: **RUA ARTUR DE CASTRO CUNHA, 431 - ACAIACA**
Município / UF: **Belo Horizonte / Minas Gerais**
Telefone: **(31) 94520311**
E-mail: **financeiro@bhzmidia.com.br**

Dados do Responsável Legal

CPF: **056.820.686-02**
Nome: **PEDRO DE ALMEIDA LUCIO**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **056.820.686-02**
Nome: **PEDRO DE ALMEIDA LUCIO**
E-mail: **pedroalucio@hotmail.com**

Relatório de Credenciamento



Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 056.820.686-02 Participação Societária: 100,00%
Nome: PEDRO DE ALMEIDA LUCIO
Número do Documento: 0281260526 Órgão Expedidor: MG
Data de Expedição: 21/11/2022
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 085.248.366-01
Nome: CRISLAINE DE BELLES ROSA LUCIO
Carteira de Identidade: 04393945700 Órgão Expedidor: MG
Data de Expedição: 28/07/2022

E-mail: pedroalucio@hotmail.com



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

PEDRO DE ALMEIDA LUCIO 05682068602

Nome do Empresário

PEDRO DE ALMEIDA LUCIO

Nome Fantasia

PL NEGOCIOS

Capital Social

1,00

Nº da Identidade

10581194

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

MG

CPF

056.820.686-02

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

19/11/2015

Números de Registro

CNPJ

23.695.706/0001-10

NIRE

31-8-0741874-4

Endereço Comercial

CEP

31995-090

Logradouro

RUA ARTUR DE CASTRO CUNHA

Número

431

Bairro

ACAIACA

Município

BELO HORIZONTE

UF

MG

Ponto de Referência

Rua da Igreja Catoilica

Atividades

Data de Início de Atividades

19/11/2015

Código da Atividade Principal

73.19-0/02

Descrição da Atividade Principal

Promoção de vendas

Código da Atividade Secundária

1 73.19-0/03

Marketing direto

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico

<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME89190311

Número do Identificador: 00005682068602

Data de Emissão:

29/12/2016



03/01/2024 - BANCO DO BRASIL - 17:34:15
108301083 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PEDRO L 05682068602
AGENCIA: 1083-9 CONTA: 18.375-X

BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

03399853012970000152112451601012295870000041990

BENEFICIARIO:
PAGSEGURO INTERNET INSTITUICAO
NOME FANTASIA:
PAGSEGURO INTERNET INSTITUICAO DE P
CNPJ: 08.561.701/0001-01

BENEFICIARIO FINAL:
GM TECNOLOGIA E INFORMACAO LTDA
CNPJ: 15.464.263/0001-29

PAGADOR:
BHZ MIDIA E RESULTADO UNIPessoal LT
CNPJ: 23.695.706/0001-10

NR. DOCUMENTO 10.302
DATA DE VENCIMENTO 06/01/2024
DATA DO PAGAMENTO 03/01/2024
VALOR DO DOCUMENTO 419,90
VALOR COBRADO 419,90

NR.AUTENTICACAO C.BF5.9P6.991.A65.119

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.



	ÍNDICES FINANCEIROS - FECHAMENTO DE BALANÇO
	BHZ MÍDIA E RESULTADO UNIPESSOAL LTDA
	PERÍODO FINDO EM: 31/12/2022

1. LIQUIDEZ

1.1 Liquidez Geral (AC + RLP) / (PC + ELP)

$$\frac{277.855,75 + -}{9.245,50 + 20.719,76} = 9,27$$

Nota: Demonstra a "viabilidade" de médio e longo prazo dos pagamentos de compromisso já assumidos. O índice mínimo é 1. Abaixo de 1, indica problemas de liquidez.

1.2 Liquidez Corrente (AC / PC)

$$\frac{277.855,75}{9.245,50} = 30,05$$

Nota: Evidencia a capacidade de pagamento de curto prazo. Um índice inferior a 1 indica problemas de liquidez.

1.2 Solvência Geral (AT / PC+ELP)

$$\frac{295.477,78}{29.965,26} = 9,86$$

Nota: Expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em ativos totais para pagamentos de suas dívidas. Um índice inferior a 1 indica problemas de liquidez.

2. ÍNDICES DE RENTABILIDADE

2.1 GIRO DO ATIVO (REOB / Ativo Total)

$$\frac{697.240,00}{295.477,78} = 2,36$$

Nota: Indica qual a geração de receitas sobre cada R\$ do ativo. Quanto maior o índice, maior a capacidade de geração de receitas, indicando um bom desempenho de vendas e/ou uma boa administração dos ativos.

BRISA DELMAR
FERREIRA DE MORAES
TEIXEIRA:07297732648

Assinado de forma digital por
BRISA DELMAR FERREIRA DE
MORAES TEIXEIRA:07297732648
Dados: 2023.12.19 09:34:45
-03'00'

PEDRO DE ALMEIDA LUCIO
CPF: 056.820.686-02

BRISA DELMAR FERREIRA MORAES TEXIERA
CRC: 109.504/O-1 MG
CPF: 072.977.326-48

	ÍNDICES FINANCEIROS - FECHAMENTO DE BALANÇO
	BHZ MIDIA E RESULTADO UNIPESSOAL LTDA
	PERÍODO FINDO EM: 31/12/2022

2.2 MARGEM LÍQUIDA (Resultado Líquido / ROL)

$$\frac{530.647,94}{639.638,93} = 0,83$$

Nota: Indicador de performance de resultado sobre a receita. Quanto maior o índice, melhor a margem.

2.3 RETORNO SOBRE O PATRIMONIO LÍQUIDO (Resultado Líquido / PL)

$$\frac{530.647,94}{265.482,52} = 2,00$$

Nota: Indica a rentabilidade dos recursos próprios aplicados

3. ESTRUTURAS DE CAPITAL

3.1 PARTICIPAÇÃO DE CAPITAL DE TERCEIRO (PC + PNC) / Ativo total

$$\frac{9.245,50 + 20.719,76}{295.477,78} = 0,10$$

Nota: Indica a "dependência" dos negócios em relação a recursos de terceiros (bancos, fornecedores, trabalhistas e tributários). Um índice próximo de 1 indica a dependência de terceiros.

3.2 ENDIVIDAMENTO A CURTO PRAZO (PC)/(PC + PNC)

$$\frac{9.245,50}{9.245,50 + 20.719,76} = 0,31$$

Nota: Evidencia a exigibilidade de curto prazo do endividamento. Quanto menor for o índice significa maior "folga" em relação aos compromissos existentes

PEDRO DE ALMEIDA LUCIO
CPF: 056.820.686-02

BRISA DELMAR
FERREIRA DE MORAES
TEIXEIRA:07297732648

Assinado de forma digital por
BRISA DELMAR FERREIRA DE
MORAES TEIXEIRA:07297732648
Dados: 2023.12.19 09:35:33 -03'00'

BRISA DELMAR FERREIRA MORAES TEXIERA
CRC: 109.504/O-1 MG
CPF: 072.977.326-48

1. LIQUIDEZ**1.1 Liquidez Geral (AC + RLP) / (PC + ELP)**

$$\frac{277.855,75 + -}{9.245,50 + 20.719,76} = 9,27$$

Nota: Demonstra a "viabilidade" de médio e longo prazo dos pagamentos de compromisso já assumidos. O índice mínimo é 1. Abaixo de 1, indica problemas de liquidez.

1.2 Liquidez Corrente (AC / PC)

$$\frac{277.855,75}{9.245,50} = 30,05$$

Nota: Evidencia a capacidade de pagamento de curto prazo. Um índice inferior a 1 indica problemas de liquidez.

1.2 Solvência Geral (AT / PC+ELP)

$$\frac{295.447,78}{29.965,26} = 9,86$$

Nota: Expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em ativos totais para pagamentos de suas dívidas. Um índice inferior a 1 indica problemas de liquidez.

2. ÍNDICES DE RENTABILIDADE**2.1 GIRO DO ATIVO (REOB / Ativo Total)**

$$\frac{697.240,00}{295.447,78} = 2,36$$

Nota: Indica qual a geração de receitas sobre cada R\$ do ativo. Quanto maior o índice, maior a capacidade de geração de receitas, indicando um bom desempenho de vendas e/ou uma boa administração dos ativos.

PEDRO DE ALMIEDA LUCIO
CPF: 056.820.686-02

BRISA DELMAR FERREIRA
DE MORAES
TEIXEIRA: 07297732648
Assinado de forma digital por
BRISA DELMAR FERREIRA DE
MORAES TEIXEIRA: 07297732648
Dados: 2023.05.30 10:28:10 -03'00'

Brisa Delmar Ferreira Moraes Teixeira
CRC: 109.504/O-1 MG
CPF: 072.977.326-48

2.2 MARGEM LÍQUIDA (Resultado Líquido / ROL)

$$\frac{530.647,94}{639.638,93} = 0,83$$

Nota: Indicador de performance de resultado sobre a receita. Quanto maior o índice, melhor a margem.

2.3 RETORNO SOBRE O PATRIMONIO LÍQUIDO (Resultado Líquido / PL)

$$\frac{530.647,94}{265.482,52} = 2,00$$

Nota: Indica a rentabilidade dos recursos próprios aplicados

3. ESTRUTURAS DE CAPITAL**3.1 PARTICIPAÇÃO DE CAPITAL DE TERCEIRO (PC + PNC) / Ativo total**

$$\frac{9.245,50 + 20.719,76}{295.447,78} = 0,10$$

Nota: Indica a "dependência" dos negócios em relação a recursos de terceiros (bancos, fornecedores, trabalhistas e tributários). Um índice próximo de 1 indica a dependência de terceiros.

3.2 ENDIVIDAMENTO A CURTO PRAZO (PC)/(PC + PNC)

$$\frac{9.245,50}{9.245,50 + 20.719,76} = 0,31$$

Nota: Evidencia a exigibilidade de curto prazo do endividamento. Quanto menor for o índice significa maior "folga" em relação aos compromissos existentes

PEDRO DE ALMIEDA LUCIO
CPF: 056.820.686-02

BRISA DELMAR FERREIRA DE
MORAES TEIXEIRA: 07297732648

Assinado de forma digital por BRISA
DELMAR FERREIRA DE MORAES
TEIXEIRA: 07297732648
Dados: 2023.05.30 10:28:32 -03'00'

Brisa Delmar Ferreira Moraes Teixeira
CRC: 109.504/O-1 MG
CPF: 072.977.326-48



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.1.7

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
31807418744	23.695.706/0001-10
NOME EMPRESARIAL	
BHZ MIDIA E RESULTADO UNIPessoal LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
LIVRO DIÁRIO	1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
B9.69.91.72.D2.6C.7D.CB.50.27.13.A9.B7.06.62.68.5B.73.2B.D9	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	23695706000110	BHZ MIDIA E RESULTADO UNIPessoal LTDA:23695706000110	320266078950096267 6	08/05/2023 a 07/05/2024	Sim
Contador	07297732648	BRISA DELMAR FERREIRA DE MORAES TEIXEIRA:07297732648	514596188141341391 9	11/11/2021 a 11/11/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

B9.69.91.72.D2.6C.7D.CB.50.27.13.A9.
B7.06.62.68.5B.73.2B.D9-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 05/06/2023 às 13:27:35

07.19.14.50.F4.72.80.51
8A.10.50.04.FB.82.79.1E

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: BHZ MIDIA E RESULTADO UNIPessoal LTDA
Período de Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 23.695.706/0001-10
Número de Ordem do Livro: 1

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial: BHZ MIDIA E RESULTADO UNIPessoal LTDA
NIRE: 31807418744
CNPJ: 23.695.706/0001-10
Número de Ordem: 1
Natureza do Livro: LIVRO DIARIO
Município: BELO HORIZONTE
Data do arquivamento dos atos constitutivos: 21/07/2021
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresarial:
Data de encerramento do exercício social: 31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital: 2914

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial: BHZ MIDIA E RESULTADO UNIPessoal LTDA
Natureza do Livro: LIVRO DIARIO
Número de ordem: 1
Quantidade total de linhas do arquivo digital: 2914
Data de início: 01/01/2022
Data de término: 31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B9.69.91.72.D2.6C.7D.CB.50.27.13.A9.B7.06.62.68.5B.73.2B.D9-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.7 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL

e-Sped



Entidade: BHZ MIDIA E RESULTADO UNIPESSOAL LTDA
 Período de Emissão: 01/01/2022 a 31/12/2022
 Número do Documento: 23.695.706/0001-10
 Número do Ordenamento: 1
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Ativo	Passivo
ATIVO	R\$ 20.555,02	R\$ 295.447,78
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 20.555,02	R\$ 277.855,75
DISPONÍVEL	R\$ 5.919,40	R\$ 224.255,75
CAIXA	R\$ 1,00	R\$ 210.965,71
CAIXA GERAL	R\$ 1,00	R\$ 210.965,71
BANCOS CONTA MOVIMENTO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO DO BRASIL C/C: 18375-0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	R\$ 5.918,40	R\$ 13.290,04
CDB BANCO INTER	R\$ 5.918,40	R\$ 0,00
BB RF SIMPLER AGIL	R\$ 0,00	R\$ 13.290,04
CLIENTES	R\$ 14.400,00	R\$ 53.600,00
DUPPLICATAS A RECEBER	R\$ 14.400,00	R\$ 53.600,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA	R\$ 14.400,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE MACHADO	R\$ 0,00	R\$ 53.600,00
MUNICIPIO DE PITANGUI	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS CRÉDITOS	R\$ 235,62	R\$ 0,00
OUTROS ADIANTAMENTOS	R\$ 235,62	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE LUCRO - PEDRO DE ALMEIDA LUCIO	R\$ 235,62	R\$ 0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	R\$ 0,00	R\$ 17.592,03
IMOBILIZADO	R\$ 0,00	R\$ 17.592,03
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	R\$ 0,00	R\$ 18.178,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	R\$ 0,00	R\$ 18.178,00
(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL.	R\$ 0,00	R\$ (585,97)
(-) DEPRECIACÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER.	R\$ 0,00	R\$ (585,97)
PASSIVO	R\$ 20.555,02	R\$ 295.447,78
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 2.088,00	R\$ 9.245,50
FORNECEDORES	R\$ 360,00	R\$ 208,80
FORNECEDORES	R\$ 360,00	R\$ 208,80
LUIZ CARLOS COUTINHO 5105732834	R\$ 360,00	R\$ 0,00
TASK SOFTWARE LTDA	R\$ 0,00	R\$ 208,80
PWU RETIFICA DE MOTORES LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CADINHO AUTO PORTAS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CENTRO AUTOMOTIVO BOLIVAR LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
EVANDRO AUGUSTO DE ARAUJO DO AMARAL JARDIM 08040711606	R\$ 0,00	R\$ 0,00
THIAGO SILVEIRA NUNES VALADAO 07070275648	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BEL MICRO TECNOLOGIA S/A	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	R\$ 1.728,00	R\$ 7.824,70
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	R\$ 1.728,00	R\$ 7.824,70
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	R\$ 1.728,00	R\$ 7.824,70
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	R\$ 0,00	R\$ 1.212,00
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	R\$ 0,00	R\$ 1.078,68
PRÓ-LABORE A PAGAR	R\$ 0,00	R\$ 1.078,68
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	R\$ 0,00	R\$ 133,32
INSS A RECOLHER	R\$ 0,00	R\$ 133,32
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	R\$ 0,00	R\$ 20.719,76
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	R\$ 0,00	R\$ 20.719,76
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ 0,00	R\$ 12.960,00
EMPRÉSTIMOS	R\$ 0,00	R\$ 12.960,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	R\$ 0,00	R\$ 7.759,76
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	R\$ 0,00	R\$ 7.759,76
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 18.467,02	R\$ 265.482,52
CAPITAL SOCIAL	R\$ 1,00	R\$ 200.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	R\$ 1,00	R\$ 200.000,00
PEDRO DE ALMEIDA LUCIO	R\$ 1,00	R\$ 200.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ 18.466,02	R\$ 65.482,52
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ 18.466,02	R\$ 65.482,52
LUCROS ACUMULADOS	R\$ 18.466,02	R\$ 65.482,52
RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCRO DO PERÍODO	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B9.69.91.72.D2.6C.7D.CB.50.27.13.A9.B7.06.62.68.5B.73.2B.D9-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 10.1.7 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: BHZ MIDIA E RESULTADO UNIPESOAAL LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 23.695.706/0001-10
Número de Ordem do Livro: 1
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 43.200,00	R\$ 697.240,00
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 43.200,00	R\$ 697.240,00
(-) DEDUÇÕES		R\$ (2.592,00)	R\$ (57.601,07)
(-) (-) SIMPLES NACIONAL		R\$ (2.592,00)	R\$ (57.601,07)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 40.608,00	R\$ 639.638,93
LUCRO BRUTO		R\$ 40.608,00	R\$ 639.638,93
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (7.458,48)	R\$ (113.190,99)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (0,00)	R\$ (53.213,76)
(-) CUSTO DE SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (0,00)	R\$ (53.213,76)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (7.458,48)	R\$ (59.977,23)
(-) PRÔ-LABORE		R\$ (0,00)	R\$ (13.332,00)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (0,00)	R\$ (267,11)
(-) TELEFONE		R\$ (0,00)	R\$ (163,39)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R\$ (280,00)	R\$ (3.136,50)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (1.078,80)	R\$ (29.572,47)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (585,97)
(-) DESPESAS CARTÃO DE CREDITO		R\$ (6.099,68)	R\$ (9.740,30)
(-) JUROS PASSIVOS		R\$ (0,00)	R\$ (2.494,85)
(-) TARIFAS BANCARIAS		R\$ (0,00)	R\$ (684,64)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 16,50	R\$ 4.200,00
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		R\$ 16,50	R\$ 0,00
JUROS		R\$ 0,00	R\$ 4.200,00
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 33.166,02	R\$ 530.647,94
RESULTADO ANTES DO IR E CSLL		R\$ 33.166,02	R\$ 530.647,94
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 33.166,02	R\$ 530.647,94

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B9.69.91.72.D2.6C.7D.CB.50.27.13.A9.B7.06.62.68.5B.73.2B.D9-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.7 do Visualizador

Página 1 de 1



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

THE BEST IDIOMAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 13.313.702/0001-77, por seu representante legal que abaixo subscreve, atesta, para os devidos fins, que o Profissional da área de Comunicação Social Thiago Oliveira Junho, portador do CPF nº 063.735.826-04, através da empresa BHZ Mídias de Resultados, estabelecida na Rua Artur de Castro Cunha, 431, Acaiaca, Belo Horizonte, MG, CEP:319950-90, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.695.706/0001-10, prestou os serviços de assessoria de comunicação para diagnóstico e aperfeiçoamento de estratégias de marketing e comunicação, execução de produção, atualização e revisão de conteúdos editoriais e notícias, durante o fornecimento de 01 ponto de mídia digital de 43 polegadas totalizando 04 pontos, instalados nas seguintes unidades:

1 - Unidade Centro: R. da Bahia, 1033 - Centro, Belo Horizonte - MG, 30160-011;

2 - Unidade Venda Nova: R. Padre Pedro Pinto, 424 - São Tomaz, Belo Horizonte - MG, 31610-000;

3 - Unidade Contagem: Av. João César de Oliveira, 1103 - Eldorado, Contagem - MG, 32315-000;

4 - Unidade Itabira: Esplanada da Estação, 95 - Centro, Itabira - MG, 35900-236.

Período de execução/fornecimento: 01/07/2022 a 01/07/2023.

Belo Horizonte, 03 de dezembro de 2023.

GUSTAVO PENIDO SAMPAIO
SÓCIO PROPRIETÁRIO

atestatodecapaci1.pdf

Documento número cfc052bf-a403-44cc-8194-ff0f38a9fdec



Assinaturas



GUSTAVO PENIDO SAMPAIO

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 189.22.196.146 / Geolocalização: -19.921367, -43.934132

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/109.0.0.0

Safari/537.36

Data e hora: Dezembro 28, 2023, 14:03:03

CPF: 023.655.636-35

E-mail: gustavo@thebestweb.com.br

Telefone: +5531984211402

ZapSign Token: eb4f4d55-****-****-****-6ac568aa21fe

Gustavo Ph

Assinado por GUSTAVO PENIDO SAMPAIO



Hash do documento original (SHA256):

9f52ac336384f726aa362d0112e6b04b02aca348a02e7e15b08ad2cff0108b5e

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=cfc052bf-a403-44cc-8194-ff0f38a9fdec>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação cfc052bf-a403-44cc-8194-ff0f38a9fdec, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CLÍNICA FISIOMEDICI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.254.386/0001-70, com endereço na Rua Padre Cruz, 407, Bairro Viúva, Barão de Cocais – MG, 35970-000, por seu representante legal que abaixo subscreve, atesta, para os devidos fins, que a empresa BHZ Mídias de Resultados, estabelecida na Rua Artur de Castro Cunha, 431, Acaiaca, Belo Horizonte, MG, CEP:319950-90, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.695.706/0001-10, prestou os serviços de implantação e fornecimento de 01 ponto de mídia digital de 32 polegadas e 01 ponto de mídia digital de 43 polegadas totalizando 02 pontos que foram utilizados para a divulgação de propagandas promocionais e notícias em geral.

Informamos que a referida empresa cumpriu os prazos estabelecidos e se utiliza de equipe técnica especializada para o desenvolvimento e prestação dos referidos serviços satisfatoriamente, bem como empregou materiais e equipamentos de qualidade, não havendo em nossos registros até o momento nada que desabone sua conduta e capacidade técnica

Período de execução/fornecimento: 01/01/2022 a 01/01/2023.

Barão de Cocais, 28 de dezembro de 2023.

FERNANDO ALMEIDA
DAMACENA:0552390
5690

Assinado de forma digital por
FERNANDO ALMEIDA
DAMACENA:05523905690
Dados: 2023.12.28 11:34:28 -03'00'

**FERNANDO ALMEIDA DAMASCENA
SÓCIO PROPRIETÁRIO**



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CARTÃO ALIAR LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 23.219.450/0001-75, com endereço na Rua Dona Alice Gonçalves, 269, Bairro Viúva, Barão de Cocais – MG, 35970-000, por seu representante legal que abaixo subscreve, atesta, para os devidos fins, que a empresa BHZ Mídias de Resultados, estabelecida na Rua Artur de Castro Cunha, 431, Acaiaca, Belo Horizonte, MG, CEP:319950-90, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.695.706/0001-10, prestou os serviços de implantação e fornecimento de 01 ponto de mídia digital de 43 polegadas que foi utilizado para a divulgação de propagandas promocionais e notícias em geral.

Informamos que a referida empresa cumpriu os prazos estabelecidos e se utiliza de equipe técnica especializada para o desenvolvimento e prestação dos referidos serviços satisfatoriamente, bem como empregou materiais e equipamentos de qualidade, não havendo em nossos registros até o momento nada que desabone sua conduta e capacidade técnica

Período de execução/fornecimento: 01/01/2022 a 01/12/2023.

Barão de Cocais, 28 de dezembro de 2023.

FERNANDO ALMEIDA Assinado de forma digital por
DAMACENA:05523905 FERNANDO ALMEIDA
690 DAMACENA:05523905690
Dados: 2023.12.28 11:35:29 -03'00'

FERNANDO ALMEIDA DAMASCENA
SÓCIO ADMINISTRADOR



Prefeitura Municipal de Pitangui

Rua Artur de Castro Cunha, 431 - Acaiaca, Belo Horizonte - MG
CEP: 31195-900 - Fone: (31) 3333-1111 - E-mail: pitangui@mg.gov.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Prefeitura Municipal de Pitangui

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa BHZ Mídias de Resultados, estabelecida na Rua Artur de Castro Cunha, 431, Acaiaca, Belo Horizonte - MG CEP: 31195-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.695.706/0001-10, prestou os serviços de implantação e fornecimento de 12 pontos de mídia digital de 43 polegadas, instalados em diversos prédios públicos no Município de Pitangui, que foram utilizados para a divulgação de conteúdos e notícias de caráter institucional de interesse público.

Informamos que a referida empresa cumpriu os prazos estabelecidos e se utiliza de equipe técnica especializada para o desenvolvimento e prestação dos referidos serviços satisfatoriamente, bem como empregou materiais e equipamentos de qualidade, não havendo em nossos registros até o momento nada que desabone sua conduta e capacidade técnica.

Período de execução/fornecimento: 01/07/2022 a 31/10/2022.

Pitangui, 21 de Dezembro de 2023.

THIAGO SILVA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Prefeitura Municipal de Pitangui

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

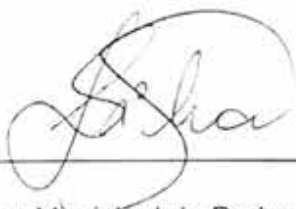
Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa BHZ Mídias de Resultados, estabelecida na Rua Artur de Castro Cunha, 431, Acaiaca, Belo Horizonte, MG, CEP:319950-90, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.695.706/0001-10, presta os serviços de implantação e fornecimento de 13 pontos de mídia digital de 32 polegadas e 07 pontos de mídia digital de 43 polegadas, instalados em diversos prédios públicos no Município de Pedro Leopoldo, que são utilizados para a divulgação de conteúdos estratégicos e notícias de caráter institucional de interesse público.

Informamos que a referida empresa cumpre os prazos estabelecidos e se utiliza de equipe técnica especializada para o desenvolvimento e prestação dos referidos serviços satisfatoriamente, bem como emprega materiais e equipamentos de qualidade, não havendo em nossos registros até o momento nada que desabone sua conduta e capacidade técnica

Período de execução/fornecimento: 01/09/2023 a 31/12/2023.

Pedro Leopoldo, 04 de dezembro de 2023.



Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo

Fernanda Carina da Silva Rodrigues

Chefe de divisão de Comunicação



[prefeituradepedroleopoldo](https://www.instagram.com/prefeituradepedroleopoldo)



facebook.com/prefpedroleopoldo



pedroleopoldo.mg.gov.br



**PREFEITURA DE
MACHADO**

Com a Força do Povo!

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADO
Secretaria Municipal de Governo - Assessoria Geral de Comunicação



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Prefeitura Municipal de Machado

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa BHZ Mídias de Resultados estabelecida na Rua Artur de Castro Cunha, 431, Acaiaca, Belo Horizonte, MG, CEP 319950-90, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.695.706/0001-10, prestou os serviços de implantação e fornecimento de 13 pontos de mídia digital de 32 polegadas e 03 pontos de mídia digital de 43 polegadas, totalizando 16 pontos, instalados em diversos prédios públicos no Município de Machado, que foram utilizados para a divulgação de conteúdos e notícias de caráter institucional de interesse público.

Informamos que a referida empresa cumpriu os prazos estabelecidos e se utiliza de equipe técnica especializada para o desenvolvimento e prestação dos referidos serviços satisfatoriamente, bem como empregou materiais e equipamentos de qualidade, não havendo em nossos registros até o momento nada que desabone sua conduta e capacidade técnica.

Período de execução/fornecimento: 01/08/2022 a 30/09/2022.

Machado, 16 de novembro de 2023.



Prefeitura Municipal de Machado
Rafael William da Silva Ferreira
Assessor Geral de Comunicação



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITATIAIUÇU

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa BHZ Mídias de Resultados, estabelecida na Rua Artur de Castro Cunha, 431, Acalaca, Belo Horizonte, MG, CEP:319950-90, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.695.706/0001-10, presta os serviços de implantação e fornecimento de 09 pontos de mídia digital de 32 polegadas e 03 pontos de mídia digital de 43 polegadas, totalizando 12 pontos, instalados em diversos prédios públicos no Município de Itatiaiuçu, que são utilizados para a divulgação de conteúdos estratégicos e notícias de caráter institucional de interesse público.

Informamos que a referida empresa cumpre os prazos estabelecidos e se utiliza de equipe técnica especializada para o desenvolvimento e prestação dos referidos serviços satisfatoriamente, bem como emprega materiais e equipamentos de qualidade, não havendo em nossos registros até o momento nada que desabone sua conduta e capacidade técnica

Período de execução/fornecimento: 01/09/2023 a 31/12/2023.

Itatiaiuçu, 11 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu
Marciel Francisco Texeira
Diretor de Comunicação

PRAÇA ANTONIO C
CEP: 35685-000 I



Documento assinado digitalmente
MACIEL FRANCISCO TEXEIRA
Data: 22/12/2023 09:53:49-0300
Verifique em <https://valida.ic.gov.br>

ITATIAIUÇU I MG
aiucu.mg.gov.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Prefeitura Municipal de Ibirité

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa BHZ Mídias de Resultados, estabelecida na Rua Artur de Castro Cunha, 431, Acaiaca, Belo Horizonte, MG, CEP 319950-90, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.695.706/0001-10, presta os serviços de implantação e fornecimento de 33 pontos de mídia digital de 32 polegadas e 01 ponto de mídia digital de 43 polegadas, totalizando 34 pontos, instalados em diversos prédios públicos no Município de Ibirité, que são utilizados para a divulgação de conteúdos estratégicos e notícias de caráter institucional de interesse público.

Informamos que a referida empresa cumpre os prazos estabelecidos e se utiliza de equipe técnica especializada para o desenvolvimento e prestação dos referidos serviços satisfatoriamente, bem como emprega materiais e equipamentos de qualidade, não havendo em nossos registros até o momento nada que desabone sua conduta e capacidade técnica.

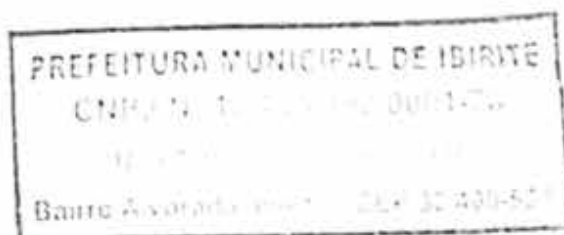
Período de execução/fornecimento: 01/01/2022 a 31/12/2023

Ibirité, 16 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Ibirité

Crystianne do Val
Diretora de Comunicação

Crystianne do Val





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG

Secretaria Municipal de Administração e Comunicação



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa BHZ Mídias de Resultados, estabelecida na Rua Artur de Castro Cunha, 431, Acaiaca, Belo Horizonte, MG, CEP:319950-90, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.695.706/0001-10, prestou os serviços de implantação e fornecimento de 11 pontos de mídia digital de 32 polegadas e 01 ponto de mídia digital de 43 polegadas, totalizando 12 pontos, instalados em diversos prédios públicos no Município de Boa Esperança, que foram utilizados para a divulgação de conteúdos e notícias de caráter institucional de interesse público.

Informamos que a referida empresa cumpriu os prazos estabelecidos e se utiliza de equipe técnica especializada para o desenvolvimento e prestação dos referidos serviços satisfatoriamente, bem como empregou materiais e equipamentos de qualidade, não havendo em nossos registros até o momento nada que desabone sua conduta e capacidade técnica

Período de execução/fornecimento: 01/11/2021 a 30/09/2022.

Boa Esperança, 20 de novembro de 2023.

Thiago Nicácio

Analista de Comunicação

Secretaria Municipal de Administração e Comunicação



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

P&L Publicidade e Propaganda LTDA | Agência Original P&P Comunicação

Agência P&L Publicidade e Propaganda LTDA, Original P&P, inscrita no CNPJ sob o nº 07.661.882/001-85, por seu representante legal que abaixo subscreve, atesta, para os devidos fins, que a empresa BHZ Mídias de Resultados, estabelecida na Rua Artur de Castro Cunha, 431, Acaiaca, Belo Horizonte, MG, CEP:319950-90, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.695.706/0001-10, prestou os serviços de implantação e fornecimento de 12 pontos de mídia digital de 43 polegadas, instalados em diversos prédios públicos no Município de Pitangui, que foram utilizados para a divulgação de conteúdos e notícias de caráter institucional de interesse público.

Informamos que a referida empresa cumpriu os prazos estabelecidos e se utiliza de equipe técnica especializada para o desenvolvimento e prestação dos referidos serviços satisfatoriamente, bem como empregou materiais e equipamentos de qualidade, não havendo em nossos registros até o momento nada que desabone sua conduta e capacidade técnica

Periodo de execução/fornecimento: 01/07/2022 a 31/10/2022.

Belo Horizonte, 21 de novembro de 2023.

LUCIENE ALVES
SILVA:5067961961
5

Assinado de forma digital por
LUCIENE ALVES
SILVA:50679619615
Dados: 2023.12.21 09:50:24
-03'00'

P&L Publicidade e Propaganda LTDA.
CNPJ: 07.661.882/0001-85
Representante legal
LUCIENE ALVES

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Fazenda Comunicação e Marketing LTDA.

Agência Fazenda e Marketing Comunicação e Marketing, inscrita no CNPJ sob o nº 08.628.776/0001-62, por seu representante legal que abaixo subscreve, atesta, para os devidos fins, que a empresa BHZ Mídias de Resultados, estabelecida na Rua Artur de Castro Cunha, 431, Acaiaca, Belo Horizonte, MG, CEP:319950-90, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.695.706/0001-10, presta os serviços de implantação e fornecimento de 33 pontos de mídia digital de 32 polegadas e 01 ponto de mídia digital de 43 polegadas, totalizando 34 pontos, instalados em diversos prédios públicos no Município de Ibirité, que são utilizados para a divulgação de conteúdos estratégicos e notícias de caráter institucional de interesse público.

Informamos que a referida empresa cumpre os prazos estabelecidos e se utiliza de equipe técnica especializada para o desenvolvimento e prestação dos referidos serviços satisfatoriamente, bem como emprega materiais e equipamentos de qualidade, não havendo em nossos registros até o momento nada que desabone sua conduta e capacidade técnica

Período de execução/fornecimento: 01/01/2022 a 31/12/2023.

Belo Horizonte, 21 de dezembro de 2023.

FAZENDA COMUNICACAO E
MARKETING
LTDA:08628776000162

Assinado de forma digital por FAZENDA
COMUNICACAO E MARKETING
LTDA:08628776000162
Dados: 2023.12.21 10:40:05 -03'00'

FAZENDA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI
08.628.776/0001-62

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Fazenda Comunicação e Marketing.

Agência Fazenda e Marketing Comunicação e Marketing, inscrita no CNPJ sob o nº 08.628.776/0001-62, por seu representante legal que abaixo subscreve, atesta, para os devidos fins, que a empresa BHZ Mídias de Resultados, estabelecida na Rua Artur de Castro Cunha, 431, Acaiaca, Belo Horizonte, MG, CEP:319950-90, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.695.706/0001-10, prestou os serviços de implantação e fornecimento de 11 pontos de mídia digital de 32 polegadas e 01 ponto de mídia digital de 43 polegadas, totalizando 12 pontos, instalados em diversos prédios públicos no Município de Boa Esperança, que foram utilizados para a divulgação de conteúdos e notícias de caráter institucional de interesse público.

Informamos que a referida empresa cumpriu os prazos estabelecidos e se utiliza de equipe técnica especializada para o desenvolvimento e prestação dos referidos serviços satisfatoriamente, bem como empregou materiais e equipamentos de qualidade, não havendo em nossos registros até o momento nada que desabone sua conduta e capacidade técnica

Período de execução/fornecimento: 01/11/2021 a 30/09/2022.

Belo Horizonte, 21 de dezembro de 2023.

FAZENDA COMUNICACAO E MARKETING LTDA:08628776000162	Assinado de forma digital por FAZENDA COMUNICACAO E MARKETING LTDA:08628776000162 Dados: 2023.12.21 10:39:18 -03'00'
---	---

FAZENDA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI
08.628.776/0001-62

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Agência Ative Comunicação.

Agência Ative Comunicação, inscrita no CNPJ sob o nº17.243.808/0001-00, por seu representante legal que abaixo subscreve, atesta, para os devidos fins que a empresa BHZ Mídias de Resultados, estabelecida na Rua Artur de Castro Cunha, 431, Acaiaca, Belo Horizonte, MG, CEP:319950-90, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.695.706/0001-10, prestou os serviços de implantação e fornecimento de 13 pontos de mídia digital de 32 polegadas e 03 pontos de mídia digital de 43 polegadas, totalizando 16 pontos, instalados em diversos prédios públicos no Município de Machado, que foram utilizados para a divulgação de conteúdos e notícias de caráter institucional de interesse público.

Informamos que a referida empresa cumpriu os prazos estabelecidos e se utiliza de equipe técnica especializada para o desenvolvimento e prestação dos referidos serviços satisfatoriamente, bem como empregou materiais e equipamentos de qualidade, não havendo em nossos registros até o momento nada que desabone sua conduta e capacidade técnica.

Período de execução/fornecimento: 01/08/2022 a 30/09/2022.

Belo Horizonte/MG, 18 de dezembro de 2023.

DIEGO FELIPE DE SOUZA
QUADRA

07817054606:31853972000152

Assinado de forma digital por
DIEGO FELIPE DE SOUZA QUADRA
07817054606:31853972000152

Dados: 2023.12.21 11:25:46 -03'00'

ATIVE COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA EIRELI
17.243.808/0001-00

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ative Comunicação Estratégica

Agência Ative Comunicação, inscrita no CNPJ sob o nº17.243.808/0001-00, por seu representante legal que abaixo subscreve, atesta, para os devidos fins, que a empresa BHZ Mídias de Resultados, estabelecida na Rua Artur de Castro Cunha, 431, Acaiaca, Belo Horizonte, MG, CEP:319950-90, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.695.706/0001-10, presta os serviços de implantação e fornecimento de 09 pontos de mídia digital de 32 polegadas e 03 pontos de mídia digital de 43 polegadas, totalizando 12 pontos, instalados em diversos prédios públicos no Município de Itatiaiuçu, que são utilizados para a divulgação de conteúdos estratégicos e notícias de caráter institucional de interesse público.

Informamos que a referida empresa cumpre os prazos estabelecidos e se utiliza de equipe técnica especializada para o desenvolvimento e prestação dos referidos serviços satisfatoriamente, bem como emprega materiais e equipamentos de qualidade, não havendo em nossos registros até o momento nada que desabone sua conduta e capacidade técnica

Período de execução/fornecimento: 01/09/2023 a 31/12/2023.

Belo Horizonte/MG, 18 de dezembro de 2023.

DIEGO FELIPE DE SOUZA
QUADRA

07817054606:31853972000152

Assinado de forma digital por
DIEGO FELIPE DE SOUZA QUADRA
07817054606:31853972000152
Dados: 2023.12.21 11:31:29 -03'00'

ATIVE COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA EIRELI
17.243.808/0001-00



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Agência 2004 Publicidade e Propaganda.

Agência 2004 Publicidade e Propaganda Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 06.056.333/001-19, por seu representante legal que abaixo subscreve, atesta, para os devidos fins que a empresa BHZ Mídias de Resultados, estabelecida na Rua Artur de Castro Cunha, 431, Acaiaca, Belo Horizonte, MG, CEP:319950-90, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.695.706/0001-10, presta os serviços de implantação e fornecimento de 13 pontos de mídia digital de 32 polegadas e 07 pontos de mídia digital de 43 polegadas, instalados em diversos prédios públicos no Município de Pedro Leopoldo, que são utilizados para a divulgação de conteúdos estratégicos e notícias de caráter institucional de interesse público.

Informamos que a referida empresa cumpre os prazos estabelecidos e se utiliza de equipe técnica especializada para o desenvolvimento e prestação dos referidos serviços satisfatoriamente, bem como emprega materiais e equipamentos de qualidade, não havendo em nossos registros até o momento nada que desabone sua conduta e capacidade técnica

Período de execução/fornecimento: 01/09/2023 a 31/12/2023.

Belo Horizonte, 04 de dezembro de 2023.

**CLAUDIA LOPES
TIRABOSCHI**

Digitally signed by CLAUDIA LOPES TIRABOSCHI
DN: cn=CLAUDIA LOPES TIRABOSCHI, o, ou,
email=claudia@2004comunicacao.com.br, c=BR
Date: 2023.12.21 20:32:52 -02'00'

Claudia Lopes Tiraboschi
2004 Publicidade e Propaganda Ltda.

AMESP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Termo de Adjudicação
Processo N° 29/2023

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente processo, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

FORNECEDOR:BHZ MIDIA E RESULTADO UNIPessoal LTDA 23.695.706/0001-10

LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
01 LOTE01		582.750,00	1	582.750,00
QTD: 1				VALOR TOTAL: 582.750,00
				VALOR GERAL: 582.750,00

Lote/Item	Razão Social	Valor Uni.	Valor Total	Situação
01	BHZ MIDIA E RESULTADO UNIPessoal LTDA	582.750,00	582.750,00	ADJUDICADO



PROVA DE CONCEITO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PONTOS DE MÍDIA DIGITAL, CONFORME CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DISPOSIÇÕES DO EDITAL.

ANÁLISE DA PROVA DE CONCEITO

Considerações Iniciais

Trata-se de apresentação a ser prestada referente a Prova de Conceito realizada em 18/01/2024, a partir das 14 horas, conforme convocação da atual arrematante **BHZ MIDIA E RESULTADO UNIPESSOAL LTDA** para apresentação da sua solução para atendimento do objeto da licitação conforme disposto no item 11.4.5.1 do Edital e especificações que constam no Termo de Referência.

A empresa realizou a apresentação técnica, com as informações gerais e técnica da sua solução ofertada e do seu funcionamento, assim como disponibilizou prontamente o acesso para aferição.

Após a explanação geral do sistema, foi apresentado pela empresa **BHZ MIDIA E RESULTADO UNIPESSOAL LTDA** para os presentes e questionados para cada item constante na especificação do Termo de Referência, sobre o atendimento dos requisitos técnicos necessários para que a solução atenda o quanto previsto no instrumento convocatório.

Após finalização, foi emitido o pronunciamento sobre a solução ofertada.

Análise da Prova de Conceito

Com base nas informações, demonstrações e documentos apresentados pela **BHZ MIDIA E RESULTADO UNIPESSOAL LTDA**, solicitamos a empresa que fosse cumprida a lista dos itens constantes no Edital/Termo de Referência.

- DOS QUESITOS E QUESTIONAMENTOS

ITEM	ANÁLISES DAS ESPECIFICAÇÕES	CONSIDERAÇÕES
1-Especificações técnicas básicas:	Deve atualizar e transmitir conteúdos de caráter corporativo e institucional, simultaneamente, em todas as unidades;	SIM
	Possibilidade de fácil reposicionamento dos pontos de mídia;	SIM
	Deve haver o fornecimento e atualização de solução de software (s) contemplando os seguintes módulos básicos:	SIM
	Servidor Web dedicado com alta disponibilidade e segurança de Gestão da Informação, responsável pelo armazenamento e distribuição do conteúdo gerado por uma interface de gerenciamento online, disponível em todos os navegadores de internet e celulares, intuitiva, com controle de usuários, que permita o gerenciamento e agendamento de exibição de conteúdo;	SIM
	Deverá ser hospedado em servidor (es) dedicado (s) na nuvem, que possibilite o gerenciamento em qualquer horário e local, instalado e mantido pela empresa contratada;	SIM
	Toda a comunicação entre as estações de divulgação, de gestão e o servidor Web externo, deve ser executada através de tecnologia de tunelamento com criptografia de ponta a ponta, certificados SSL e conexões HTTPS (<i>Hyper Text Transfer Protocol Secure</i>) para gerar conexões seguras e criptografadas;	SIM

As estações deverão ter sistemas operacionais licenciados: Android 7.1.2 ou superior com utilização de aparelhos TV Box com configurações mínimas (1GB de memória RAM e 4 GB de armazenamento) e/ou sistema operacional Windows 10 com configurações mínimas (4 GB de memória RAM e 64 GB de armazenamento).

SIM

A divulgação dos conteúdos se dará através de software que será responsável pela execução estável e confiável, em formato adequado da informação.

SIM

Atualização de conteúdo do Servidor/Sistema de Gestão/aplicativo Android ou Windows, via gerenciador web, com reportes e monitoramento de estado das estações como online off-line e possibilidade de emissão de relatórios de exibição de conteúdos;

SIM

Gestão de Software onde será feita a programação da grade de conteúdos de caráter corporativos e institucionais;

SIM

O sistema de informação/veiculação de notícias e/ou informações, deverá oferecer as seguintes funcionalidades:

♦ Imagem do conteúdo exibido em todos os monitores;

SIM

♦ Status de conexão com servidor;

SIM

♦ Status de distribuição de conteúdo;

SIM

♦ Acesso remoto ao Cliente de Divulgação;

SIM

♦ Status de conexão do Cliente de Divulgação com o Servidor de Divulgação;

SIM

♦ Status de distribuição do conteúdo no Cliente de Divulgação;

SIM

♦ Relatório dos incidentes críticos e avisos de erro do Cliente de Divulgação.

SIM

♦ Controle de relatório;

SIM



Além de todas as funcionalidades informadas acima o sistema de gerenciamento deverá ainda oferecer no mínimo as seguintes funcionalidades:

· Funcionamento 100% online podendo ser acessado de qualquer local para atualizações de conteúdos e monitoramento;	SIM
· Formatos de Conteúdos diversos (vídeos, imagens, tabelas, XML, HTML, clima tempo etc.);	SIM
· Gerenciamento de mídias imagens e vídeos;	SIM
· Programação de conteúdos por geolocalização;	SIM
· Programação dos conteúdos de forma permanente;	SIM
· Programação de conteúdos de forma customizada colocando data de início e término;	SIM
· Programação de conteúdos por hora, dia, semana, mês e ano;	SIM
· Adicionar prioridade de conteúdo;	SIM
· Possibilidade de colocar áudios (musicas, vinhetas, chamadas, etc.) para rodar junto com a programação;	SIM
· Possibilidade de acesso remoto ao cliente de divulgação;	SIM
· Possibilidade de agendar vídeos do youtube inclusive ao-vivo;	SIM
· Monitoramento em tempo real das telas;	SIM
· Criação de grupo de telas;	SIM
· Criação de scripts personalizados;	SIM
· Criação de Playlists;	SIM
· Criação de lista/grupos de reprodução;	SIM

	- API de sites de notícias dentre eles G1; UOL; CNN; EL PAIS; INFO MONEY; HORÓSCOPO; GLOBO NEWS; IG; ADORO CINEMA; OMELETE; CANALTECH; RAI NEWS e muitos outros dos mais variados conteúdos; - Possibilidade de criação de API com informações/notícias de sites que possuem RSS; - Geração de relatórios por de estatísticas de exibição, reprodução de conteúdo, relatórios de exibição de mídia. - Possibilidade de transmissão de transmissões ao vivo (lives) em plataformas de redes sociais; - Atualizações remotas, automáticas ou manuais; - As atualizações deverão ser manuais e/ou automáticas, de imagens, textos, vídeos, notícias e clima tempo, gerenciados pelo servidor dedicado e sistema de gestão;	SIM SIM SIM SIM SIM SIM
2 - O sistema Web para a divulgação do conteúdo deverá contemplar:	• Monitoramento remoto e presencial; • Preparação de relatórios de veiculação dos módulos; • Exibição de imagem nos monitores, com qualidade de sinal e clareza; • Exibição do conteúdo previsto, de acordo com as informações inseridas no sistema web de gestão de conteúdo; • Atualização de software/Browser;	SIM SIM SIM SIM SIM
3- Requisitos mínimos obrigatórios do servidor web de	a) Sistema de distribuição de conteúdo digital multiplataforma, para gerenciamento e distribuição de vídeos em canais de TV Indoor.	SIM



gestão da
informação e do
cliente de
divulgação:

b) O sistema permite o monitoramento remoto de todos os exibidores, informando a conectividade de cada um destes, bem como a exibição e programação atual. Qualquer anomalia no exibidor deve ser indicada pelo monitoramento.

SIM

c) O sistema permite a definição de templates para a grade de conteúdo, com divisão da tela e conteúdos fixos.

SIM

d) O sistema permite a programação de conteúdo comum e individual: Conteúdo Comum: conteúdo exibido em todos os exibidores (broadcast); Conteúdo Individual: Conteúdo exibido em exibidor único (unicast) ou em um grupo de exibidores (multicast).

SIM

e) O sistema permite a configuração de conteúdo em: Texto, Fotos, Vídeos e Áudio;

SIM

f) O sistema permite a programação e agendamento de conteúdo;

SIM

g) O sistema permite a configuração de todos os players remotamente;

SIM

h) Permitir o agendamento de todo o conteúdo publicado por data e hora.

SIM

i) O sistema gerenciador permite a customização e manutenção evolutiva;

SIM

j) Integração com feed de notícias externas, incluindo informações climáticas e postagens de redes sociais.

SIM

k) Suportar a pré-visualização, em tempo real, dos conteúdos inseridos e suas alterações.

SIM

Características do módulo servidor:

- Sistema baseado em tecnologias Open-source;

SIM

- Sistema operacional Ubuntu 64 bits (Linux);

SIM

- Banco de dados MySQL e MongoDB;

SIM



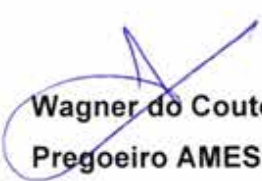
- Webserver Apache; - Programação PHP e GoLang;	SIM
- Permitir a operação via browser (Internet Explorer, Chrome ou Firefox);	SIM
- Aceitar os seguintes formatos de arquivos: WMV, MP4, AVI, MPEG-4, H.264, JPEG, PNG;	SIM
- Ter controle de acesso de usuário por funcionalidade;	SIM
- Permitir o update/boot remoto dos players (clientes);	SIM
- <u>Monitoração dos clientes:</u>	SIM
- Informações sobre o conteúdo exibido;	SIM
- Visualização de erros;	SIM
- Visualização de histórico de disponibilidade;	SIM
- Visualização de versão do software instalado;	SIM
- Visualização de playlist estimado;	SIM
- Gera comprovantes de exibição;	SIM
- Integrado com fornecedores de conteúdo como notícias e clima (UOL, CBN, CLIMATEMPO, CPTEC/INPE etc);	SIM
- <u>Controla as configurações dos players:</u>	
- Resolução;	SIM
- Orientação da tela;	SIM
- Playlist;	SIM
- Horário de operação;	SIM
- Intervalo de download de conteúdo;	SIM
- Desligamento automático;	SIM
- Exportação de conteúdos via XML;	SIM

	- Controle de autenticidade do conteúdo por MD5;	SIM
	- Gerenciamento de conteúdo em sites e mobile sites;	SIM
	Emitir relatórios de conteúdos publicados pelo cliente.	SIM
4-Características mínimas obrigatórias dos equipamentos:	♦ O (s) ponto (s) de exibição poderá (ão) ser de: TV de 32" e 43" (HDMI), hardware de processamento (PC), software de gestão e exibição de conteúdo e cabeamento.	SIM
	♦ Qualidade HD de imagem;	SIM
	♦ Hardware: Computador mini-itx ou similar, com 4GB de memória RAM e HD de estado sólido de 64 GB (no mínimo), e entrada/saída de vídeo padrão HDMI;	SIM
	♦ Software: Software próprio (WEB) para sistema de gestão da divulgação da informação, com recursos de gestão e monitoramento remoto, e comunicação, em duas vias, para recebimento de conteúdo e envio de relatórios.	SIM
	♦ Cabeamento: Interno, podendo ser necessária conexão com a rede do cliente, para acesso à internet e ao sistema de atendimento.	SIM
	♦ Recurso de Conteúdo: Interface intuitiva e interativa.	SIM

Conclusão

Com base na apresentação, demonstrações e aferição sobre cada **CONCEITO**, requisitado e analisado e que foram considerados na avaliação como comprovados, ou seja, atende os devidos fins previsto no Instrumento Convocatório e com base nos princípios que regem a Administração Pública, estamos publicando o presente resultado, bem como encaminhando o processo para o regular prosseguimento do certame, tendo em vista que o resultado final foi satisfatório.

Pouso Alegre/MG, aos 18 de janeiro de 2024.



Wagner do Couto
Pregoeiro AMESP



Roque José dos Santos
Equipe de Apoio AMESP



José V. Rosa Júnior
Equipe de Apoio



Gabrielle Cecília Pereira
Equipe de Apoio



Pedro de Almeida Lúcio
EMPRESA BHZ MIDIA E RESULTADO UNIPessoal LTDA

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023

A Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP **Sra. Rosângela Maria Dantas**, no uso de suas atribuições legais, e ciente do parecer procedido pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, achando-o de conforme, homologa a seguinte empresa:

EMPRESA VENCEDORA
BHZ MÍDIA E RESULTADO UNIPESSOAL LTDA, CNPJ Nº 23.695.706/0001-10, VALOR GLOBAL R\$ 582.750,00 (QUINHENTOS E OITENTA E DOIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

A qual foi a vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PONTOS DE MÍDIA DIGITAL, CONFORME CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DISPOSIÇÕES DO EDITAL, conforme especificações e condições descritas no Edital e no Termo de Referência. Autorizando assim que seja realizado o contrato entre as partes licitantes.


Rosângela Maria Dantas
Presidente da AMESP

Homologado em 22/01/2024.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024

PROCESSO Nº 153/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 29/2023

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP**, pessoa jurídica de direito público, na forma de Consórcio Público, sediada na Rua Comendador José Garcia, nº 774, Bairro Centro, Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 20.362.307/0001-40 neste ato representado pela Presidente, **Sra. Rosângela Maria Dantas**, brasileira, casada, empresária, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-3.752.568 SSP/MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº.533.618.226-53, **AMESP**, e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES: ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Município de ANDRADAS – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Vinte e Dois de Fevereiro s/nº, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.884.412/0001-34, representado pela Prefeita Municipal, Margot Navarro Graziani Pioli, brasileira, casada, psicóloga, portadora do CPF nº 271.764.526-87; **Município de BANDEIRA DO SUL – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Afonso Dias Araújo nº 305, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.175.794/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal, Edervan Leandro de Freitas, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 972.797.576-34; **Município de BORDA DA MATA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Antônio Megale nº 86 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.912.023/0001-75, representado pelo Prefeito Municipal, Afonso Raimundo de Souza, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 016.718.278-13; **BUENO BRANDÃO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Afonso Pena nº 225 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.940.098/0001-22, representado pelo Prefeito Municipal, Silvio Antônio Felix, brasileiro, casado, radialista, portador do CPF nº 876.059.376-87; **Município de CACHOEIRA DE MINAS – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça da Bandeira, nº 276 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.959/0001-92, representado pelo Prefeito Municipal, Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, casado, Servidor Público Municipal, portador do CPF nº 563.371.836-49; **Município de CAMPESTRE – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Coronel José Custódio, nº 84, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.178.400/0001-57, representado pelo Prefeito Municipal, Marco Antônio Messias Franco, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 623.401.666-91; **Município de CAREAÇU – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Avenida Saturnino Faria, nº 140 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935.388/0001-15, representado pelo Prefeito Municipal, Tovar do Santos Barroso, brasileiro, casado, engenheiro, portador do CPF nº 326.963.376-91; **Município de CAMANDUCAIA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Avenida Targino Vargas, nº 45 Recanto dos Ipês, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935396/0001-61, representado pelo Prefeito Municipal, Rodrigo Alves de

Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 800.117.996-68; **Município de CARMO DA CACHOEIRA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Doutor Veiga Lima, nº 582 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.240.135/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal, Hécio Antônio Chagas Reis, brasileiro, viúvo, produtor rural, portador do CPF nº 148.981.016-15; **Município de CONCEIÇÃO DOS OUROS – MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça José Maria de Souza, nº 1, inscrito no CNPJ nº 18.677.609/0001-65, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Luís Fernando Rosa de Castro, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 589.558.106-44; **Município de CONGONHAL – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.671.271/0001-34, representado pelo Prefeito Municipal, Moisés Ferreira Vaz, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 734.178.749-04; **Município de ELOI MENDES – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Cel. Horácio Alves Pereira, nº 335 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 20.347.225/0001-26, representado pelo Prefeito Municipal, Paulo Roberto Belato Carvalho, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 193.325.996-53; **Município de ESPÍRITO SANTO DO DOURADO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Antônio Paulino, nº 47 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.900/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Adauto Luiz Leal, brasileiro, professor, portador do CPF nº 907.199.806-15; **Município de ESTIVA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Prefeito Gabriel Rosa, nº 177 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.918/0001-04, representado pelo Prefeito Municipal, Vagner Abílio Belizário, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 015.328.666-07; **Município de INCONFIDENTES – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Engenheiro A. Maciel, nº 190 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.028.829/0001-68, representado pela Prefeita Municipal, Rosângela Maria Dantas, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 533.618.226-53; **Município de IPIUNA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua João Roberto da Silva, nº 40 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.179.226/0001-67, representado pelo Prefeito Municipal, Êlder Cássio de Souza Oliva, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 537.177.836-53; **Município de JACUTINGA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça dos Andradas, s/nº, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.914.128/0001-63, representado pelo Prefeito Municipal, Melquíades de Araújo, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 133.814.318-20; **Município de MONTE SIÃO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Maurício Zucato, nº 111 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 22.646.525/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, José Pocal Júnior, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 314.366.926-87; **Município de OURO FINO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Avenida Cyro Gonçalves, nº 173, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.671.271/0001-34, representado pelo Prefeito Municipal, Henrique Rossi Wolf, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 354.171.456-53; **Município de PARAISÓPOLIS – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça do Centenário, nº 103 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.025.965/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Everton de Assis Ferreira, brasileiro, casado, militar, portador do CPF nº 063.815.946-67; **Município de POÇO FUNDO – MG**, pessoa jurídica de

direito público com sede à Praça Tancredo Neves, nº 3.000, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.242.792/0001-76, representado pelo Prefeito Municipal, Rosiel de Lima, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº 043.207.206-36; **Município de SANTA RITA DO SAPUCAÍ – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, nº 333 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.192.898/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Wander Wilson Chaves, brasileiro, casado, engenheiro, portador do CPF nº 263.533.856-68; **Município de SÃO BENTO ABADE – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Odilon Gadbem Santos, nº 100 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.877.176/0001-29, representado pelo Prefeito Municipal, Eneias Machado de Souza, brasileiro, casado, torneiro mecânico, portador do CPF nº 073.086796-08; **Município de SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Coronel Erasmo Cabral, nº 334 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935.370/0001-13, representado pelo Prefeito Municipal, Ronaldo Laurindo Bueno, brasileiro, casado, professor, portador do CPF nº 962.095.006-25; **Município de SENADOR AMARAL – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Vereador José Alves de Resende, nº 34 Bairro Elisa Bueno, inscrito no CNPJ sob o nº 41.778.556/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal, Adenilson Lopez da Silveira, brasileiro, casado, comerciante portador do CPF nº 732.231.586-34; **Município de SENADOR JOSÉ BENTO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Daniel de Carvalho, nº 150 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.926/0001-42, representado pelo Prefeito Municipal, Fernando César Fernandes, brasileiro, casado, empresário portador do CPF nº 622.693.646-00; **Município de TOCOS DO MOJI – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Antônio Mariano da Silva, nº 36 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.601.656/0001-22, representado pelo Prefeito Municipal, Givanildo José da Silva, brasileiro, casado, produtor agropecuário, portador do CPF nº 045.573.716-98; **Município de TURVOLÂNDIA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Dom Otávio, nº 240 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.141/0001-00, representado pelo Prefeito Municipal, José Nelson Martins, brasileiro, casado, produtor rural, portador do CPF nº 852.840.336-04, doravante denominados **ÓRGÃO GERENCIADOR / ÓRGÃO PARTICIPANTE**, e, de outro lado, a empresa **BHZ MÍDIA E RESULTADO UNIPESSOAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Artur de Castro Cunha, nº 431, Acaiaca, no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 23.695.706/0001-10, neste ato representado pelo **Sr. Pedro de Almeida Lúcio**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 10581.194 SSPMG, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 056.820.686-02, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as demais normas legais correlatas, bem como o Edital referido, a proposta da **DETENTORA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS**, na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PONTOS DE MÍDIA DIGITAL, CONFORME CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DISPOSIÇÕES DO EDITAL.**

1.2. A **DETENTORA** desta Ata de Registro de Preços se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.1. A despesa referente à execução dos serviços, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** signatário da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS.

3.1. A **DETENTORA** poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação expedida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

3.2. A Ata de Registro de Preços e os Contratos regular-se-ão, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Termo de Referência e pelos preceitos do direito público.

3.3. A Ata de Registro de Preços e o Contrato poderão, com base nos preceitos de direito público, serem rescindidos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

3.3. A ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.4. Os Contratos decorrentes de licitação terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.5. Será facultado aos órgãos ou entidades não participantes a utilização desta ata de Registro de Preços.

3.6. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem, poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização do ÓRGÃO.

3.7. O total das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo do item registrado na ata de registro de preço do órgão gerenciador.

3.8. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o ÓRGÃO.

3.9. Compete ao órgão que aderiu à Ata de Registro de Preços a prática dos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador das obrigações contratualmente assumidas, observada a ampla defesa e o contraditório, das penalidades previstas no Edital, em relação às suas próprias contratações, informando a ocorrência ao ÓRGÃO.

3.10. Fica a cargo do representante do ÓRGÃO, manifestar sobre as possibilidades de carona à ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTOS.

4.1. DO VALOR.

4.1.1. O valor de referência para o fornecimento objeto do Termo de Referência é de **R\$ 747.250,00 (setecentos e quarenta e sete mil duzentos e cinquenta reais)**, que representa o total do fornecimento dos itens descritos da planilha de orçamento que integra a presente Ata de Registro de Preços.

Item	Quantidade Estimada	Unidade	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	315	Unidade	Ponto Digital de 32 Polegadas	1.050,00	320.250,00
02	315	Unidade	Ponto Digital de 43 Polegadas	1.400,00	427.000,00
Valor Total R\$				R\$ 747.250,00	

4.2. DO PAGAMENTO.

4.2.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas neste edital e no termo de referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.2.2. A retenção do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN obedecerá à legislação de cada CONTRATANTE.

4.2.3. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à cada CONTRATANTE, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

4.2.4. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.2.5. A despesa referente à execução dos serviços será empenhada na dotação orçamentária dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

4.2.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão Participante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

4.2.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS.

5.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela DETENTORA.

5.1.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano.

5.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA e a retribuição do ÓRGÃO GERENCIADOR para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

5.2.1. A revisão de preços se traduz em **condição excepcional** de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

5.2.2. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

5.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

5.4. Na hipótese da DETENTORA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

5.4.1. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

5.4.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

5.5. Fica facultada ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela DETENTORA.

5.6. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP, sendo lavrado termo aditivo.

5.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a DETENTORA **não poderá suspender o fornecimento** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.6.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios

consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

5.7. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço por ventura executado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela DETENTORA.

5.8. O diferencial de preço entre a proposta inicial da DETENTORA e a pesquisa de mercado efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela DETENTORA, serão sempre mantidos.

5.09. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, bem como do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO.

6.1. Face ao disposto no artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, os quantitativos poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

6.2. O objeto deste Termo de Referência deve ser executado diretamente pela empresa contratada, não podendo ser sub-empregado, cedido ou sub-locado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da prefeitura consorciada, sem prejuízo da responsabilidade da empresa contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO PARTICIPANTE.

7.1. Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

7.2. Responsabilizar-se pelo controle do registro das horas diárias "TRABALHADAS" pelas máquinas e caminhões, através de planilhas, tendo o fechamento dentro do mês em que originou a prestação dos serviços, para conferência por parte da empresa contratada e aprovação por parte da fiscalização do contrato.

7.3. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.4. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a prestação de serviços objeto desta contratação.

7.5. Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

7.6. Indicar funcionário do setor responsável para identificar a demanda dos serviços e encaminhar à empresa contratada através de reuniões e/ou emissão de ordem de serviço.

7.7. Indicar funcionário do setor responsável para acompanhar e receber as os serviços executados.

7.8. Indicar o gestor responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, bem como pela execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.

8.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.2. Indicar preposto, aceito pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, para representá-lo na execução do contrato.

8.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.4. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

CLÁUSULA NONA – DO TERMO CONTRATUAL.

9.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de termo contratual.

9.2. A recusa da DETENTORA em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

9.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e preferencialmente as mesmas condições oferecidas pela DETENTORA, inclusive quanto ao preço.

9.4. O eventual contrato resultante da presente Ata de Registro de Preços poderão ser alterados nos termos do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES.

10.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a DETENTORA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

10.3. A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados no contrato.

10.4. Caso haja a inexecução total do objeto contratado será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.

10.5. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 10 dias além dos 30 dias concedidos após a emissão da Ordem de Serviço - OS.

10.6. Além dessas penalidades, com fundamento nos Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, indicados nas tabelas 1 e 2 a seguir:

• Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	R\$ 150,00
02	R\$ 250,00



CONSÓRCIO AMESP



03	R\$ 350,00
04	R\$ 500,00
05	R\$ 2.500,00

• Tabela 2

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
	DESCRIÇÃO	
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia.	04
02	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	04
03	Utilizar as dependências da Prefeitura para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	04
04	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	05
05	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	05
Para os itens a seguir, deixar de:		
06	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 5 dias após a emissão da Ordem de Serviço, por dia de atraso.	01
07	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
08	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
09	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
10	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra, nas quantidades previstas neste termo de referência; por dia.	04

10.7. Quando a DETENTORA deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos na proposta comercial por ele apresentada serão aplicadas multas conforme tabela 3.

10.8. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a DETENTORA multa conforme tabela 3 a seguir:

Tabela 3

GRAU	MULTA	TIPO DE ATRASO
------	-------	----------------

01	2%	Sobre o valor total estimado do contrato, se ultrapassar, injustificadamente, o prazo de 30 (trinta) dias, após a emissão ordem de serviço, para o início da obra.
02	3%	Por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da parcela do serviço não prestado.
03	5%	Sobre o valor do saldo da contratação, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual.

10.9. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração Pública, se, por culpa ou dolo, por até 02 (dois) anos, no caso de inexecução do objeto, conforme previsto nos itens anteriores sobre multas, entre outros casos.

10.10. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:

- a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto contratado, sem consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE;
- d) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Federal n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE após o recebimento da Nota de Empenho;
- e) apresentação, ao ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- f) inexecução total do objeto.

10.11. As sanções de multa podem ser aplicadas à empresa contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com os ÓRGÃOS PARTICIPANTES/ÓRGÃO GERENCIADOR e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

10.12. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à DETENTORA.

10.13. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a DETENTORA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

10.14. A abertura do procedimento administrativo para apuração de descumprimento contratual e eventual aplicação de penalidades será de responsabilidade de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO.

11. Fica eleito o foro da cidade de Pouso Alegre/MG, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Pouso Alegre/MG aos 22 de janeiro de 2024.

ROSANGELA MARIA DANTAS

Assinatura eletrônica com validade jurídica em conformidade com a Lei nº 11.743/2008.



AMESP

ORGÃO GERENCIADOR

Presidente Rosângela Maria Dantas

ANDRADAS

ORGÃO PARTICIPANTE

Prefeita Margot Navarro Graziani Pioli

BANDEIRA DO SUL

ORGÃO PARTICIPANTE

Prefeito Edervan Leandro de Freitas

BORDA DA MATA

ORGÃO PARTICIPANTE

Prefeito Afonso Raimundo de Souza



**CONSÓRCIO
AMESP**



BUENO BRANDÃO
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Silvano Antônio Félix

CACHOEIRA DE MINAS
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Dirceu D'Ângelo de Faria

CAREAÇU
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Tovar dos Santos Barroso

CAMANDUCAIA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Rodrigo Alves de Oliveira

CARMO DA CACHOEIRA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Hélcio Antônio Chagas Reis

CAMPESTRE
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Marco Antônio Messias Franco

CONCEIÇÃO DOS OUROS
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Luís Fernando Rosa de Castro



**CONSÓRCIO
AMESP**



[Handwritten signature]

CONGONHAL

ÓRGÃO PARTICIPANTE

Prefeito Moisés Ferreira Vaz

[Handwritten signature]

ELÓLI MENDES

ÓRGÃO PARTICIPANTE

Prefeito Paulo Roberto Belato Carvalho

[Handwritten signature]
Paulo Roberto Belato Carvalho
Prefeito Municipal

[Handwritten signature]

ESPÍRITO SANTO DOURADO

ÓRGÃO PARTICIPANTE

Prefeito Adalto Luiz Leal

[Handwritten signature]

ESTIVA

ÓRGÃO PARTICIPANTE

Prefeito Vagner Abílio Belizário

[Handwritten signature]

INCONFIDENTES

ÓRGÃO PARTICIPANTE

Prefeita Rosângela Maria Dantas

[Handwritten signature]

IPUIUNA

ÓRGÃO PARTICIPANTE

Prefeito Elder Cássio de Souza Oliva

JACUTINGA

ÓRGÃO PARTICIPANTE

Prefeito Melquiades de Araújo


MONTE SIÃO
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito José Pocal Júnior


OURO FINO
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Henrique Wolf Rossi


PARAÍSO POLIS
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Everton de Assis Ferreira


POÇO FUNDO
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Rosiel de Lima


SANTA RITA DO SAPUCAÍ
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Wander Wilson Chaves


SÃO BENTO ABADE
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Eneias Machado de Souza


SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Ronaldo Laurindo Bueno


SENADOR AMARAL
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Ademilson Lopes da Silveira

SENADOR JOSÉ BENTO
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Fernando Cesar Fernandes


TOCOS DO MOJI
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Givanildo José da Silva


TURVOLÂNDIA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito José Nelson Martins

Pedro de Almeida Lúcio
Representante Legal
BHZ MÍDIA E RESULTADO UNIPESSOAL LTDA
EMPRESA DETENTORA

gov.br
Documento assinado digitalmente
PEDRO DE ALMEIDA LÚCIO
Data: 22/01/2024 11:31:51-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>




Brian Mendes Drago
Prefeito Municipal





ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP



SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP – Ata
de Registro de Preços nº 04/2024, com a empresa BHZ
MÍDIA E RESULTADO UNIPessoal LTDA, CNPJ nº
23.695.706/0001-10 – Processo Licitatório nº 153/2023 –
Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 29/2023 na
forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA – Objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PONTOS DE
MÍDIA DIGITAL, CONFORME CONDIÇÕES
DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS
DISPOSIÇÕES DO EDITAL. Valor da Ata de Registro de
Preços: R\$ 747.250,00 (setecentos e quarenta e sete mil
duzentos e cinquenta reais). Data da assinatura: 22.01.2024.
Vigência: O prazo de vigência, objeto da Ata de Registro de
Preços, será de 12 (doze) meses. De acordo com a Lei Federal
nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: As despesas referentes à
execução dos serviços, objeto da contratação, será
empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO
PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.

Publicado por:

Moacir Franco

Código Identificador:69E7BDD0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 25/04/2024. Edição 3754

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



TERMO DE RETIFICAÇÃO

Ata de Registro de Preços ARP nº 04/2024 - AMESP (Pregão Eletrônico RP nº 29/2023).

Verificando a Ata de Registro de Preços nº 04/2024, nota-se a ocorrência de erro, a saber, onde consta: No item 1. Pontos Digitais de 32 Polegadas, Valor Unitário de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais); No item 2. Pontos Digitais de 43 Polegadas, Valor Unitário de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais). Valor Global de R\$ 747.250,00 (setecentos e quarenta e sete mil duzentos e cinquenta reais). Leia-se: No item 1. Pontos Digitais de 32 Polegadas, Valor Unitário de R\$ 792,86 (setecentos e noventa e dois reais e oitenta e seis centavos); No item 2. Pontos Digitais de 43 Polegadas, Valor Unitário de R\$ 1.057,14 (um mil cinquenta e sete reais e quatorze centavos). Valor Global de R\$ 582.744,15 (quinhentos e oitenta e dois mil setecentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos). Assim objetivando retificar os erros acima apontados, lavramos o presente termo retificação que vai assinado por mim, Wagner do Couto, Pregoeiro AMESP.

Pouso Alegre/MG, aos 20 de janeiro de 2025.

WAGNER DO
COUTO:9007
9345620
Wagner do Couto
Pregoeiro



ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

SECRETARIA EXECUTIVA
TERMO DE RETIFICAÇÃO

**Ata de Registro de Preços ARP nº 04/2024 - AMESP
(Pregão Eletrônico RP nº 29/2023).**

Verificando a Ata de Registro de Preços nº 04/2024, nota-se a ocorrência de erro, a saber, onde consta: No item 1. Pontos Digitais de 32 Polegadas, Valor Unitário de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais); No item 2. Pontos Digitais de 43 Polegadas, Valor Unitário de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais). Valor Global de R\$ 747.250,00 (setecentos e quarenta e sete mil duzentos e cinquenta reais). Leia-se: No item 1. Pontos Digitais de 32 Polegadas, Valor Unitário de R\$ 792,86 (setecentos e noventa e dois reais e oitenta e seis centavos); No item 2. Pontos Digitais de 43 Polegadas, Valor Unitário de R\$ 1.057,14 (um mil cinquenta e sete reais e quatorze centavos). Valor Global de R\$ 582.744,15 (quinhentos e oitenta e dois mil setecentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos). Assim objetivando **retificar** os erros acima apontados, lavramos o presente termo retificação que vai assinado por mim, Wagner do Couto, Pregoeiro AMESP.

Pouso Alegre/MG, aos 20 de janeiro de 2025.

WAGNER DO COUTO
Pregoeiro

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:0211D4A3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 21/01/2025. Edição 3942
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>